

Solicitação de autorização para abertura de processo de contratação de seguro para unidades móveis

3 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Para: "DA DPE-MA, DEFENSORIA" <defensoriageral@ma.def.br>

10 de setembro de 2025 às 11:34

Bom Dia,

Solicitamos autorização da Gestão Superior para abertura de Processo para contratação de Seguro para as seguintes Unidades Móveis:

| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|---------|------------|---|----------------|------------|
| 01 | SND5G79 | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |
| 02 | SND5G73 | VOLVO | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |

Att.

Catarina Pinheiro

--



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: "DA DPE-MA, DEFENSORIA" <defensoriageral@ma.def.br>

11 de setembro de 2025 às 10:30

No aguardo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

11 de setembro de 2025 às 16:30

Prezados (as),

Informo a autorização do Defensor Geral para abertura de processo para contratação de seguro para as unidades móveis acima mencionadas.

Atenciosamente



Ana Paula Almeida
Assessora da Defensoria Geral

- Gabinete da Defensoria Geral
- (98)3221-6110/ 3231-5819 - Ramal 3069
- defensoriageral@ma.def.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º: 005 /2025 - DPE/MA

Unidade Emitente: DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Informamos a Vossa Senhoria da necessidade de contratação de seguro veicular para as 2 (duas) novas unidades móveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cujas características se encontram elencadas abaixo:

| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|---------|------------|---|----------------|------------|
| 01 | SND5G79 | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |
| 02 | SND5G73 | VOLVO | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |

Outrossim, informamos que a contratação do seguro de veículos visa garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

A contratação visa, ainda, resguardar o patrimônio público de eventuais danos materiais e custos com indenizações por responsabilidade civil.

Por fim, informamos que a vigência do seguro, será de 01 (hum) ano, podendo ser renovado.

Diante disso encaminhamos o presente processo para análise e deliberações necessárias.

Quadro de Detalhamento:

| | |
|---------------|--------------------------|
| N.º Processo: | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |

| | |
|----------------|---|
| Especificação: | Contratação de Seguro de Unidades Móveis |
| Interessado: | Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Descrição: | Seguro de Unidades Móveis |

São Luís-MA, em **23 de setembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0262811v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 23/09/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0262811** e o código CRC **219494DC**.

Orcamento: 151654811

| | |
|--|--------------------------------------|
| Operação de Negócio: Convencional | |
| Tipo de Emissão: Seguro Novo | Tarifa: Julho/2025 |
| Início da Vigência: 14/08/2025 | Data do Orçamento: 04/08/2025 |
| Término da Vigência: 14/08/2026 | Versão do cálculo: 3 |
| Quantidade de Itens: 20 | Última Liberação: 14/08/2025 |

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor

| | | |
|-------------|-----------------|---------------------|
| Nome | Telefone | Código SUSEP |
| | | |

Dados do cliente
Razão Social: ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHA

| | |
|---------------------------------|------------------------------|
| CNPJ: 00.820.295/0001-42 | Tipo Pessoa: Jurídica |
|---------------------------------|------------------------------|

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

| Descrição | Prêmio |
|---|-----------------------|
| CASCO | R\$ 112.796,92 |
| DANOS MATERIAIS - 1º RISCO | R\$ 8.312,24 |
| DANOS CORPORAIS - 1º RISCO | R\$ 3.010,65 |
| ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO | R\$ 7.276,55 |
| DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO | R\$ 370,40 |
| 076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada | R\$ 4.636,50 |
| 45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada | R\$ 20.337,31 |
| ACESSÓRIO CARROCERIA | R\$ 0,00 |
| ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS | R\$ 0,00 |
| ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM | R\$ 0,00 |
| ACESSÓRIO KIT GÁS | R\$ 0,00 |

Os veículos são de propriedade
Empresa (PJ): 20

Prêmio do Seguro**Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 156.740,57**IOF:** 0,00%**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 156.740,57

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 03/09/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO**Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carteira**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|----------------|--------------|----------------------|--------------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 156.740,57 | R\$ 156.740,57 |
| 2 | 0,00% | R\$ 78.370,28 | R\$ 156.740,56 |
| 3 | 0,00% | R\$ 52.246,86 | R\$ 156.740,58 |
| 4 | 0,00% | R\$ 39.185,14 | R\$ 156.740,56 |
| 5 | 0,00% | R\$ 31.348,11 | R\$ 156.740,55 |
| 6 | 0,00% | R\$ 26.123,43 | R\$ 156.740,58 |
| 7 | 0,00% | R\$ 22.391,51 | R\$ 156.740,57 |
| 8 | 0,00% | R\$ 19.592,57 | R\$ 156.740,56 |
| 9 | 0,00% | R\$ 17.415,62 | R\$ 156.740,58 |
| 10 | 0,00% | R\$ 15.674,06 | R\$ 156.740,60 |

Todas Débito C. Corrente

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|----------------|--------------|----------------------|--------------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 156.740,57 | R\$ 156.740,57 |
| 2 | 0,00% | R\$ 78.370,28 | R\$ 156.740,56 |
| 3 | 0,00% | R\$ 52.246,86 | R\$ 156.740,58 |
| 4 | 0,00% | R\$ 39.185,14 | R\$ 156.740,56 |
| 5 | 0,00% | R\$ 31.348,11 | R\$ 156.740,55 |
| 6 | 0,00% | R\$ 26.123,43 | R\$ 156.740,58 |
| 7 | 0,00% | R\$ 22.391,51 | R\$ 156.740,57 |
| 8 | 0,00% | R\$ 19.592,57 | R\$ 156.740,56 |

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|----------------|--------------|----------------------|--------------------|
| 9 | 0,00% | R\$ 17.415,62 | R\$ 156.740,58 |
| 10 | 0,00% | R\$ 15.674,06 | R\$ 156.740,60 |

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|----------------|--------------|----------------------|--------------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 156.740,57 | R\$ 156.740,57 |
| 2 | 0,00% | R\$ 78.370,28 | R\$ 156.740,56 |
| 3 | 0,00% | R\$ 52.246,86 | R\$ 156.740,58 |
| 4 | 0,00% | R\$ 39.185,14 | R\$ 156.740,56 |
| 5 | 0,00% | R\$ 31.348,11 | R\$ 156.740,55 |
| 6 | 0,00% | R\$ 26.123,43 | R\$ 156.740,58 |
| 7 | 0,00% | R\$ 22.391,51 | R\$ 156.740,57 |
| 8 | 0,00% | R\$ 19.592,57 | R\$ 156.740,56 |
| 9 | 0,00% | R\$ 17.415,62 | R\$ 156.740,58 |
| 10 | 0,00% | R\$ 15.674,06 | R\$ 156.740,60 |

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|----------------|--------------|----------------------|--------------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 156.740,57 | R\$ 156.740,57 |
| 2 | 0,00% | R\$ 78.370,28 | R\$ 156.740,56 |
| 3 | 0,00% | R\$ 52.246,86 | R\$ 156.740,58 |
| 4 | 0,00% | R\$ 39.185,14 | R\$ 156.740,56 |
| 5 | 0,00% | R\$ 31.348,11 | R\$ 156.740,55 |
| 6 | 0,00% | R\$ 26.123,43 | R\$ 156.740,58 |
| 7 | 0,00% | R\$ 22.391,51 | R\$ 156.740,57 |
| 8 | 0,00% | R\$ 19.592,57 | R\$ 156.740,56 |
| 9 | 0,00% | R\$ 17.415,62 | R\$ 156.740,58 |
| 10 | 0,00% | R\$ 15.674,06 | R\$ 156.740,60 |

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

AI. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 151654811

Dados do Cliente:

Razão Social: ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHA

CNPJ: 00.820.295/0001-42 Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 04/08/2025 Validade: 03/09/2025

Tarifa: Julho/2025 Última Liberação: 14/08/2025

Vigência: 14/08/2025 - 14/08/2026 Quantidade de Itens: 20

Operação de Negócio: Convencional Data da impressão: 15/08/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

| Item | Véículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|--|--|---|---|
| 1 | VEÍCULO: BR CARRETAS - SEMI REBOQUE ABERTO 3 EIXOS ANO/MODELO: 2022/2023 0Km: Não PLACA: ROL7I01 CHASSI: 97VTRA152P1002581 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 1 COMBUSTÍVEL: Tracionado | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 1.435.000,00 / FRANQUIA: R\$ 146.498,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V TOTAL | R\$ 15.861,59 R\$ 381,22 R\$ 62,68 R\$ 18,52 R\$ 1.173,65 R\$ 17.497,66 |
| 2 | VEÍCULO: MERCEDES BENZ - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2 ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 5092930 0Km: Não PLACA: RUR4C33 CHASSI: 9BM958433NB254248 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 43.651,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 194,00 Lanternas: R\$ 220,00 Faróis XENON: R\$ 6.803,00 Retrovisores: R\$ 815,00 Lanternas LED: R\$ 2.597,00 Vidro Traseiro: R\$ 147,00 Parabrisa: R\$ 323,00 Faróis LED: R\$ 6.803,00 Faróis: R\$ 620,00 TOTAL | R\$ 13.166,38 R\$ 963,89 R\$ 242,18 R\$ 161,34 R\$ 18,52 R\$ 2.347,28 R\$ 132,13 R\$ 17.031,72 |

| Item | Veículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|---|--|---|---|
| 3 | VEÍCULO: NISSAN - FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3 BI-TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 231606 0Km: Não PLACA: ROH1J02 CHASSI: 8ANBD33B2NL068668 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.040,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R\$ 408,00 Faróis XENON: R\$ 3.100,00 Retrovisores: R\$ 588,00 Lanternas LED: R\$ 616,00 Vidro Traseiro: R\$ 379,00 Parabrisa: R\$ 512,00 Faróis LED: R\$ 879,00 Faróis: R\$ 2.232,00 Laterais: R\$ 184,00 TOTAL | R\$ 3.055,59 R\$ 421,18 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 846,64 R\$ 189,99 R\$ 4.903,03 |
| 4 | VEÍCULO: NISSAN - FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3 BI-TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 231606 0Km: Não PLACA: ROH3D76 CHASSI: 8ANBD33B5NL054277 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.040,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 184,00 | R\$ 3.055,59 R\$ 421,18 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 846,64 R\$ 189,99 |

| Item | Véiculo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|--|--|---|--------------|
| 4 | VEÍCULO: NISSAN - FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3 BI-TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 231606 0Km: Não PLACA: ROH3D76 CHASSI: 8ANBD33B5NL054277 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | Lanternas: R\$ 408,00 Faróis XENON: R\$ 3.100,00 Retrovisores: R\$ 588,00 Lanternas LED: R\$ 616,00 Vidro Traseiro: R\$ 379,00 Parabrisa: R\$ 512,00 Faróis LED: R\$ 879,00 Faróis: R\$ 2.232,00 TOTAL | R\$ 4.903,03 |

| Item | Veículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|---|--|---|---|
| 5 | VEÍCULO: NISSAN - FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3 BI-TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 231606 0Km: Não PLACA: ROH4G52 CHASSI: 8ANBD33B7NL081030 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 7.040,40 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R\$ 408,00 Faróis XENON: R\$ 3.100,00 Retrovisores: R\$ 588,00 Lanternas LED: R\$ 616,00 Vidro Traseiro: R\$ 379,00 Parabrisa: R\$ 512,00 Faróis LED: R\$ 879,00 Faróis: R\$ 2.232,00 Laterais: R\$ 184,00 TOTAL | R\$ 3.055,59 R\$ 421,18 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 846,64 R\$ 189,99 R\$ 4.903,03 |
| 6 | VEÍCULO: NISSAN - FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3 BI-TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 231606 0Km: Não PLACA: RON0B99 CHASSI: 8ANBD33F8PL286328 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 8.314,80 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 584,00 | R\$ 3.341,14 R\$ 427,47 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 846,64 R\$ 189,99 |

| Item | Veículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|---|--|--|---|
| 6 | VEÍCULO: NISSAN - FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3 BI-TURBO 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 231606 0Km: Não PLACA: RON0B99 CHASSI: 8ANBD33F8PL286328 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | Lanternas LED: R\$ 961,00 Lanternas: R\$ 408,00 Laterais: R\$ 184,00 Retrovisores: R\$ 721,00 Faróis: R\$ 1.630,00 Vidro Traseiro: R\$ 456,00 Faróis XENON: R\$ 2.900,00 Faróis LED: R\$ 2.900,00 TOTAL | R\$ 5.194,87 |
| 7 | VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SR-AT 2.8 16V TURBO ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 21423 0Km: Não PLACA: PTR7D10 CHASSI: 8AJKA3CD7L3073874 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.600,00 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 447,00 Faróis: R\$ 715,00 Vidro Traseiro: R\$ 340,00 Laterais: R\$ 186,00 Retrovisores: R\$ 691,00 Faróis XENON: R\$ 4.268,00 Faróis LED: R\$ 1.135,00 Lanternas LED: R\$ 567,00 Lanternas: R\$ 325,00 TOTAL | R\$ 3.816,27 R\$ 408,94 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 846,64 R\$ 305,53 R\$ 5.767,01 |

| Item | Véiculo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|---|---|--|--|
| 8 | <p>VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SR-AT 2.8 16V TURBO</p> <p>ANO/MODELO: 2019/2020</p> <p>CÓDIGO FIPE: 21423</p> <p>0Km: Não</p> <p>PLACA: PTR7D14</p> <p>CHASSI: 8AJKA3CDXL3074081</p> <p>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5</p> <p>COMBUSTÍVEL: Diesel</p> | <p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</p> <p>REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA</p> <p>UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS</p> <p>PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</p> <p>CLASSE BÔNUS:0</p> | <p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO</p> <p>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO</p> <p>CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.600,00</p> <p>Tipo: 50% DA OBRIGATORIA</p> <p>DMT 1R - IS R\$ 200.000,00</p> <p>DCT 1R - IS R\$ 200.000,00</p> <p>APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00</p> <p>DMO 1R - IS R\$ 50.000,00</p> <p>Cls. 45V</p> <p>Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>Laterais: R\$ 186,00</p> <p>Retrovisores: R\$ 691,00</p> <p>Faróis XENON: R\$ 4.268,00</p> <p>Faróis LED: R\$ 1.135,00</p> <p>Lanternas LED: R\$ 567,00</p> <p>Lanternas: R\$ 325,00</p> <p>Parabrisa: R\$ 447,00</p> <p>Faróis: R\$ 715,00</p> <p>Vidro Traseiro: R\$ 340,00</p> <p>TOTAL</p> | <p>R\$ 3.816,27</p> <p>R\$ 408,94</p> <p>R\$ 182,88</p> <p>R\$ 188,23</p> <p>R\$ 18,52</p> <p>R\$ 846,64</p> <p>R\$ 305,53</p> <p>R\$ 5.767,01</p> |

| Item | Véículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|--|--|--|---|
| 9 | VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Não PLACA: ROU8B43 CHASSI: 8AJBA3CD6R1785393 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 17.281,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 432,00 Faróis: R\$ 1.072,00 Vidro Traseiro: R\$ 340,00 Laterais: R\$ 186,00 Retrovisores: R\$ 725,00 Faróis XENON: R\$ 1.238,00 Faróis LED: R\$ 1.238,00 Lanternas LED: R\$ 567,00 Lanternas: R\$ 379,00 TOTAL | R\$ 4.353,15 R\$ 433,86 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 846,64 R\$ 417,20 R\$ 6.440,48 |
| 10 | VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Não PLACA: ROU8B44 CHASSI: 8AJBA3CD4R1785618 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 17.281,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 432,00 | R\$ 4.353,15 R\$ 433,86 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 846,64 R\$ 417,20 |

| Item | Veículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|--|--|---|---|
| 10 | VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Não PLACA: ROU8B44 CHASSI: 8AJBA3CD4R1785618 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | Lanternas LED: R\$ 567,00 Lanternas: R\$ 379,00 Laterais: R\$ 186,00 Retrovisores: R\$ 725,00 Faróis: R\$ 1.072,00 Vidro Traseiro: R\$ 340,00 Faróis XENON: R\$ 1.238,00 Faróis LED: R\$ 1.238,00 TOTAL | R\$ 6.440,48 |
| 11 | VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 21431 0Km: Não PLACA: ROU8B44 CHASSI: 8AJBA3CD5R1785563 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 17.281,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 CIs. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R\$ 567,00 Lanternas: R\$ 379,00 Laterais: R\$ 186,00 Retrovisores: R\$ 725,00 Faróis: R\$ 1.072,00 Vidro Traseiro: R\$ 340,00 Faróis XENON: R\$ 1.238,00 Faróis LED: R\$ 1.238,00 Parabrisa: R\$ 432,00 TOTAL | R\$ 4.353,15 R\$ 433,86 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 846,64 R\$ 417,20 R\$ 6.440,48 |

| Item | Veículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|--|--|--|---|
| 12 | VEÍCULO: TOYOTA - HILUX SW4 SRX-AT PLAT.2.8 TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 22144 0Km: Não PLACA: SPO7I44 CHASSI: 8AJBA3FSXS0379817 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 14.455,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 CIs. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 680,00 Lanternas LED: R\$ 852,00 Lanternas: R\$ 429,00 Laterais: R\$ 279,00 Retrovisores: R\$ 1.067,00 Faróis: R\$ 877,00 Vidro Traseiro: R\$ 954,00 Faróis XENON: R\$ 2.819,00 Faróis LED: R\$ 2.819,00 TOTAL | R\$ 6.631,01 R\$ 374,16 R\$ 182,88 R\$ 188,23 R\$ 18,52 R\$ 458,51 R\$ 417,20 |

| Item | Véículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|---|---|--|--|
| 13 | VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS CINCO EXECUTIVO E5 ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 5080703 0Km: Não PLACA: PSL9132 CHASSI: 93PB41N31GC056902 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 20 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 340.000,00 / FRANQUIA: R\$ 39.668,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R\$ 1.608,00 Lanternas: R\$ 656,00 Laterais: R\$ 382,00 Retrovisores: R\$ 991,00 Faróis: R\$ 722,00 Vidro Traseiro: R\$ 812,00 Faróis XENON: R\$ 4.231,00 Faróis LED: R\$ 4.231,00 Parabrisa: R\$ 841,00 TOTAL | R\$ 3.743,23 R\$ 327,13 R\$ 65,67 R\$ 752,94 R\$ 18,52 R\$ 1.173,65 R\$ 351,25 R\$ 6.432,39 |
| 14 | VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ATTACK 8 EXECUTIVO E.LONGO(E6) ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 5080894 0Km: Não PLACA: SMM1J49 CHASSI: 93PB43A32RC099527 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 25 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 58.472,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 968,00 | R\$ 4.293,93 R\$ 367,98 R\$ 65,67 R\$ 941,17 R\$ 18,52 R\$ 1.173,65 R\$ 132,13 |

| Item | Véículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|--|---|---|--|
| 14 | VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ATTACK 8 EXECUTIVO E.LONGO(E6) ANO/MODELO: 2023/2024 CÓDIGO FIPE: 5080894 0Km: Não PLACA: SMM1J49 CHASSI: 93PB43A32RC099527 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 25 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | Lanternas LED: R\$ 1.878,00 Lanternas: R\$ 772,00 Laterais: R\$ 443,00 Retrovisores: R\$ 1.157,00 Faróis: R\$ 848,00 Vidro Traseiro: R\$ 934,00 Faróis XENON: R\$ 4.925,00 Faróis LED: R\$ 4.925,00 TOTAL | R\$ 6.993,05 |
| 15 | VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS ATTACK 8 EXECUTIVO E.LONGO(E6) ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 5080894 0Km: Não PLACA: SMT9D02 CHASSI: 93PB43A32SC101639 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 25 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 65.480,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Vidro Traseiro: R\$ 962,00 Parabrisa: R\$ 998,00 Faróis LED: R\$ 5.075,00 Faróis: R\$ 874,00 Laterais: R\$ 456,00 Lanternas: R\$ 795,00 Faróis XENON: R\$ 5.075,00 Retrovisores: R\$ 1.192,00 Lanternas LED: R\$ 1.935,00 TOTAL | R\$ 4.357,36 R\$ 317,34 R\$ 65,67 R\$ 941,17 R\$ 18,52 R\$ 1.173,65 R\$ 132,13 R\$ 7.005,84 |

| Item | Veículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|---|---|---|--|
| 16 | <p>VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI</p> <p>ANO/MODELO: 2018/2019</p> <p>CÓDIGO FIPE: 252018</p> <p>0Km: Não</p> <p>PLACA: PTM8728</p> <p>CHASSI: 93YMAFEXCKJ757890</p> <p>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3</p> <p>COMBUSTÍVEL: Diesel</p> | <p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO</p> <p>REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA</p> <p>UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA</p> <p>PROPRIEDADE: Empresa (PJ)</p> <p>CLASSE BÔNUS:0</p> | <p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO</p> <p>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO</p> <p>CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 13.778,40</p> <p>Tipo: 50% DA OBRIGATORIA</p> <p>DMT 1R - IS R\$ 200.000,00</p> <p>DCT 1R - IS R\$ 200.000,00</p> <p>APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00</p> <p>DMO 1R - IS R\$ 50.000,00</p> <p>Cls. 45V</p> <p>Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:</p> <p>Laterais: R\$ 217,00</p> <p>Lanternas: R\$ 403,00</p> <p>Faróis XENON: R\$ 1.098,00</p> <p>Retrovisores: R\$ 714,00</p> <p>Lanternas LED: R\$ 1.028,00</p> <p>Vidro Traseiro: R\$ 323,00</p> <p>Parabrisa: R\$ 489,00</p> <p>Faróis LED: R\$ 1.098,00</p> <p>Faróis: R\$ 799,00</p> <p>TOTAL</p> | <p>R\$ 3.263,82</p> <p>R\$ 402,98</p> <p>R\$ 182,88</p> <p>R\$ 112,94</p> <p>R\$ 18,52</p> <p>R\$ 1.253,61</p> <p>R\$ 258,51</p> <p>R\$ 5.493,26</p> |

| Item | Véículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|--|---|--|---|
| 17 | <p>VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 253162 0Km: Não PLACA: SNB9A87 CHASSI: 93YF62S06TJ211610 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel</p> | <p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0</p> | <p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 16.357,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Vidro Traseiro: R\$ 323,00 Parabrisa: R\$ 489,00 Faróis LED: R\$ 2.574,00 Faróis: R\$ 799,00 Laterais: R\$ 221,00 Lanternas: R\$ 403,00 Faróis XENON: R\$ 2.574,00 Retrovisores: R\$ 714,00 Lanternas LED: R\$ 986,00 TOTAL</p> | <p>R\$ 3.120,61 R\$ 329,41 R\$ 182,88 R\$ 112,94 R\$ 18,52 R\$ 1.253,61 R\$ 258,51 R\$ 5.276,48</p> |
| 18 | <p>VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO FURGAO MULTI 2.3 16V MULTIJET ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 14990 0Km: Não PLACA: PTX0G20 CHASSI: 3C6DFVDKXKE560814 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel</p> | <p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0</p> | <p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.567,60 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 391,00</p> | <p>R\$ 3.053,43 R\$ 402,98 R\$ 182,88 R\$ 112,94 R\$ 18,52 R\$ 1.450,00 R\$ 189,32</p> |

| Item | Veículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|---|---|---|---|
| 18 | VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO FURGAO MULTI 2.3 16V MULTIJET ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 14990 0Km: Não PLACA: PTX0G20 CHASSI: 3C6DFVDKXKE560814 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. DE CARGA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | Lanternas: R\$ 687,00 Faróis XENON: R\$ 3.163,00 Retrovisores: R\$ 805,00 Lanternas LED: R\$ 1.171,00 Vidro Traseiro: R\$ 840,00 Parabrisa: R\$ 567,00 Faróis LED: R\$ 2.636,00 Faróis: R\$ 891,00 TOTAL | R\$ 5.410,07 |
| 19 | VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 9.180 ANO/MODELO: 2024/2025 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 18 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 1.265.000,00 / FRANQUIA: R\$ 147.591,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 CIs. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 70.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Vidro Traseiro: R\$ 704,00 Parabrisa: R\$ 729,00 Faróis LED: R\$ 3.691,00 Faróis: R\$ 637,00 Laterais: R\$ 332,00 Lanternas: R\$ 578,00 Faróis XENON: R\$ 3.691,00 Retrovisores: R\$ 875,00 Lanternas LED: R\$ 1.402,00 TOTAL | R\$ 7.929,83 R\$ 317,34 R\$ 65,67 R\$ 677,64 R\$ 18,52 R\$ 629,97 R\$ 71,35 R\$ 9.710,32 |

| Item | Véículo | Dados do Risco | Coberturas, Cláusulas e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|--|---|--|---|
| 20 | VEÍCULO: VOLVO - ONIBUS B-380 R 4X2 ANO/MODELO: 2024/2025 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 42 COMBUSTÍVEL: Diesel | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SAO LUIS - MA UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 2.403.000,00 / FRANQUIA: R\$ 257.937,60 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 CIs. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 70.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Vidro Traseiro: R\$ 365,00 Parabrisa: R\$ 379,00 Retrovisores: R\$ 373,00 Lanternas LED: R\$ 553,00 Laterais: R\$ 173,00 Faróis LED: R\$ 1.338,00 Faróis: R\$ 354,00 Lanternas: R\$ 321,00 Faróis XENON: R\$ 1.338,00 TOTAL | R\$ 14.175,83 R\$ 317,34 R\$ 65,67 R\$ 1.581,17 R\$ 18,52 R\$ 629,97 R\$ 71,35 R\$ 16.859,85 |

Índice de Cobertura:

| | |
|--------------|---|
| DMT 1R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO |
| DMT 2R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO |
| DMT DESAT 1R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| DMT DESAT 2R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| DCT 1R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO |
| DCT 2R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO |
| DCT DESAT 1R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| DCT DESAT 2R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| GU 1R | GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO |
| GU 2R | GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO |
| GU DESAT 1R | GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO |
| GU DESAT 2R | GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO |
| APP C/ DMH | ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES |
| DMO 1R | DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO |
| DMO 2R | DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO |

Carro Reserva:

| | |
|-----|---|
| 26C | CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS |
| 26E | CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS |
| 26A | CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26F | CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS |
| 26B | CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26G | CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS |
| 26J | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS |
| 26K | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS |
| 26H | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26L | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS |
| 26I | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26M | CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS |
| 26N | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS |
| 26O | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS |
| 26P | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26Q | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS |
| 26T | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26S | CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS |

Proteção a Vidros:

| | |
|-----|--|
| 78S | 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA |
| 76R | 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA |
| 78R | 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA |
| 76 | 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA |

Assistência 24h:

| | |
|-----|---|
| 45V | COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA |
| 45Y | COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA |
| 045 | BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA |
| 45X | BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA |
| 45A | INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA |
| 45B | INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA |
| 45C | ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA |
| 45D | ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA |
| 45E | COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA |

Índice de Cláusulas:

| | |
|----------|--|
| CLS. 104 | 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO |
| CLS. 115 | 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT |
| CLS. 112 | 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE |
| CLS. 20N | 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS |
| CLS. 997 | 997 - CLÁUSULA BENEFICÍARIA |
| CLS. 111 | 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS |

Acessórios:

| | |
|---------|--------------|
| CARROC. | CARROCERIA |
| EQUIP. | EQUIPAMENTOS |
| SOM | SOM |
| KIT G | KIT - GÁS |



Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA
<servtransp@ma.def.br>

Cotação de seguro para a frota da Defensoria

Paulo Cesar Marinho Silva <pmarinhoseg@hotmail.com>

15 de agosto de 2025 às 11:31

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Bom dia !

Segue orçamento.

Obter o [Outlook para Android](#)

De: Victor Onorato <victor@monumentalseguros.com>

Enviado: sexta-feira, agosto 15, 2025 8:29:55 AM

Para: Paulo Cesar Marinho Silva <pmarinhoseg@hotmail.com>

Assunto: Re: Fw: Cotação de seguro para a frota da Defensoria

Bom dia!

Segue orçamento, afim de estimativa:

Informamos que devido ao valor superior à compra direta/dispensa de licitação conforme Lei nº 14.133/2021, esse orçamento deve ser utilizado especificamente com a finalidade de estimativa de preço/dotação orçamentária para construção de Edital.

Por esta razão não será possível a transmissão/elaboração de proposta de coleta.

Para dar andamento como compra direta / dispensa de licitação por outra das hipóteses previstas em lei, é obrigatório o envio do processo administrativo, contrato ou empenho com as devidas justificativas e autorizações, bem como publicação no diário oficial, para validação do jurídico da Cia."

Lembrando que o orçamento poderá ser impresso e entregue ao órgão, porém a liberação para transmissão fica condicionada à entrega dos documentos.

Em 08/08/2025 15:36, Paulo Cesar Marinho Silva escreveu:

Obter o [Outlook para Android](#)

De: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA

<servtransp@ma.def.br>

Enviado: sexta-feira, agosto 8, 2025 3:11:47 PM

Para: Paulo Cesar Marinho Silva <pmarinhoseg@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação de seguro para a frota da Defensoria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Victor Onorato
MONUMENTAL CORRETORA DE SEGUROS
Seu patrimônio em boas mãos!
(98) 3235-6110 / (98) 98198-2360
victor@monumentalseguros.com



9fc0c1c1-5920-4c65-9a53-a5da62424373.pdf

561K

MUNICÍPIO DE MARACÁS - BA

(Dispensa Eletrônica nº 37/2025 - Processo Administrativo nº 205/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 858/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACÁS - BA, E A PESSOA JURÍDICA: GENTE SEGURADORA S.A.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.339.111/0001-43, com sede na Rua Claudiana Silva da Fonseca, s/nº, Bairro: Centro, Maracás, Estado da Bahia, CEP: 45.360-000, representado neste ato por seu Gestor, o Sr. Benito Rogério Novais Brasil, Secretário Municipal de Saúde, nomeado (a) pelo Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliado no município de Maracás - Bahia, CEP: 45.360-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Pessoa jurídica: GENTE SEGURADORA S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-060, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, maior, capaz, segurador, inscrito no CPF nº ***.005.380-** residente e domiciliado no município de Porto Alegre - RS, CEP: 90.440-140, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 205/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente [da Dispensa de Licitação, art. 75, II](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total (cobertura comprehensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e danos causados por terceiros) com assistência 24h (vinte e quatro horas) para o veículo Ônibus 0km volvo pertencente à frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.0. Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos serviços | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|-------|--------|---------------|----------------------|
| 1 | COBERTURA DE SEGURO TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO, EM CASO DE ACIDENTE, PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA. PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES. ÔNIBUS 0KM VOLVO MARCA/MODELO: VOLVO/MASCA ROMA ON CHASSI: 9BVT2T628PE390984 | Unid. | 1 | R\$ 10.113,00 | R\$ 10.113,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 10.113,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses** contados do (a) da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 10.113,00 (Dez mil cento e treze reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida à prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria nº 10/2025.

8.14. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados pela Portaria nº 06/2025.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Os serviços serão iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria, conforme descrito no termo de referência ou a partir da autorização de fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021\).](#)
- iv. **Multa:**
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, não especificada nas alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
 - e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021\).](#)

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021\).](#)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Proj./Ativ. | Descrição | Fonte |
|----------------------------|--|----------|
| 08.08.2.029 / 3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15001002 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 16.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.1.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.1.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.1.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.1.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.1.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maracás/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maracás – BA, 21 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Benito Rogério Novais Brazil
Gestor
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049 Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049

GENTE SEGURADORA S.A.
Marcelo Wais
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

ARTIGO V - DA ASSESSORIA JURÍDICA
Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, 21 de outubro de 2025.

Jeilton do Nascimento do -ago
OAB/BA nº 36.469

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 858/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Maracás/BA **Órgão:** MUNICÍPIO DE MARACAS **Unidade executora:** 000000001 - PREFEITURA DE MARACAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 37/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025

Vigência: de 21/07/2025 a 21/07/2026

Id contrato PNCP: 13910203000167-2-000259/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [13910203000167-1-000146/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total (cobertura comprehensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e danos causados por terceiros) com assistência 24h (vinte e quatro horas) para o veículo Ônibus Okm volvo

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 90.180.605/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GENTE SEGURADORA S A

[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Nome | Data |
|-----------------------------------|------------|
| CONTRATO_858_GENTE_SEGURADORA.pdf | 30/07/2025 |

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Relatório de Cotação: Seguro veicular (ONIBUS RODOVIARIO VOLVO)

Pesquisa realizada entre 22/08/2025 15:13:52 e 22/08/2025 15:14:13

Relatório gerado no dia 22/08/2025 15:14:39 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

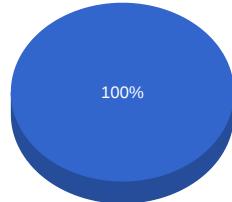
Item 1: seguro. cobertura completa: danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil); perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto; perda parcial por colisão, incêndio, roubo ou furto; acidentes pessoais dos passageiros (app); assistência 24

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|--|------------|------------------------------|---|----------------------|
| 3 / 3 | 1 | R\$ 13.716,44 (un) | - | R\$ 13.716,44 | 100% | R\$ 13.716,44 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 10.648.539/0001-05 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS / 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG | | | 10648539000105-1-000006/2025 | 17/01/2025 | R\$ 4.613,27 |
| 2 | 10.648.539/0001-05 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS / 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG | | | 10648539000105-1-000006/2025 | 17/01/2025 | R\$ 4.718,59 |
| 3 | 01.614.516/0001-99 - MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO | | | 01614516000199-1-000056/2024 | 24/09/2024 | R\$ 31.817,45 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 13.716,44 |
| | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.718,59 | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.716,44 | |

Valor Global: **R\$ 13.716,44**

Valor do item em relação ao total

1) seguro. co...



Relatório gerado no dia 22/08/2025 15:14:39 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: ZI0peWchJ4TlQm1WavOvmCPYF7GX8sO70jsYmzpDHLggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZI0peWchJ4TlQm1WavOvmCPYF7GX8sO70jsYmzpDHLggHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

Detalhamento dos Itens

Item 1: seguro. cobertura completa: danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil); perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto; perda parcial por colisão, incêndio, roubo ou furto; acidentes pessoais dos passageiros (app); assistência 24

Preço Estimado: R\$ 13.716,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.716,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.716,44

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | seguro. cobertura completa: danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil); perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto; perda parcial por colisão, incêndio, roubo ou furto; acidentes pessoais dos passageiros (app); assistência 24 horas (guincho, reboque, socorro mecânico e transporte alternativo); cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas; danos provocados por fenômenos da natureza, como enchentes e quedas de árvores; cobertura de danos por vandalismo; proteção contra atos de terceiros. características do veículo: descrição do produto: ônibus volvo b360r 4x2 + roma r4. motor d8*646790*k5*ep, carroceria mascarello. chassi: 9bvt7u528se364550; tipologia: autocarro rodoviário o; ano de fabricação: ano 2024 modelo 2025; capacidade: 48 passageiros + 01 condutor. conforme termo de referência. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 4.613,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.648.539/0001-05

Data: 17/01/2025 13:51

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS / 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de Seguro de Veículos para o Campus Pouso Alegre e Reitoria do IFSULDEMINAS.

SRP: NÃO

Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veículo Pagamento Coberturas Seguro Veículo.

Identificação: 10648539000105-1-000006/2025

VEÍCULO: VOLVO - ONIBUS B-270 F 4X2 ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA:

Lote/Item: 1/10

GMF7391. - Pagamento Coberturas Seguro Veículo Pagamento Coberturas Seguro Veículo. VEÍCULO: VOLVO - ONIBUS B-270 F 4X2 ANO/MODELO: 2012/2012 PLACA: GMF7391.

Ata: N/A

Homologação: 16/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

R\$ 4.613,27

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

AVENIDA RIO BRANCO, 1489

Nome de Contato:

Setor (Licitação) PORTO SEGURO

Telefone:

(11) 3366-3258

Email:

coleta.licitacoes@portoseguro.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 4.718,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.648.539/0001-05

Data: 17/01/2025 13:51

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS / 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de Seguro de Veículos para o Campus Pouso Alegre e Reitoria do IFSULDEMINAS.

SRP: NÃO

Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veículo Pagamento Coberturas Seguro Veículo.

Identificação: 10648539000105-1-000006/2025

VEÍCULO: VOLVO - ONIBUS B-270 F 4X2 ANO/MODELO: 2013/2013 0Km: Não PLACA: GMF7E60 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo Pagamento Coberturas Seguro Veículo. VEÍCULO: VOLVO - ONIBUS B-270 F 4X2 ANO/MODELO: 2013/2013 0Km: Não PLACA: GMF7E60

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 16/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG



Relatório gerado no dia 22/08/2025 15:14:39 (IP: 187.110.231.43)

Código Validação: ZI0peWchJ4TQm1WavOvmCPYF7GX8sO70jsYmzpDHLggHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZI0peWchJ4TQm1WavOvmCPYF7GX8sO70jsYmzpDHLggHU8nPtM6WA%253d%253d>

2 / 4

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--|-------------------------|
| 61.198.164/0001-60 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS *VENCEDOR* | R\$ 4.718,59 |

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

| | | | | | |
|-------------------|--------------------------|---|--|---------------------------------|--|
| Estado: SP | Cidade: São Paulo | Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1489 | Nome de Contato: Setor (Licitação) PORTO SEGURO | Telefone: (11) 3366-3258 | Email: coleta.licitacoes@portoseguro.com.br |
|-------------------|--------------------------|---|--|---------------------------------|--|

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço R\$ 31.817,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|---|
| CNPJ: 01.614.516/0001-99 | Data: 24/09/2024 00:00 |
| Órgão: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO | Modalidade: Pregão - Eletrônico |
| Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus rodoviário. | SRP: SIM |
| Descrição: SEGURO. Cobertura Completa: Danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil); Perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto; Perda parcial por colisão, incêndio, roubo ou furto; Acidentes pessoais dos passageiros (APP); Assistência 24 - SEGURO. Cobertura Completa: Danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil); Perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto; Perda parcial por colisão, incêndio, roubo ou furto; Acidentes pessoais dos passageiros (APP); Assistência 24 horas (guincho, reboque, socorro mecânico e transporte alternativo); Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas; Danos provocados por fenômenos da natureza, como enchentes e quedas de árvores; Cobertura de danos por vandalismo; Proteção contra atos de terceiros. Características do Veículo: Descrição do produto: Ônibus VOLVO B360R 4x2 + Roma R4. Motor D8*646790*K5*EP, carroceria Mascarello. Chassi: 9BVT7U528SE364550; Tipologia: Autocarro rodoviário; Ano de fabricação: Ano 2024 modelo 2025; Capacidade: 48 passageiros + 01 condutor. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Identificação: 01614516000199-1-000056/2024 |
| | Lote/Item: 1/4809075 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 04/10/2024 00:00 |
| | Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br |
| | Quantidade: 1 |
| | Unidade: UN |
| | UF: MT |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA *VENCEDOR* | R\$ 31.817,45 |

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

| | | | | | |
|-------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|---------------------------------|--|
| Estado: RS | Cidade: Porto Alegre | Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 | Nome de Contato: Vincius | Telefone: (51) 3023-8888 | Email: licitacao@genteseguradora.com.br |
|-------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|---------------------------------|--|



Relatório gerado no dia 22/08/2025 15:14:39 (IP: 187.110.231.43)

Código Validação: ZI0peWchJ4TlQm1WavOvmCPYF7GX8sO70jsYmzpDHLggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZI0peWchJ4TlQm1WavOvmCPYF7GX8sO70jsYmzpDHLggHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/08/2025 15:13:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/08/2025 15:14:39 (IP: 187.110.231.43)

Código Validação: ZIOpeWchJ4TtQm1WavOvmCPYF7GX8sO70jsYmzpDHLggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZIOpeWchJ4TtQm1WavOvmCPYF7GX8sO70jsYmzpDHLggHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 38/2024

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 24/09/2024***Local:** Campos de Júlio/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO**Unidade compradora:** 181 - MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/09/2024 08:51 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/10/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01614516000199-1-000056/2024 **Fonte:** Licitonet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - Registro de preços para contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus rodoviário.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 98.362,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 31.817,45

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Número](#)[Descrição](#)[Quantidade](#)[Valor unitário estimado](#)

| | | | |
|---------|---|---|---------------|
| 4809075 | SEGURO. Cobertura Completa: Danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil); Perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto; Perda parcial por colisão, incêndio, roubo ou furto; Acidentes pessoais dos passageiros (APP); Assistência 24 horas (guincho, reboque, socorro mecânico e transporte alternativo); Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas; Danos provocados por fenômenos da natureza, como enchentes e quedas de árvores; Cobertura de danos por vandalismo; Proteção contra atos de terceiros. Características do Veículo: Descrição do produto: Ônibus VOLVO B360R 4x2 + Roma R4. Motor D8*646790*K5*EP, carroceria Mascarello. Chassi: 9BVT7U528SE364550; Tipologia: Autocarro rodoviário; Ano de fabricação: Ano 2024 modelo 2025; Capacidade: 48 passageiros + 01 condutor. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | 1 | R\$ 98.362,30 |
|---------|---|---|---------------|

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações PÚblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROPOSTA DE PREÇOS

AO ÓRGÃO PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: **038/2024** - PROCESSO LICITATÓRIO: **0106/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

DATA: **04/10/2024** - HORA: **09:00 (BRASÍLIA/DF)**

OBJETO LICITADO:

CONSTITUIR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02 - Optante pelo Simples? Não – IE - ISENTA

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP:90.020-060

Telefone/Fax: (51) 3023.8888 –

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

juridico.licitacao@genteseguradora.com.br

DADOS DE QUEM ASSINA O CONTRATO/ REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

MARCELO WAIS – Diretor Vice-Presidente - CPF: 632.005.380-15 - RG: 7009036166 –

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander – 033 - Agência nº 2090 - CC nº 13000008-1

INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO OFERTADO:

De acordo com o previsto nas Condições Gerais em www.genteseguradora.com.br

DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

- Os serviços ofertados atendem todos os requisitos conforme descritos no Edital, Termo de Referência e demais anexos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2024**
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Prazo de validade da proposta: Conforme Edital.
- Prazo de entrega: (conforme termo de referência).
- que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, § 1º da Lei 14.133 de 2021.
- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2024;
- **Marca: GENTE SEGURADORA S/A.**

| Item | Cód. | Descrição | Unid. | Quant. | Valor da Franquia R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------------------------|--|-------|--------|-----------------------|-----------------|
| 01 | 004.020.379 215601-6 | <p>Serviço de seguro total – Tipo ônibus. Valor determinado do ônibus: R\$ 1.324.900,00 Uso: Transporte rodoviário de Pessoas. Descrição: Casco, danos materiais - 1º risco: danos corporais, 1º risco: acidentes pessoais por passageiros, 076, Danos em geral: vidros, retrovisores, lanternas e faróis, rede referenciada, 45V – Assistência: 24h completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Danos Materiais: R\$ 500.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 100.000,00 APP Morte/Invalidez: R\$ 100.000,00</p> | UN | 01 | 132.490,00 | 31.817,45 |

Valor Total da Proposta R\$ 31.817,45 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Valores de vidros, faróis, retrovisores e lanternas:

| | PASSEIO / UTILITÁRIOS / PICK-UPS / MOTOS LEVES R\$ | VANS / PICK-UPS PESADA R\$ | CAMINHÕES / ÔNIBUS / MICROÔNIBUS R\$ | Máquinas R\$ |
|-----------------------------|--|----------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Vidros Dianteiro / Traseiro | 400,00 | 550,00 | 1.000,00 | 1.500,00 |
| Vidros Laterais | 350,00 | 500,00 | 800,00 | 1.000,00 |
| Lanternas convencional | 350,00 | 500,00 | 800,00 | 1.000,00 |
| Lanternas XENON / LED | 850,00 | 1.100,00 | 1.400,00 | 1.600,00 |
| Faróis convencional | 350,00 | 500,00 | 800,00 | 1.000,00 |
| Faróis XENON / LED | 850,00 | 1.100,00 | 1.400,00 | 1.600,00 |
| Retrovisores | 350,00 | 500,00 | 800,00 | 1.000,00 |

Porto Alegre/RS, 04 de outubro de 2024.


GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante
Elke Regina Armenio Delfino Max
CIN: ***.***.***-68
Edvagner Max
CIN: ***.***.***-87


90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S/A
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

Os dados pessoais foram anonimados em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD Nº 13.709/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

CONTRATO N° 91/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW – VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO.

Que firmam as partes:

O MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ, inscrita no CNPJ nº 53.300.356/0001-07, com sede a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17.700-000, Osvaldo Cruz - SP, neste ato representado por sua Prefeita VERA LÚCIA ALVES, brasileira, maior, , portador(a) do CPF/MF nº e R.G. nº -SSP/SP, residente à nº , Bairro , na cidade de , estado de , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº. 1489, Bairro Campos Elíseos, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.205-001, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelos Senhores Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, procurador, portador do RG. nº -SSP/SP e do CPF/MF nº e Juliano Scarmeloto Larizza, brasileiro, procurador, portador do RG. nº -SSP/SP e do CPF/MF nº . Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Instrumento de Contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Dispensa nº 19/2025 – Processo Licitatório nº 54/2025 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW – VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO.**

1.2 - A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo fornecimento do objeto contratado, os seguintes valores:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|---------------|
| 01 | 01 | Unid. | VW – VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E Zero KM Ano/modelo: 2024/2025 COBERTURAS: CASCO: cobertura 100% da tabela FIPE, franquia reduzida, assistência 24 horas completa e vidros completos Assistência 24 horas (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e taxi Danos Materiais: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Danos Corporais: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Danos Morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP/DMH por passageiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) CHASSI: 953AD5TF4SR015813 | R\$ 19.482,64 |

2.2 – Valor Total do contrato R\$ 19.482,64 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - Recebimento do Objeto

3.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500

CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07

visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2 – Liquidação:

3.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

3.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.3- Prazo de Pagamento:

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

3.4- Forma de Pagamento:

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.2 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500

CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07

visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos provenientes para atender a dispensa de licitação deverão ser cobertas com os seguintes recursos:

| Verba | Unid. Executora | Fonte de Recurso | Func. Programática | Categ. Econômica |
|-------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| 224 CA 220.000 | 02.06.02 | 1 tesouro | 12.361.0019.2020 | 3.3.90.39 |

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

5.1 Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. (*§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001*).

5.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. (*art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021*).

5.5 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.7 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

5.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

5.11 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência.

7.2 - Após a assinatura do contrato, obriga-se o licitante vencedor efetuar a vistoria nos veículos mencionados na relação do Termo de Referência - Descrição dos veículos e valores das respectivas coberturas, que se encontram agrupados na garagem do Almoxarifado Municipal.

7.3 - As apólices deverão ser emitidas em nome desta Municipalidade, e deverão ter como intervenientes administradoras/companhias das apólices as proponentes participantes do presente certame (não serão aceitas apólices com outras companhias não participantes do certame).

7.4 - A apólice deverá ser entregue na Prefeitura da Municipal de Osvaldo Cruz, localizada na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro – Osvaldo Cruz/SP. A entrega deverá acontecer em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

horário de expediente (de segunda a sexta-feira). **O prazo de entrega da apólice deverá ser em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.**

7.5 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 14.133/2021.

7.6 - Deve ser emitida apólice individual, coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

7.7 - Assistência técnica em até 12 horas da solicitação da Contratante;

7.8 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

7.9 – Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7.10 – A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará de 06/05/2025 a 06/05/2026.

8.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldochruz.sp.gov.br

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1 - **Advertência** (quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e (quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.5 ", "10.1.6", "10.1.7" e "10.1.8" do item 10.1 deste Contrato, bem como nos itens "10.1.2", "10.1.3" e "10.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.4 - **Multa:**

10.2.4.1 - **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 - **Compensatória**, para as infrações descritas nos itens "10.1.8 " a "10.1.9" do item 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.2.4.3 - **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no item "10.1.3" do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.4 - Para infração descrita no item "10.1.2" do item 10.1, a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.

10.2.4.5 - Para infrações descritas no item "10.1.4" do item 10.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.6 - Para a infração descrita no item "10.1.1" do item 10.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da lei nº 14.133/21).

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º da Lei nº 14.133. de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldochuz.sp.gov.br

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)

10.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldochruz.sp.gov.br

10.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- A CONTRATADA, além das condições previstas na Dispensa nº. 19/2025 – Processo Licitatório nº 54/2025 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Execução do objeto deste instrumento contratual, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; (**Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021**);
- c) Refazer, às suas expensas, a os serviços em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
- d) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo resarcimento ou indenização devidos;
- f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- g) Correrão por conta da contratada:
 - g1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - g2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
 - g3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos serviços;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldochuz.sp.gov.br

- I) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m) A CONTRATADA garantirá a entrega dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.
- n) **A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.**

11.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- i) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500

CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07

visite nosso site: www.osvaldochuz.sp.gov.br

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.2 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.3- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

12.8.3 - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

12.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos itens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500

CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07

visite nosso site: www.osvaldochuz.sp.gov.br

12.8.6 - Na hipótese do item 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa autoridade competente, conforme o caso.

12.9 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

13.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

13.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

13.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até dez dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto do artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

16.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

16.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

16.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

OSVALDO CRUZ - SP, 06 de maio de 2025.

Vera Lúcia Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

Contratante
VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal

Paulo Roberto de Carvalho
PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Procurador

RG: ____ SSP/SP
CPF: _____

Juliano Scarmeloto Larizza
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
Procurador

RG: ____ SSP/SP
CPF: _____

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Contratada

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Representante Legal
CPF/MF nº _____

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
Representante Legal
CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____
nome e r.g.

2) _____
nome e r.g.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldochruz.sp.gov.br

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CNPJ Nº: 53.300.356/0001-07

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 91/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW – VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO.

VALOR (R\$): 19.482,64 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OSVALDO CRUZ - SP, 06 de maio de 2025.

VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 -- Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 91/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO VW – VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osvaldo Cruz-SP, 06 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VERA LÚCIA ALVES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VERA LÚCIA ALVES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura:  



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VERA LÚCIA ALVES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome: PAULO ROBERTO DE CARVALHO

Cargo: Representante Legal

PAULO ROBERTO DE CARVALHO

CPF:

Procurador

RG: _____ SSP/SP

CPF: _____

Assinatura:

Nome: JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

Cargo: Representante Legal

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

CPF:

Procurador

RG: _____ SSP/SP

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: TATIANE MANTOVANI MARIOTTI

Cargo: Diretora do Departamento de Finanças

CPF:

Assinatura:

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 91/2025

Última atualização 25/06/2025

Local: Osvaldo Cruz/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ

Unidade executora: 6.2025 - SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 54/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Data de assinatura:** 06/05/2025

Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2026

Id contrato PNCP: 53300356000107-2-001796/2025 **Fonte:** JL Alves Gestão

Id contratação PNCP: [53300356000107-1-000086/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE UM VEÍCULO MARCA VW- VOLKSWAGEN/MODELO - NEOBUS (COR AMARELA) VERSÃO 8.180E / ANO/MODELO - CHASSI 953AD5TF4SR015813.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.482,64

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Nome | Data |
|---|------------|
| 8bc8cac986134926a60119b603e47f68CONTRATO 912025 PORTO DL 1925.pdf | 25/06/2025 |

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

✉ https://portaldeservicos.gestao.gov.br

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públcas, um colegiado

deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
160/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABECEIRAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Vicente De Paula Souza, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o **01.740.430/0001-02**, neste ato representado pelo Prefeito, **JACÓ ISIDORO ROTTA**, portador da Matrícula Funcional nº 1975, doravante denominado CONTRATANTE, e;

CONTRATADAPORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à R Goianases , N ° 1489 , Bairro Campos Eliseos , São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 169/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, **PROCESSO N. 2744/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS (VEÍCULO, CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS) DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONTIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto da contratação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



| ITEM | OBJETO/ESPECIFICAÇÃO | CATSER (CÓDIGO) | QUANT | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------------------|-------|---------|-----------------|----------------------|
| 1 | SEGURO TOTAL PARA VEICULO, MICRO-ONIBUS 8.180 VW, NEOBUS ANO/MODELO: 2024/2025, MARCA WOLKSWAGEN, PLACA SCZ4C99 – RENAVAM: Nº 01418225050. | | 1 | SERVIÇO | R\$ 5.727,87 | R\$ 5.727,87 |
| 2 | SEGURO TOTAL PARA VEICULO, MICRO-ONIBUS 8.180 VW, NEOBUS ANO/MODELO: 2024/2025, MARCA WOLKSWAGEN, PLACA SCZ8D79 – RENAVAM: Nº 01418237130. | | 1 | SERVIÇO | R\$ 5.727,87 | R\$ 5.727,87 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 11.455,74 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Aviso de Dispensa;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O contrato terá vigência de 12 meses , a contar da emissão da apólice do seguro, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.455,74** (**onze mil , quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS**
CNPJ: 01.740.430/0001-02



8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS**
CNPJ: 01.740.430/0001-02



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02**



- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cabeceiras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS**
CNPJ: 01.740.430/0001-02



11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS**
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



11.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS**
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS**
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

000130.000040.000010.000012.000361.000007.2.018.339039.69.1.01.000

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02**



17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Formosa - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cabeceiras - GO, 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS – GO

JACÓ ISIDORO ROTTA

Prefeito

CONTRATANTE

SILVA DE SOUSA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 1.601/2025

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

CONTRATADA



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS**
CNPJ: 01.740.430/0001-02



TESTEMUNHAS:

- 1- Nome, endereço, e-mail, telefone e CPF
- 2- Nome, endereço, e-mail, telefone e CPF

Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Contrato Administrativo nº 160/2025 entre as Partes acima indicadas, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 160/2025

Última atualização 19/05/2025

Local: Cabeceiras/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE CABECEIRAS **Unidade executora:** 40 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Data de assinatura:** 14/05/2025

Vigência: de 14/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 01740430000102-2-000063/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Id contratação PNCP: [01740430000102-1-000138/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos (veículo, condutor, passageiros e terceiros) da frota do fundo municipal de educação.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.455,74

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Nome | Data |
|------------------------------|------------|
| contrato 160 SEGURO EDUCAÇÃO | 19/05/2025 |

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públcas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

[0800 978 9001](tel:08009789001)

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Relatório de Cotação: Seguro de Veículo (Micro-ônibus VW)

Pesquisa realizada entre 15/09/2025 11:48:06 e 15/09/2025 11:57:49

Relatório gerado no dia 15/09/2025 11:59:43 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pagamento coberturas seguro veículo

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--|--|---|----------------|--|----------------|--------------|
| 3 / 3 | 1 | R\$ 5.255,31 (un) | - | R\$ 5.255,31 | 100% | R\$ 5.255,31 |
| Preço Compras Governamentais | | | | | | |
| 1 | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço | | |
| 1 | 32.888.731/0001-01 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria de Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha | Dispensa de Licitação N° 90048/2025 UASG: 779000 | 14/07/2025 | R\$ 3.476,38 | | |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 3.476,38 |
| Preço Público | | | | | | |
| 1 | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço | | |
| 1 | 20.920.575/0001-30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS | 60769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-0662025-0102025 | 13/05/2025 | R\$ 9.317,48 | | |
| 2 | 09.159.666/0001-61 - Prefeitura Municipal de Santa Rita | 377130 | 31/03/2025 | R\$ 2.972,08 | | |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 6.144,78 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.476,38 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.255,31 | | |

Valor Global: R\$ 5.255,31



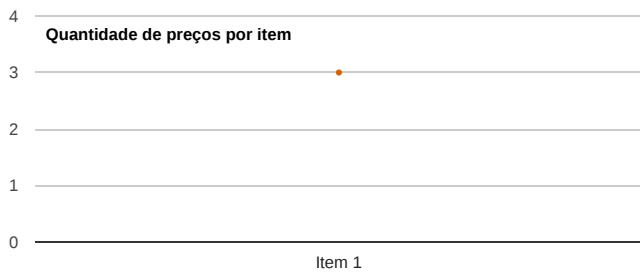
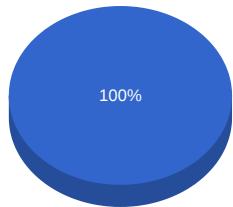
Relatório gerado no dia 15/09/2025 11:59:43 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: ZIopeWchJ4TQm1WavOvnN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZIopeWchJ4TQm1WavOvnN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Valor do item em relação ao total

● 1) pagamento ...

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: pagamento coberturas seguro veículo

Preço Estimado: R\$ 5.255,31 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 5.255,31**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 5.255,31

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | seguro automotivo para veículo: volkswagen micro onibus 9.160 od 2019/2020 beh4f47, renavan 01237410956 vigência até 01/04/2025 cobertura: -colisão, incêndio, roubo e furto (franquia reduzida até R\$ 38.052,00); -acidente pessoais por passageiros (valor mínimo de cobertura: R\$ 20.000,00); -danos materiais terceiros (valor mínimo de cobertura: R\$ 180.000,00); -danos corporais a terceiros (valor mínimo de cobertura: R\$ 180.000,00); -seguro de vidros completo: -retrovisores (valor máximo para franquia: R\$ 696,50) -lanternas (valor máximo para franquia: R\$ 584,50); -faróis (valor máximo para franquia: R\$ 1.821,75); -vidros pára-brisas (valor máximo para franquia: R\$ 1.000,00); -vídeo traseiro (valor máximo para franquia: R\$ 764,75); -vidros laterais (valor máximo para franquia: R\$ 336,00); -assistência 24h completa rede referenciada (socorro mecânico no local, reboque com 500km de limite por pane ou sinistro elimite de acionamento, transporte para recuperação de veículo, chaveiro, hospedagem, troca de pneus, translado de corpos e formalidades legais, transporte dos passageiros do veículo na falta de combustível). | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço**R\$ 3.476,38****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****CNPJ:** 32.888.731/0001-01**Data:** 14/07/2025 15:20**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA**Modalidade:** Dispensa

COMANDO DA MARINHA

SRP: NÃO

Diretoria de Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90048/2025 / UASG: 779000**Objeto:** Contratação de seguro automotivo para atender as necessidades da DPHDM.**Lote/Item:** /3**Ata:** [Link Ata](#)

Descrição: Pagamento Coberturas Seguro Veículo - Seguro automotivo para veículo: VOLKSWAGEN Micro Onibus 9.160 OD 2019/2020 BEH4F47, RENAVAN 01237410956 vigência até 01/04/2025 Cobertura: -Colisão, incêndio, roubo e furto (Franquia reduzida até R\$ 38.052,00); -Acidente pessoais por passageiros (Valor mínimo de cobertura: R\$ 20.000,00); -Danos Materiais terceiros (Valor mínimo de cobertura: R\$ 180.000,00); -Danos Corporais a terceiros (Valor mínimo de cobertura: R\$ 180.000,00); -Seguro de vidros completo: -Retrovisores (Valor máximo para franquia: R\$ 696,50) -Lanternas (Valor máximo para franquia: R\$ 584,50); -faróis (Valor máximo para franquia: R\$ 1.821,75); -Vidros Pára-brisas (Valor máximo para franquia: R\$ 1.000,00); -Vídeo traseiro (Valor máximo para franquia: R\$ 764,75); -Vidros laterais (Valor máximo para franquia: R\$ 336,00); -Assistência 24h completa rede referenciada (socorro mecânico no local, reboque com 500km de limite por pane ou sinistro elimite de acionamento, transporte para recuperação de veículo, chaveiro, hospedagem, troca de pneus, translado de corpos e formalidades legais, transporte dos passageiros do veículo na falta de Combustível).

Homologação: 21/07/2025 19:15**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** RJ**CatSer:** 22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Relatório gerado no dia 15/09/2025 11:59:43 (IP: 187.110.231.43)

Código Validação: ZIopeWchJ4TlQm1WavOvnN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZIopeWchJ4TlQm1WavOvnN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 33.065.699/0001-27 | SEGUROS SURA S.A. *VENCEDOR* | R\$ 3.476,38 |

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

| | | | | | |
|-------------------|--------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------|---|
| Estado: SP | Cidade: São Paulo | Endereço: AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 | Nome de Contato: SEGUROS SURA | Telefone: (11) 3556-7000 | Email: rafael.araujo@br.rsagroup.com |
|-------------------|--------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------|---|

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 9.317,48

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|---|
| CNPJ: 20.920.575/0001-30 | Data: 13/05/2025 08:30 |
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS | Modalidade: Pregão |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAINS – MG. | SRP: NÃO |
| Descrição: SEGURO: Micro Ônibus Escolar, 24/25, VW, Placa: TCD-8I00 - SEGURO: Micro Ônibus Escolar, 24/25, VW, Placa: TCD-8I00 | Identificação: 60769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-0662025-0102025 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 13/05/2025 14:47 |
| | Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa |
| | Quantidade: 1 |
| | Unidade: Unidade |
| | UF: MG |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA *VENCEDOR* | R\$ 9.317,48 |

Marca: SEGURO
Fabricante: APOLICE
Modelo: 1
Descrição: Descrição não informada

| | | | | | |
|-------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|---------------------------------|--|
| Estado: RS | Cidade: Porto Alegre | Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 | Nome de Contato: Vincius | Telefone: (51) 3023-8888 | Email: licitacao@genteseguradora.com.br |
|-------------------|-----------------------------|---|---------------------------------|---------------------------------|--|

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 2.972,08

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|--|
| CNPJ: 09.159.666/0001-61 | Data: 31/03/2025 12:18 |
| Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rita | Modalidade: Dispensa |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS CARROS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB. | SRP: NÃO |
| Descrição: SEGURO VEICULAR PARA VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD; 2019/2020; DIESEL S10; PLACA: PBX3836; CHASSI: 9532M52P4LR019926; RENAVAM: 1211724767. - SEGURO VEICULAR PARA VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD; 2019/2020; DIESEL S10; PLACA: PBX3836; CHASSI: 9532M52P4LR019926; RENAVAM: 1211724767. | Identificação: 377130 |
| | Lote/Item: 1/3 |
| | Ata: Link Ata |
| | Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br |
| | Quantidade: 1 |
| | Unidade: UND |
| | UF: PB |



Relatório gerado no dia 15/09/2025 11:59:43 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: ZI0peWchj4TlQm1WavOvnN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZI0peWchj4TlQm1WavOvnN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|---|--------------------------------|--|------------------------------------|------------------------------------|---|
| 90.180.605/0001-02 | GENTE SEGURADORA SA | R\$ 2.972,08 | | | |
| *VENCEDOR* | | | | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado | | | | | |
| Modelo: Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: RS | Cidade: Porto Alegre | Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 | Nome de Contato: Vincius | Telefone: (51) 3023-8888 | Email: licitacao@genteseguradora.com.br |



Relatório gerado no dia 15/09/2025 11:59:43 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: ZIOpeWchJ4TtQm1WavOvnN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZIOpeWchJ4TtQm1WavOvnN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 5



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

| | |
|--|--|
| 1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br | <i>Data: 15/09/2025 11:48:06</i> Acessar a fonte aqui |
| 2 - Lictar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa | <i>Data: 15/09/2025 11:57:49</i> Acessar a fonte aqui |
| 3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br | <i>Data: 15/09/2025 11:48:38</i> Acessar a fonte aqui |



Relatório gerado no dia 15/09/2025 11:59:43 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: ZIOpeWchJ4TtQm1WavOvmN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZIOpeWchJ4TtQm1WavOvmN6qUL1ZTDFh6BLuuSG2a8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5

[Alerta: Mensagem pode ser suspeita] Defensoria Pública do Estado do Maranhão -416859 ORCAMENTO ESTIMATIVO

5 mensagens

GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com>

16 de julho de 2025 às 09:10

Para: servtransp@ma.def.br

Cc: Comercial - GNP Corretora de Seguros Ltda <comercial3@gnpseguros.com.br>, Gilberto Boff <gilberto@gnpseguros.com.br>

Catarina,

Segue anexo orçamento estimativo, para abertura de processo licitatório, para sua análise.

Solicitamos confirmação de recebimento e estamos à disposição para esclarecimentos ou dúvidas.

Salientamos que o orçamento tem validade pelo período de 30 (trinta)dias,após esse período,favor nos solicitar atualização do mesmo.

Atenciosamente,

Maristela Faccio

📞 (54) 3223-4200 / (54) 98405-5261
✉️ @gnpcorretoradeseguros
🌐 www.gnpseguros.com.br



3 anexos

 **416859 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO ORCAMENTO.pdf**
621K

 **OBS PROPOSTA.pdf**
197K

 **TIBUNAL DE CONTAS SUMULA 247.pdf**
181K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

16 de julho de 2025 às 09:09

Para: GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com>

Cc: Comercial - GNP Corretora de Seguros Ltda <comercial3@gnpseguros.com.br>, Gilberto Boff <gilberto@gnpseguros.com.br>

Bom dia!

Acuso recebimento.

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 09:11, GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com> escreveu:
Catarina,

Segue anexo orçamento estimativo, para abertura de processo licitatório, para sua análise.

Solicitamos confirmação de recebimento e estamos à disposição para esclarecimentos ou dúvidas.

Salientamos que o orçamento tem validade pelo período de 30 (trinta)dias,após esse período,favor nos solicitar atualização do mesmo.

Atenciosamente,

Maristela Faccio

📞 (54) 3223-4200 / (54) 98405-5261

✉️ @gnpcorretoradeseguros

🌐 www.gnpseguros.com.br



--
Atenciosamente,

Kássia Costa

Apoio Administrativo

Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Divisão de Logística e Consumo Consciente

Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II

São Luís – MA CEP: 65075-696

Fone: (98) 3221-6110.3231-5819 Ramal 3020

Fone Institucional: (98) 98802-5350



Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com>

17 de julho de 2025 às 08:18

Bom Dia,

Prezada Maristela,

Essas unidades móveis que chamamos, são micro ônibus adaptados como escritórios para atendimento ao público.
A MAPFRE não trabalha com esse tipo de seguro ?

Att

Catarina Pinheiro

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 09:11, GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com> escreveu:
Catarina,

Segue anexo orçamento estimativo, para abertura de processo licitatório, para sua análise.

Solicitamos confirmação de recebimento e estamos à disposição para esclarecimentos ou dúvidas.

Salientamos que o orçamento tem validade pelo período de 30 (trinta) dias, após esse período, favor nos solicitar atualização do mesmo.

Atenciosamente,

Maristela Faccio

📞 (54) 3223-4200 / (54) 98405-5261

✉️ @gnpcorretoradeseguros

🌐 www.gnpseguros.com.br



Divisão de Logística e Consumo Consciente

Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II

São Luís – MA CEP: 65075-696

Fone: (98) 3221-6110.3231-5819 Ramal 3020

Fone Institucional: (98) 98802-5350



GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com>

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

17 de julho de 2025 às 10:08

Bom Dia,

A Mapfre trabalha sim, só não envia orçamento estimativo , pois são veículos transformados os quais só serão analisados após a publicação do edital

Atenciosamente,

Maristela Faccio

📞 (54) 3223-4200 / (54) 98405-5261
✉️ @gnpcorretoradeseguros
🌐 www.gnpseguros.com.br



Em qui., 17 de jul. de 2025 às 08:23, Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> escreveu:

Bom Dia,

Prezada Maristela,

Essas unidades móveis que chamamos, são micro ônibus adaptados como escritórios para atendimento ao público.

A MAPFRE não trabalha com esse tipo de seguro ?

Att

Catarina Pinheiro

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 09:11, GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com> escreveu:
Catarina,

Segue anexo orçamento estimativo, para abertura de processo licitatório, para sua análise.

Solicitamos confirmação de recebimento e estamos à disposição para esclarecimentos ou dúvidas.

Salientamos que o orçamento tem validade pelo período de 30 (trinta)dias,após esse período,favor nos solicitar atualização do mesmo.

Atenciosamente,

Maristela Faccio

📞 (54) 3223-4200 / (54) 98405-5261
✉️ @gnpcorretoradeseguros
🌐 www.gnpseguros.com.br



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350



✉️

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com>

17 de julho de 2025 às 10:10

OK

Em qui., 17 de jul. de 2025 às 10:09, GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com> escreveu:
Bom Dia,

A Mapfre trabalha sim, só não envia orçamento estimativo , pois são veículos transformados os quais só serão analisados após a publicação do edital

Atenciosamente,

Maristela Faccio

📞 (54) 3223-4200 / (54) 98405-5261
📷 @gnpcorretoradeseguros
🌐 www.gnpseguros.com.br



Em qui., 17 de jul. de 2025 às 08:23, Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> escreveu:

Bom Dia,

Prezada Maristela,

Essas unidades móveis que chamamos, são micro ônibus adaptados como escritórios para atendimento ao público.

A MAPFRE não trabalha com esse tipo de seguro ?

Att

Catarina Pinheiro

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 09:11, GNP Corretora de Seguros <contatognpseguros@gmail.com> escreveu:
Catarina,

Segue anexo orçamento estimativo, para abertura de processo licitatório, para sua análise.

Solicitamos confirmação de recebimento e estamos à disposição para esclarecimentos ou dúvidas.

Salientamos que o orçamento tem validade pelo período de 30 (trinta)dias,após esse período,favor nos solicitar atualização do mesmo.

Atenciosamente,

Maristela Faccio

📞 (54) 3223-4200 / (54) 98405-5261
📷 @gnpcorretoradeseguros
🌐 www.gnpseguros.com.br



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone:(98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

De MATRIZ – Edifício MAPFRE
 Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes
 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

A. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO-MA
 RESERVA 416859

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38. Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6
 Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000
 Telefone: (54) 3226-4133
 E-mail: atendimento@gnipseguros.com.br

Solicitamos o orçamento correspondente aos objetos abaixo relacionados.

| QUANT | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR TOTAL |
|-------|---|-------------|
| 01 | VW 9.180 ANO/MOD 2025 UNIDADE MOVEL | SEM COTAÇÃO |
| 02 | ONIBUS RODOVIARIO VOLVO ANO 2024 MOD 2025 UNIDADE MOVEL | SEM COTAÇÃO |
| 03 | RENAULT MASTER JI ACESSI ANO/MOD 2025/2026 PLACA SNB9A87 COBERTURAS: - Casco 100% DA FIPE - Franquia CASCO R\$ 23.000,00 - RCF danos materiais R\$ 200.000,00 - RCF danos corporais R\$ 200.000,00 - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 -APP MORTE/INVALIDEZ R\$ 50.000,00 - VIDROS COMPLETO COM FRANQUIA DE R\$ 950,00 - Assistência 24 HS COMPLETO (Guincho KM ILIMITADO) | 12.000,00 |

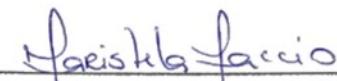
VALOR DA PROPOSTA ESTIMADA R\$ 12.000,00(Doze mil reais)

OBS* TECNIAMENTE SEM COTAÇÃO ESTIMADA, ANALISE APOS PUBLICAÇÃO DO EDITAL

FRANQUIAS COMPATIVEIS COM O MERCADO SEGURADOR

Validade do ORÇAMENTO ESTIMATIVO : 30(Trinta)DIAS

São Luiz-MA, 16 de julho de 2025



Maristela Faccio – Por Credenciamento
 CPF – 485.502.130-04 / RG – 2060232606
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
 Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
 SÃO PAULO - SP
 Negócios Públcos

MATRIZ – Edifício MAPFRE

Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes 04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br

OBSERVAÇÕES:

1) Alertamos que se a licitação for lançada sendo exclusiva para ME/EPP, no mercado segurador não há empresa que se enquadre neste formato.

2) Para as máquinas/tratores/reboques/semi reboques, só é praticável as coberturas de RCF danos corporais, RCF danos materiais e casco (mediante valor determinado, visto que as mesmas não possuem código de referência na Tabela Fipe).

3) Sobre a cobertura de carro reserva, é garantido ao segurado a locação de um veículo (básico popular ou médio, tipo sedan nacional) com quilometragem livre, em caso de sinistro decorrente de evento coberto para o veículo segurado, e, que o coloque em indisponibilidade, não se entendendo como tal, aquele cujo orçamento de reparação fique abaixo da franquia. Esta locação dar-seá até o limite do período contratado em edital: 7,10,15 ou 30 dias.

Entendemos que o carro reserva solicitado nos itens do edital garantirá ao segurado a locação de um veículo básico popular ou médio, tipo sedan nacional com quilometragem livre e não é ofertado em caso de pane e para terceiros.

4) Caso seja de interesse desta administração a contratação de cobertura para acessórios não originais de fábrica, carrocerias e equipamentos fixos é necessário que identifiquem para quais itens e a verba da cobertura.

5) Em negócios públicos, a Mapfre Seguros Gerais S/A dispensa vistoria.

6) Na publicação do edital salientamos a importância de ser informado a quantidade de lugares dos ônibus.

7) A cobertura para vidros só é possível se for contratada junto com a cobertura de casco. Para os itens com cobertura apenas RCF (contra terceiros), a cobertura de vidros será excluída.

8) Sobre a solicitação "danos causados aos pneus, em caso de acidentes/troca de pneus/serviços de borracharia" – A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular.

9) O prazo SUSEP de emissão da apólice é de 15 (quinze) dias.

10) Sobre a solicitação "envio de combustível em caso de pane seca/socorro em caso de pane seca/assistência para pane seca" - É importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. As Companhias Seguradoras, seguindo a legislação, oferecem o reboque do veículo até o posto de gasolina mais próximo.

11) Esta Seguradora permite que o pagamento possa ser feito em até 10 parcelas fixas e sem juros, onde a primeira parcela não poderá ser superior a 30 dias.

12) Solicitamos informar qual a finalidade e/ou utilização dos veículos, pois, caso tenham veículos destinados a escolta, perseguição e/ou utilização ostensiva, ou ainda, viaturas, para que ocorra maior competitividade, e economicidade, solicitamos que o julgamento da disputa seja por ITEM, ou que esses veículos estejam em um lote distinto.

13) Caso seja publicado edital na modalidade “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, solicitamos informar qual a previsão de início da vigência da apólice/contratação da cobertura?

14) O prazo de vigência do orçamento é para contratação de seguro no período de 12 (doze) meses.

15) Para cobertura de guincho a seguradora disponibiliza quilometragem ilimitada, sendo 3 acionamentos de guincho/reboque por veículo durante o período de vigência.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Fundamento Legal

- Constituição Federal, art. 37, incisos XXI
- Lei nº 8443, de 16-7-1992, art. 4º
- Lei nº 8.666, de 21-6-1993, art. 3º, § 1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§ 1º e 2º
- Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3-1-1995 Precedentes
- Proc. 007.759/1994-0, Sessão de 15-06-1994, Plenário, Ata nº 27, Decisão nº 393, in DOU de 29061994, páginas 9622/9636
- Proc. 575.475/1998-6, Sessão de 10-05-1999, Plenário, Ata nº 17, Decisão nº 201, in DOU de 20051999, páginas 86/120
- Proc. 525.067/1995-7, Sessão de 07-07-1999, Plenário, Ata nº 29, Acórdão 108, in DOU de 19071999, páginas 32/73
- Proc. 575.578/1997-1, Sessão de 20-10-1999, Plenário, Ata nº 46, Decisão nº 744, in DOU de 04111999, páginas 37/68
- Proc. 010.677/1997-6, Sessão de 15-03-2000, Plenário, Ata nº 09, Decisão nº 143, in DOU de 24-03-2000, páginas 56/89
- Proc. 009.800/1999-9, Sessão de 21-06-2000, Plenário, Ata nº 24, Decisão nº 503, in DOU de 05072000, páginas 38/58
- Proc. 008.158/2002-9, Sessão de 19-03-2003, Plenário, Ata nº 08, Acórdão 236, in DOU de 28-03-2003, páginas 347/444



DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DPE/MA

Descrição dos Serviços: Seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes a frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

| ITEM | VEÍCULO | PREÇO 1 | PREÇO 2 | PREÇO 3 | PREÇO 4 | |
|--------------|--|--|---|--|---|----------------------|
| 1 | VOLKSWAGEN VW 9.180 MICRO-ÔNIBUS, Ano/Modelo: 2024/2025 Placa: SND5G79 Chassi: 953AD6TF3SR028588 | COTAÇÃO DE PREÇOS CORRETORA MONUMENTAL Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS | Contrato nº 91/2025-Pref. Municipal de Osvaldo Cruz/SP Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026 Dispensa de Licitação nº 019/2025 Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS | Contrato nº 160/2025-Pref. Municipal de Cabeceiras/GO Vigência: 25/07/2025 a 23/10/2026 Dispensa de Licitação nº 169/2025 Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS | BANCO DE PREÇOS MÉDIA DE 03 (TRÊS) PREÇOS DE LICITAÇÕES | MÉDIA |
| | VALOR | R\$ 9.710,32 | R\$ 19.482,64 | R\$ 5.727,87 | R\$ 5.255,31 | |
| 2 | ONIBUS RODOVIARIO VOLVO B380R 4X2, Ano/Modelo: 2024/2025 Placa: SND5G73 Chassi: 9BVU3W528SE393221 | COTAÇÃO DE PREÇOS CORRETORA MONUMENTAL Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS | Preço Homologado do Pregão Eletrônico nº 038/2024-Pref. Municipal de Campos de Júlio | Contrato nº 858/2025-Fundo Municipal de Saúde de Maracás/BA Vigência: 25/07/2025 a 23/10/2026 Dispensa Eletrônica nº 037/2025 Empresa: GENTE SEGURADORA S.A | BANCO DE PREÇOS MÉDIA DE 03 (TRÊS) PREÇOS DE LICITAÇÕES | MÉDIA |
| | VALOR | R\$ 16.859,85 | R\$ 31.817,45 | R\$ 10.113,00 | R\$ 13.716,44 | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.170,72 |

Catarina Pinheiro Silva

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente
DLCC/DPE/MA



Av. Júnior Coimbra, Qd 21, Lote 02, Nº 215, Renascença II, São Luís/MA, CEP: 65075-698, CNPJ nº 00.820.295/0001-42
Fone: (098) 3221-6110 - Ramal: 210 E-mail: servtransp@ma.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

| | |
|---|---|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Responsável pela Área: | Catarina Pinheiro Silva |
| Matrícula: | 2199545 |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Telefone: | 98 988025350 |

Informações do Objeto:

| | |
|-------------------------------|---|
| Objeto da Futura Contratação: | Seguro de veículos do tipo ônibus (Unidades Móveis) |
| Valor Estimado: | R\$ 28.170,72 |

Objeto:

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

() Outros:

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Dispensa
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Justifica-se a necessidade de contratação do seguro de veículos a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros, além de custos com indenizações por responsabilidade civil.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Não se aplica

Previsão de entrega dos equipamentos

Não se aplica

Créditos orçamentários

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Valor estimado da contratação: | R\$ 28.170,72 |
|--------------------------------|---------------|

| | |
|---------------------------------|---------------|
| Valor estimado de investimento: | R\$ 28.170,72 |
|---------------------------------|---------------|

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

| | | |
|----------------|---------------------------------------|--|
| Gestor | Nome: José Augusto da Silva Júnior | |
| | Matrícula: 2743409 | |
| Administrativo | Nome: | |
| | Matrícula: | |
| Setorial | Nome: | |
| | Matrícula: | |
| Técnico | Nome: | |
| | Matrícula: | |

*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

São Luís–MA, em **23 de setembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 23/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0262824** e o código CRC **DD1D98FD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

| | |
|---|---|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| UASG: | 453747 |

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente**.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem nos últimos anos dando passos significativos em sua expansão, com a inauguração de novos núcleos no Estado e a aquisição de unidades móveis capazes de chegar às comunidades que mais necessitam de atenção.

Notadamente, no Maranhão, local de circulação dos referidos veículos, as rodovias possuem tráfegos intensos, ficando desta forma, vulneráveis à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e Micro ônibus adaptados como UNIDADES MÓVEIS - constituídas de escritórios de atendimentos - a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Seguros de Veículos fazem parte do Plano Anual de Contratações da DPE/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

3.2 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.

3.3 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.

3.4 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois se trata de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Seguro para 02 veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

5.2 O levantamento de mercado foi realizado junto às operadoras de seguros veiculares e consulta aos órgãos oficiais de publicação de contratos. Contudo, se ressalta que a pesquisa de preços para a referida renovação de seguro veicular da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão apresenta limitações devido à especificidade dos veículos e das condições do seguro, cujos valores variam conforme características individuais da frota, perfil dos condutores, coberturas contratadas e índices de

risco da região. Esses elementos variam de forma significativa, o que torna inviável a padronização de preços e dificulta a utilização de contratos firmados por outros órgãos como referência de pesquisa, visto que raramente existirão condições idênticas de frota, coberturas e perfis de risco.

5.3 A pesquisa não identificou ARPs disponíveis à Adesão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual se identificou o CATSER 906, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações, motivo pelo qual se optou na consulta direta ao mercado, obtendo-se 3 (três) cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de Seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento) cujas características estão descritas abaixo:

| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|---------|------------|---|----------------|------------|
| 01 | SND5G79 | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO- ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |
| 02 | SND5G73 | VOLVO | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |

7.2 Dos Riscos Cobertos: “SEGURADO TOTAL”. A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente, ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.2.1 Exclui-se da presente cobertura, todos os equipamentos (computadores, frigobares, impressoras, micro-ondas, cafeteiras, bebedouros) assim como todos os móveis (cadeiras, mesas e baias).

7.3 COBERTURA DO SEGURO

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
 - f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada;
 - f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luís/MA;
 - f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento da solução não se aplica tendo em vista a contratação única

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação resguardar o patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contra eventos que possam causar prejuízos financeiros e humanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não promove impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento), pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva

14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís–MA, em **23 de setembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva**, **Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 23/09/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0262840** e o código CRC **5895F549**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

| | |
|--|---|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.): | DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do maranhão |
| UASG: | 453747 |
| Material /Serviço: | Seguro de Veículos |

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme dados listados abaixo:

| ITEM | VEICULOS | MARCAS | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|--|------------|---------|----------------|------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação do seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento) se justifica pela necessidade de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros e ainda, custos com indenizações por responsabilidade civil.

2.2 A referida Contratação segue as orientações da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Seguro de Veículos para 02 veículos do Tipo ônibus e micro ônibus adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento).

3.1 DAS COBERTURAS

3.1.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.2 Dos Valores Da Cobertura

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
- f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
- f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
- f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

3.2 DAS GARANTIAS ADICIONAIS A SEREM OFERECIDAS PELA SEGURADORA

- 3.2.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuar o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;
- 3.2.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;
- 3.2.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;
- 3.2.4 Chaveiro.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.
- 4.2 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.
- 4.3 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo

5. DO DOCUMENTO CONTRATUAL

- 5.1 O contrato será executado através da emissão da Apólice de Seguros, devendo a mesma conter todas as exigências definidas nesse Termo de Referência.
- 5.2 Deverá ser assinado o Contrato que terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, no caso de aquisição de novos veículos para compor a frota da DPE/MA, como fundamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como substituição de cobertura em caso de venda de veículo da frota.
- 5.3 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo a esta:

6.1.1 Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.1.2 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

6.1.3 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

7.3 Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 8.2 Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;
- 8.3 Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;
- 8.4 Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;
- 8.5 Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;
- 8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;
- 8.7 Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- 8.8 Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- 8.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por WhatsApp;
- 8.10 Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;
- 8.11 Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- 8.12 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 8.13 Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- 9.2 Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
- 9.3 Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- 9.4 Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- 9.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.6 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.7 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DO PREPOSTO

- 10.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e WhatsApp.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA SERÁ PUNIDA COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Apresentação de documentação falsa;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falha na execução do contrato;
- 11.1.4 Fraude na execução do contrato;
- 11.1.5 Comportamento inidôneo;
- 11.1.6 Declaração falsa;
- 11.1.7 Fraude fiscal.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 906, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações. Diante disso estimou-se o preço base da contratação através da média da pesquisa com empresas e portais.

| ITEM | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | TOTAL |
|-------|---|------------|---------|----------------|------------|------------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO- ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.170,72 |

12.2 O Valor Estimado para a presente contratação é de R\$ 28.170,72 (Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;

13.2 A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;

13.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;

13.4 Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;

13.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

13.6 Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora | 080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Unidade Orçamentária | 08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Função: | 03 – Essencial à Justiça |
| Subfunção: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial |
| Programa: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais |
| Ação: | 2656 – Assistência Jurídica Gratuita |
| Subação: | 023626 - Conservação e Manutenção |
| Programa de Trabalho: | 03.092.0623.2656.023626 |

São Luís-MA, em 23 de setembro de 2025.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 23/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0262842** e o código CRC **852564C0**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DLCC/Divisão de Logística e Consumo Consciente

À SEGUNDA SUBDEFENSORIA,

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025**, Pregão, Contratação de Seguro de Unidades Móveis, encaminhamos para análise e demais deliberações necessárias.

São Luís–MA, em **23 de setembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente

São Luís–MA, em **23 de setembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0262853v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 23/09/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0262853** e o código CRC **487AD3BD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.^o **0004099.110000937.0.2025, Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico, Contratação de Seguro de Unidades Móveis;**

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís–MA, em **24 de setembro de 2025.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 24/09/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^o 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0263072** e o código CRC **3DC05CDF**.

| MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS | | | | | | |
|----------------------------|---|---|--|--------------------------------------|---|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | RISCOS | AÇÕES PREVENTIVAS | RESPONSÁVEL | INDICADOR DE DESEMPENHO | PERIODICIDADE |
| RISCOS INTERNOS | Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR | Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência | Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado. | SETOR SOLICITANTE | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedita de contratar com a Administração | Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão. | Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda. | SETOR SOLICITANTE | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA | Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA | Consulta prévia do enquadramento da despesa | ASPLAN | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Publicação/Divulgação do Edital | Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada) | Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais | CPC | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Validação do Contrato | Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais | Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto | ASPLAN / 2º SUB | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Publicação do Contrato | Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE. | Verificação de publicação dentro do prazo legal | ASSEJUR / ASPLAN | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Gestor e Fiscal do Contrato | Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais. | SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| RISCOS EXTERNOS | Orcamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA | Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos | Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais. | DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN | | |
| | Orcamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos | Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais. | DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN | | |
| | Falha na entrega dos serviços contratados | Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital | Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo | GESTOR / FISCAL | | |
| | Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado | Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços | Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas | GESTOR / FISCAL | | |
| | Não conformidade com leis trabalhistas | Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas | Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas. | GESTOR / FISCAL | | |
| | Acesso não autorizado a informações sensíveis | Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional | Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão. | GESTOR / FISCAL | | |
| | Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato. | Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho. | Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada. | GESTOR / FISCAL | | |

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º : 0004099.110000937.0.2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

| INDICADOR 01 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | COBERTURA DOS RISCOS |
| Finalidade | Garantir que a apólice de seguro cubra todos os riscos previstos no contrato, incluindo roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza outros eventos especificados. |
| Metas a Cumprir | 100% de conformidade da apólice com os riscos cobertos no contrato. |
| | Revisão e atualização da apólice conforme novas necessidades ou riscos identificados. |
| Forma de Medição | Análise documental da apólice e relatório comparativo com os riscos previstos no contrato. |
| Periodicidade da verificação | Anualmente ou sempre que houver mudanças no bem segurado. |
| Início de Vigência | A partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. |
| Sanções Contratuais | Conforme previsto em contrato |

| INDICADOR 02 | |
|------------------------------|--|
| ITEM | TEMPO DE AÇÃO NAMENTO DA ASSISTÊNCIA |
| Finalidade | Assegurar que a seguradora preste assistência rápida e eficiente em caso de sinistros, reduzindo prejuízos operacionais. |
| Meta a Cumprir | Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível em território nacional |
| Forma de Medição | Monitoramento do tempo de resposta e análise dos registros de atendimento. |
| Periodicidade da verificação | A cada sinistro ocorrido. |
| Início de Vigência | A partir da data de início da cobertura. |
| Sanções Contratuais | Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, aplicação de multa conforme previsto em contrato |

| INDICADOR 03 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS |
| Finalidade | Monitorar a execução integral do contrato |
| Meta a Cumprir | 100% de cumprimento das cláusulas contratuais |
| Forma de Medição | Relatórios de fiscalização contratual |
| Periodicidade da verificação | Semestral |
| Início de Vigência | a partir da assinatura do contrato |
| Sanções Contratuais | Conforme previsto em contrato |

| INDICADOR 04 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | TEMPO MÉDIO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS |
| Finalidade | Medir a celeridade no processamento de indenizações |
| Meta a Cumprir | 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação. |
| Forma de Medição | Relatórios da seguradora |
| Periodicidade da verificação | Sempre que ocorrer sinistro |
| Início de Vigência | Vigência da apólice |
| Sanções Contratuais | Penaliadde contatual |

| INDICADOR 05 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | PROCESSAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE SINISTRO |
| Finalidade | Reducir a burocracia e garantir que a seguradora processe a documentação de sinistros sem atrasos excessivos. |
| Meta a Cumprir | Redução de pedidos de complementação documental para menos de 10% dos casos. |
| Forma de Medição | Análise de prazos para validação e número de pedidos de complementação documental. |
| Periodicidade da verificação | A cada sinistro registrado. |
| Início de Vigência | A partir da primeira solicitação de sinistro. |
| Sanções Contratuais | Conforme previsto em contrato |

| INDICADOR 06 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | ATENDIMENTO AO CLIENTE |
| Finalidade | Avaliar a satisfação da instituição com o serviço prestado pela seguradora, garantindo atendimento eficiente e cordial. |
| Meta a Cumprir | Obter índice de satisfação de no mínimo 85% em pesquisas de avaliação do atendimento. |
| Forma de Medição | Aplicação de pesquisas de satisfação e análise de registros de reclamações. |
| Periodicidade da verificação | Trimestralmente. |
| Início de Vigência | A partir do primeiro atendimento realizado pela seguradora. |
| Sanções Contratuais | Conforme previsto em contrato |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0004099.110000937.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Seguro de Unidades Móveis.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **25 de setembro de 2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisão de Monitoramento - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0263652v3



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 25/09/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0263652** e o código CRC **DD8A0695**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.^o **0004099.110000937.0.2025**. Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa no DEPUB Custeio e retorno dos autos à esta **2^a Subdefensoria**.

São Luís-MA, em **26 de setembro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0264945v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 26/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^o 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0264945** e o código CRC **38D9C652**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0004099.110000937.0.2025**, conforme solicitado, informo que as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

| | |
|-----------------------|--|
| Função: | 03 - Essencial à Justiça |
| Subfunção: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial |
| Programa: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais |
| Ação: | 2656 - Assistência Jurídica Gratuita |
| Subaçâo: | 023626 - Conservação e Manutenção |
| Programa de Trabalho: | 03.092.0623.2656.023626 |

Atenciosamente, em **26 de setembro de 2025**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0264964v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 26/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0264964** e o código CRC **578C1D1E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.^o **0004099.110000937.0.2025**. Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe de Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 28.170,72 (vinte e oito mil cento e setenta e reais e dois centavos)**, referente à procedimento licitatório de contratação de seguro de veículos para unidades móveis, na subação **023626** conforme indicação da ASPLAN.

São Luís-MA, em **26 de setembro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0265053v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 26/09/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^o 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0265053** e o código CRC **7611ACB2**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

SUFIN / Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO

Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Seguro de Unidades Móveis

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **26 de setembro de 2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0265072v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 26/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0265072** e o código CRC **98359395**.



ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

| INFORMAÇÕES CADASTRAIS | | | |
|---------------------------|---|----------------|------------------------|
| Nº DO PROCESSO: | 409911000093702025 | DATA: | 26/09/2025 |
| CREDOR: | | | |
| Nº CPF/CGC: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ORGÃO: | 08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO | | |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO | | |
| FUNÇÃO: | 03 - Essencial a Justiça | | |
| SUBFUNÇÃO: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial | | |
| PROGRAMA: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais | | |
| PROJETO ATIVIDADE: | 2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita | | |
| UNIDADE GESTORA: | 080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO | | |
| SUBAÇÃO: | 023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | | |
| NATUREZA DE DESPESA: | 339039 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | | |
| SUBELEMENTO DE DESPESA: | 33903969 - Seguros em Geral | | |
| FONTE DE RECURSOS: | 1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO | | |
| MOD. EMPENHO: | Global | LICITAÇÃO: | 11 - Pregão Eletrônico |
| HISTÓRICO: | Contratação do seguro de veículos com garantia de cobertura de despesas com eventuais danos que possam sofrer os veículos, desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA. | | |
| VALOR: | R\$ 28.170,72 | SALDO DA ND: | R\$ 19.963.037,00 |
| | | SALDO DO ITEM: | R\$ - |

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA

Nº CT

Nº NE

Nº NL

Nº PD

Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DCCF / Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025**, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Seguro de Unidades Móveis

Em atendimento a solicitação da Supervisão Financeira, informamos a disponibilidade orçamentária conforme anexo.

São Luís–MA, em **29 de setembro de 2025**.

Ana Glauciane Trindade de Araujo
Assessora Técnica
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0265532v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Glauciane Trindade de Araujo, Auxiliar Técnica Contábil**, em 29/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0265532** e o código CRC **6933961C**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO

Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Considerando a análise da documentação acostada aos autos, verificou-se a necessidade de ajustes e complementações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme abaixo:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. Subitem 6.1 - Ausência do valor estimado da contratação.**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Subitem 1.1 - Ausência do código do CATSER correspondente.**
- 2. Subitem 3.1.2, letra "d" - Acidentes Pessoais por Passageiro - Especificar se o seguro abrange cobertura para invalidez e morte.**
- 3. Item 11- Das Sanções Administrativas - Adequar o item para observância aos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.**
- 4. Item 12 - Do valor Estimado - Inserir justificativa para escolha dos fornecedores cujas propostas foram utilizada como base para o valor estimado, conforme art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**
- 5. Inserção de Item - Qualificação Técnica - Incluir exigência de comprovação de capacidade técnica adequada ao objeto da contratação.**
- 6. Inserção de Item - Reajuste - Prever a forma e periodicidade de reajuste contratual, conforme legislação aplicável.**
- 7. Vedação à Subcontratação - Deixar expressamente vedada a possibilidade de subcontratação dos serviços.**
- 8. Inserção de Item - Critério de Julgamento das Propostas - Definir o critério de julgamento a ser adotado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021..**

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências necessárias e posterior devolução à este Departamento para fins de prosseguimento da demanda.

São Luís-MA, em **01 de outubro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0266956v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 01/10/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0266956** e o código CRC **4C0F3F30**.

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

10:55 🔍 📱 ✅ ⏺

5G 14%

←  Wellington... ☎ ☎ :

Bom dia 10:12 ✓✓

Sr Wellington 10:12 ✓✓

Me chamo Catarina

10:12 ✓✓

Sou do setor de
transporte da
Defensoria 10:12 ✓✓

Estamos renovando
o seguro da frota de
veículos 10:12 ✓✓

Queria saber se vcs
possuem seguro da
Carreta e da frota de
veículos 10:13 ✓✓

? 10:13 ✓✓

Bom dia. Como vai ?

10:14

 Mensagem



←  Wellington... ☎ ☎ :

Estamos renovando
o seguro da frota de
veículos 10:12 ✓

Queria saber se vcs
possuem seguro da
Carreta e da frota de
veículos 10:13 ✓

? 10:13 ✓

Bom dia. Como vai ?

10:14

Não, não temos

Editada 10:14

Ok 10:14 ✓

Odg 10:14 ✓

Por nada. A
disposição

10:14

 Mensagem



SECRETARIA ESTADUAL DA MULHER

Tony Sec MULHER

Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Olá 10:02
Bom dia!! 10:02

Bom dia 10:02 ✓✓
Sr Tony 10:02 ✓✓
Me chamo Catarina 10:02 ✓✓
Falo da Defensoria Publica do Estado 10:02 ✓✓
Somos do setor de transportes 10:02 ✓✓

Estamos renovando o seguro da frota da Defensoria 10:02 ✓✓
E por isso conversando com algumas instituições 10:03 ✓✓
Tudo bem? 10:03 ✓✓

Está sim e com você? 10:03

Vcs possuem uma carreta de atendimento, vcs possuem seguro desse veículo? 10:04 ✓✓
E da frota de vcs? 10:04 ✓✓

Não. Uma carreta ela é da secretaria de saúde, e as outras duas é de uma empresa que presta serviços pra secretaria 10:06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Eysmael Transporte do TJ/MA

Hoje

Bom dia, 09:46 ✓✓
Esmael 09:46 ✓✓
Catarina aqui da Defensoria 09:46 ✓✓
Tudo bem? 09:46 ✓✓

Estamos fazendo a renovação de seguros da frota da Defensoria 09:46 ✓✓
E para isso realizando cotações 09:47 ✓✓

Como há muita dificuldade com as seguradoras em fornecer cotações, estamos levando em conta os órgãos oficiais 09:47 ✓✓

Dai quero saber se possuem contrato c seguradoras 09:48 ✓✓
E se pode nos repassar 09:48 ✓✓

Nao temos 09:48
Sstpu tentando fazer agora 09:48

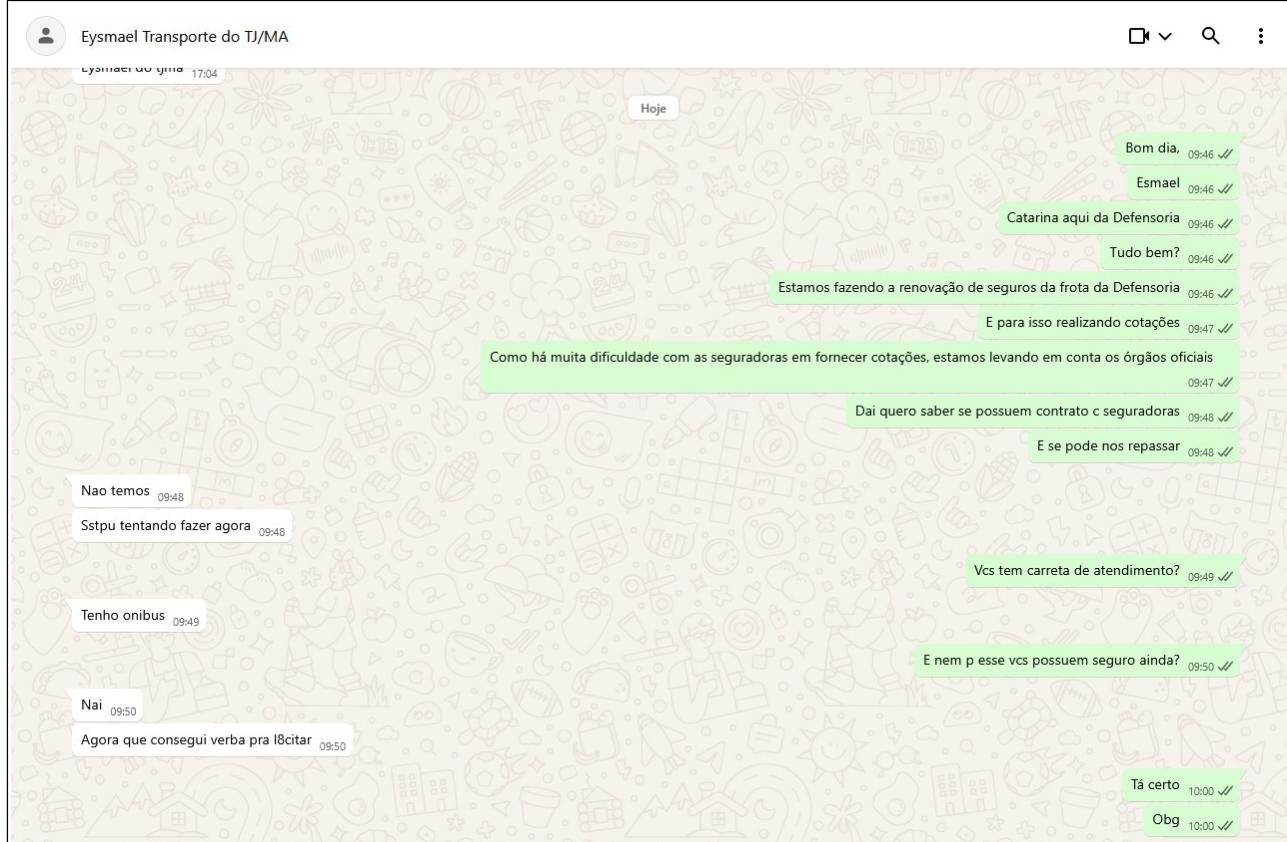
Vcs tem carreta de atendimento? 09:49 ✓✓

Tenho onibus 09:49

E nem p esse vcs possuem seguro ainda? 09:50 ✓✓

Nai 09:50
Agora que consegui verba pra licitar 09:50

Tá certo 10:00 ✓✓
Obrigado 10:00 ✓✓



Cotação de Seguro para a Defensoria do Estado

4 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: camille.sousa@tre-ma.jus.br

1 de setembro de 2025 às 16:44

Boa tarde,

Prezada Camille,

Estamos em processo de renovação de seguro da frota de veículos da Defensoria. Dessa forma estamos solicitando ao TRE/Ma, que nos envie para efeito de cotação seus contratos e/ou apólices de seguros de frota de veículos.

Veículos:

- carreta / semi reboque
- Caminhotes Hilux
- ônibus passageiro
- ônibus escritório
- van passageiro
- van escritório

Grata e atenciosamente,

Catarina Pinheiro

--



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

CAMILLE Vitoria Mendes Sousa de Amorim <camille.sousa@tre-ma.jus.br>
Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

1 de setembro de 2025 às 17:26

Prezado(a) Sr.(a)

Cumprimentando Vossa Senhoria, segue em anexo as solicitações
Atenciosamente,

Camille Vitória
Estagiária
NAV/COSEM - TRE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) é destinada exclusivamente aos destinatários indicados e pode incluir dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018), bem como informações confidenciais, amparadas por sigilo profissional. O TRE-MA enfatiza seu compromisso com a segurança e proteção das informações contidas neste e-mail, e alerta que sua utilização não autorizada é ilegal, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, reenvie-a ao remetente, informando sobre o erro.

4 anexos

 **seguros hilux e van furgão.pdf**
199K

 **seguros Hilux.pdf**
309K

 **caminhão e hilux.pdf**
341K

 **van passageiros e hilux.pdf**
361K

CAMILLE Vitoria Mendes Sousa de Amorim <camille.sousa@tre-ma.jus.br>

Para: servtransp@ma.def.br

1 de setembro de 2025 às 17:27

Sua mensagem Para: CAMILLE Vitoria Mendes Sousa de Amorim Assunto: Cotação de Seguro para a Defensoria do Estado Enviada em: 01/09/2025, 16:44:07 BRT foi lida em 01/09/2025, 17:27:20 BRT

--

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **noname**
1K

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Para: CAMILLE Vitoria Mendes Sousa de Amorim <camille.sousa@tre-ma.jus.br>

2 de setembro de 2025 às 09:06

Bom Dia,

Camille,

Obrigada.

Att

Catarina Pinheiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020 
Fone Institucional: (98)98802-5350 

Cotação de seguro para a frota da Defensoria

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: BAROLI | Analista Licitação <analista.licitacoes@barolicorretora.com.br>

7 de agosto de 2025 às 09:48

Prezados,

Solicitamos cotação de seguro para a frota de veículos da Defensoria, listados abaixo

| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|----------|--------------------|--|----------------|------------|
| 1 | ROL-7I01 | TRUCKVAN SÃO PEDRO | CARRETA SEMI REBOQUE - TRUCKVAN MC 2E | 2022 | 2023 |
| 2 | RUR-4C33 | MERCEDES-BENZ | CAVALO - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2 | 2021 | 2022 |
| 3 | ROH-1J02 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 4 | ROH-3D76 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 5 | ROH-4G52 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 6 | RON-0B99 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2022 | 2023 |
| 7 | PTR-7D10 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4x4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 8 | PTR-7D14 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4X4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 9 | ROU-8B43 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 10 | ROU-8B44 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 11 | ROU-8B46 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 12 | SPO-7I44 | TOYOTA | HILUX SW4 - SWSRXA4RD | 2024 | 2025 |
| 13 | PSL-9132 | MARCOPOLO | VOLARE TCA ON DIESEL - ONIBUS | 2015 | 2016 |

| | | | ESCRITORIO | | |
|----|--------------------|------------|---|------|------|
| 14 | SMM-1J49 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS - PASSAGEIROS | 2023 | 2024 |
| 15 | SMT-9D02 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS ROSA - TE ALUI | 2024 | 2025 |
| 16 | PTM-8728 | RENAULT | VAN MASTER FURGÃO DIESEL - VAN NEP | 2018 | 2019 |
| 17 | SNB-9A87 | RENAULT | VAN MASTER GRAND PRO L2H2 - 15PAS - VAN PCD | 2025 | 2026 |
| 18 | PTX-0G20 | FIAT | VAN DUCATO MAXMULT 2.3 DIESEL 4P - VAN DE DIREITOS | 2019 | 2019 |
| 19 | CHASSI SR028588 | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |
| 20 | CHASSI SE393221 | VOLVO | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |

Grata,

Catarina Pinheiro



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

Cotação de Seguros

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: bmbcotacaoseguros@daimlertruck.com

26 de agosto de 2025 às 15:38

Prezados, boa tarde!

Solicito cotação para seguro de veículos, conforme descrições abaixo.

| PLACA | MARCA | MODELO/VEÍCULO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | CHASSI |
|-----------|--------------------|--|----------------|------------|-------------------|
| ROL-7I01 | TRUCKVAN SÃO PEDRO | CARRETA SEMI REBOQUE - TRUCKVAN MC 2E | 2022 | 2023 | 97VTRA152P1002581 |
| RUR-4C33 | MERCEDES-BENZ | CAVALO - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2 | 2021 | 2022 | 9BM958433NB254248 |
| SPO-7I44 | TOYOTA | HILUX SW4 - SWSRXA4RD | 2024 | 2025 | 8AJBA3FSXS0379817 |
| SMM-1J49 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS - PASSAGEIROS | 2023 | 2024 | 93PB43A32RC099527 |
| SEM PLACA | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MOVEL | 2024 | 2025 | 953AD6TF3SR028588 |
| SEM PLACA | VOLVO | B380 4X2 - ONIBUS RODOVIARIO - UNIDADE MOVEL | 2024 | 2025 | 9BVU3W528SE393221 |

Atenciosamente,

Kássia Costa
Apóio Administrativo
Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

SEGURO FROTA DEFENSORIA COTAÇÃO

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: flavio.froes@bsgcorretora.com

1 de agosto de 2025 às 15:58

Boa Tarde,

Prezados,

Solicitamos que seja apresentada cotação de seguro para os referidos veículos abaixo listados:

| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|----------|--------------------|--|----------------|------------|
| 1 | ROL-7I01 | TRUCKVAN SÃO PEDRO | CARRETA SEMI REBOQUE - TRUCKVAN MC 2E | 2022 | 2023 |
| 2 | RUR-4C33 | MERCEDES-BENZ | CAVALO - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2 | 2021 | 2022 |
| 3 | ROH-1J02 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 4 | ROH-3D76 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 5 | ROH-4G52 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 6 | RON-0B99 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2022 | 2023 |
| 7 | PTR-7D10 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4x4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 8 | PTR-7D14 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4X4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 9 | ROU-8B43 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 10 | ROU-8B44 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 11 | ROU-8B46 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 12 | SPO-7I44 | TOYOTA | HILUX SW4 - SWSRXA4RD | 2024 | 2025 |

| | | | | | |
|-----------|--------------------|------------|---|------|------|
| 13 | PSL-9132 | MARCOPOLO | VOLARE TCA ON DIESEL - ONIBUS ESCRITORIO | 2015 | 2016 |
| 14 | SMM-1J49 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS - PASSAGEIROS | 2023 | 2024 |
| 15 | SMT-9D02 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS ROSA - TE ALUI | 2024 | 2025 |
| 16 | PTM-8728 | RENAULT | VAN MASTER FURGÃO DIESEL - VAN NEP | 2018 | 2019 |
| 17 | SNB-9A87 | RENAULT | VAN MASTER GRAND PRO L2H2 - 15PAS - VAN PCD | 2025 | 2026 |
| 18 | PTX-0G20 | FIAT | VAN DUCATO MAXMULT 2.3 DIESEL 4P - VAN DE DIREITOS | 2019 | 2019 |
| 19 | CHASSI SR028588 | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |
| 20 | CHASSI SE393221 | VOLVO | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |

--
Att

Catarina Pinheiro



Cotação de seguros Defensoria

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: contato@consitus.com.br, orcamento2@consitus.com.br

8 de agosto de 2025 às 11:58

Prezados,

Solicitamos cotação para seguro da frota da Defensoria

| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|----------|--------------------|--|----------------|------------|
| 1 | ROL-7I01 | TRUCKVAN SÃO PEDRO | CARRETA SEMI REBOQUE - TRUCKVAN MC 2E | 2022 | 2023 |
| 2 | RUR-4C33 | MERCEDES-BENZ | CAVALO - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2 | 2021 | 2022 |
| 3 | ROH-1J02 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 4 | ROH-3D76 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 5 | ROH-4G52 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 6 | RON-0B99 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2022 | 2023 |
| 7 | PTR-7D10 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4x4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 8 | PTR-7D14 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4X4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 9 | ROU-8B43 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 10 | ROU-8B44 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 11 | ROU-8B46 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 12 | SPO-7I44 | TOYOTA | HILUX SW4 - SWSRXA4RD | 2024 | 2025 |
| 13 | PSL-9132 | MARCOPOLO | VOLARE TCA ON DIESEL - ONIBUS ESCRITORIO | 2015 | 2016 |

| | | | | | |
|-----------|--------------------|------------|---|------|------|
| 14 | SMM-1J49 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS - PASSAGEIROS | 2023 | 2024 |
| 15 | SMT-9D02 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS ROSA - TE ALUI | 2024 | 2025 |
| 16 | PTM-8728 | RENAULT | VAN MASTER FURGÃO DIESEL - VAN NEP | 2018 | 2019 |
| 17 | SNB-9A87 | RENAULT | VAN MASTER GRAND PRO L2H2 - 15PAS - VAN PCD | 2025 | 2026 |
| 18 | PTX-0G20 | FIAT | VAN DUCATO MAXMULT 2.3 DIESEL 4P - VAN DE DIREITOS | 2019 | 2019 |
| 19 | CHASSI SR028588 | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |
| 20 | CHASSI SE393221 | VOLVO | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |

Grata,

Catarina Pinheiro

--



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

SEGURO FROTA DEFENSORIA COTAÇÃO

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: Comercial - GNP Corretora de Seguros Ltda <comercial3@gnpseguros.com.br>

1 de agosto de 2025 às 15:59

Prezados,

Solicitamos que seja apresentada cotação de seguro para os referidos veículos abaixo listados:

| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|----------|--------------------|--|----------------|------------|
| 1 | ROL-7I01 | TRUCKVAN SÃO PEDRO | CARRETA SEMI REBOQUE - TRUCKVAN MC 2E | 2022 | 2023 |
| 2 | RUR-4C33 | MERCEDES-BENZ | CAVALO - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2 | 2021 | 2022 |
| 3 | ROH-1J02 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 4 | ROH-3D76 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 5 | ROH-4G52 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 6 | RON-0B99 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2022 | 2023 |
| 7 | PTR-7D10 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4x4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 8 | PTR-7D14 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4X4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 9 | ROU-8B43 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 10 | ROU-8B44 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 11 | ROU-8B46 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 12 | SPO-7I44 | TOYOTA | HILUX SW4 - SWSRXA4RD | 2024 | 2025 |
| 13 | PSL-9132 | MARCOPOLLO | VOLARE TCA ON DIESEL - ONIBUS ESCRITORIO | 2015 | 2016 |

| | | | | | |
|-----------|--------------------|------------|---|------|------|
| 14 | SMM-1J49 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS - PASSAGEIROS | 2023 | 2024 |
| 15 | SMT-9D02 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS ROSA - TE ALUI | 2024 | 2025 |
| 16 | PTM-8728 | RENAULT | VAN MASTER FURGÃO DIESEL - VAN NEP | 2018 | 2019 |
| 17 | SNB-9A87 | RENAULT | VAN MASTER GRAND PRO L2H2 - 15PAS - VAN PCD | 2025 | 2026 |
| 18 | PTX-0G20 | FIAT | VAN DUCATO MAXMULT 2.3 DIESEL 4P - VAN DE DIREITOS | 2019 | 2019 |
| 19 | CHASSI SR028588 | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |
| 20 | CHASSI SE393221 | VOLVO | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |

--Att

Catarina Pinheiro



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350

--

SEGURO FROTA DEFENSORIA COTAÇÃO

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Para: seguros.topseg@gmail.com

1 de agosto de 2025 às 16:00

Prezados,

Solicitamos que seja apresentada cotação de seguro para os referidos veículos abaixo listados:

| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|----------|--------------------|--|----------------|------------|
| 1 | ROL-7I01 | TRUCKVAN SÃO PEDRO | CARRETA SEMI REBOQUE - TRUCKVAN MC 2E | 2022 | 2023 |
| 2 | RUR-4C33 | MERCEDES-BENZ | CAVALO - REBOCADOR AXOR 2041 S BLUETEC5 4X2 | 2021 | 2022 |
| 3 | ROH-1J02 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 4 | ROH-3D76 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 5 | ROH-4G52 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2021 | 2022 |
| 6 | RON-0B99 | NISSAN | FRONTIER MNP TP ATTACK 4X4 C. DUP 2.3 16V DIESEL 4P AUTOMÁTICO | 2022 | 2023 |
| 7 | PTR-7D10 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4x4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 8 | PTR-7D14 | TOYOTA | HILUX CDSR A4FD 4X4 2.8 TB DIESEL | 2019 | 2020 |
| 9 | ROU-8B43 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 10 | ROU-8B44 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 11 | ROU-8B46 | TOYOTA | HILUX CDSRVA4FD 4P. | 2023 | 2024 |
| 12 | SPO-7I44 | TOYOTA | HILUX SW4 - SWSRXA4RD | 2024 | 2025 |
| 13 | PSL-9132 | MARCOPOLO | VOLARE TCA ON DIESEL - ONIBUS ESCRITORIO | 2015 | 2016 |

| | | | | | |
|-----------|--------------------|------------|---|------|------|
| 14 | SMM-1J49 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS - PASSAGEIROS | 2023 | 2024 |
| 15 | SMT-9D02 | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON - MICRO-ONIBUS ROSA - TE ALUI | 2024 | 2025 |
| 16 | PTM-8728 | RENAULT | VAN MASTER FURGÃO DIESEL - VAN NEP | 2018 | 2019 |
| 17 | SNB-9A87 | RENAULT | VAN MASTER GRAND PRO L2H2 - 15PAS - VAN PCD | 2025 | 2026 |
| 18 | PTX-0G20 | FIAT | VAN DUCATO MAXMULT 2.3 DIESEL 4P - VAN DE DIREITOS | 2019 | 2019 |
| 19 | CHASSI SR028588 | VOLKSWAGEN | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |
| 20 | CHASSI SE393221 | VOLVO | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | 2024 | 2025 |

--
Att

Catarina Pinheiro



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

| | |
|---|---|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| UASG: | 453747 |

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente**.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem nos últimos anos dando passos significativos em sua expansão, com a inauguração de novos núcleos no Estado e a aquisição de unidades móveis capazes de chegar às comunidades que mais necessitam de atenção.

Notadamente, no Maranhão, local de circulação dos referidos veículos, as rodovias possuem tráfegos intensos, ficando desta forma, vulneráveis à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e Micro ônibus adaptados como UNIDADES MÓVEIS - constituídas de escritórios de atendimentos - a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Seguros de Veículos fazem parte do Plano Anual de Contratações da DPE/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

3.2 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.

3.3 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.

3.4 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois se trata de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

3.5 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

3.7 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas para operar seguros privados, Sociedades Anônimas ou Cooperativas, autorizadas, restringindo-se assim, a participação àquelas empresas que de fato poderão ofertar o referido serviço de seguro, ou seja, empresas de grande porte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Seguro para 02 veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

5.2 O levantamento de mercado foi realizado junto às operadoras de seguros veiculares e consulta aos órgãos oficiais de publicação de contratos. Contudo, se ressalta que a pesquisa de preços para a referida renovação de seguro veicular da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão apresenta limitações devido à especificidade dos veículos e das condições do seguro, cujos valores variam conforme características individuais da frota, perfil dos condutores, coberturas contratadas e índices de risco da região. Esses elementos variam de forma significativa, o que torna inviável a padronização de preços e dificulta a utilização de contratos firmados por outros órgãos como referência de pesquisa, visto que raramente existirão condições idênticas de frota, coberturas e perfis de risco.

5.3 A pesquisa não identificou ARPs disponíveis à Adesão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual se identificou o CATSER 906, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações, motivo pelo qual se optou na consulta direta ao mercado, obtendo-se 3 (três) cotações.

| ITEM | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | VALOR |
|-------|---|------------|---------|----------------|------------|---------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.170,72 |

O Valor Estimado para a presente contratação é de R\$ 28.170,72 (Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de Seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento) cujas características estão descritas abaixo:

| ITEM | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|---|------------|---------|----------------|------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

7.2 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente, ou inundações, inclusive nos casos de

- veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.2.1 Exclui-se da presente cobertura, todos os equipamentos (computadores, frigobares, impressoras, micro-ondas, cafeteiras, bebedouros) assim como todos os móveis (cadeiras, mesas e baias).

7.3 COBERTURA DO SEGURO

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
- f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
- f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada;
- f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luís/MA;
- f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

-
- 8.1. O parcelamento da solução não se aplica tendo em vista a contratação única

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-
- 9.1. Pretende-se com a presente contratação resguardar o patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contra eventos que possam causar prejuízos financeiros e humanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

-
- 10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não promove impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento), pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva

14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís-MA, em **01 de outubro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 01/10/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0267074** e o código CRC **85259CA9**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

| | |
|--|---|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.): | DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do maranhão |
| UASG: | 453747 |
| Material /Serviço: | Seguro de Veículos |

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 906) para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme dados listados abaixo:

| ITEM | VEICULOS | MARCAS | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|------|--|------------|---------|----------------|------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação do seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento) se justifica pela necessidade de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros e ainda, custos com indenizações por responsabilidade civil.

2.2 A referida Contratação segue as orientações da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Seguro de Veículos para 02 veículos do Tipo ônibus e micro ônibus adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento).

3.1 DAS COBERTURAS

3.1.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.2 Dos Valores Da Cobertura

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), **indenizações para motorista e passageiros em caso de acidentes que causem morte, invalidez (total ou parcial) e despesas médicas e suplementares;**

- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
- f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
- f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
- f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

3.2 DAS GARANTIAS ADICIONAIS A SEREM OFERECIDAS PELA SEGURADORA

- 3.2.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuar o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;
- 3.2.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;
- 3.2.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;
- 3.2.4 Chaveiro.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.
- 4.2 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.
- 4.3 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo

5. DO DOCUMENTO CONTRATUAL

- 5.1 O contrato será executado através da emissão da Apólice de Seguros, devendo a mesma conter todas as exigências definidas nesse Termo de Referência.
- 5.2 Deverá ser assinado o Contrato que terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, no caso de aquisição de novos veículos para compor a frota da DPE/MA, como fundamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como substituição de cobertura em caso de venda de veículo da frota.
- 5.3 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo a esta:

6.1.1 Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.1.2 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

6.1.3 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

7.3 Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 8.2 Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;
- 8.3 Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;
- 8.4 Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;
- 8.5 Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;
- 8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;
- 8.7 Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- 8.8 Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- 8.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por WhatsApp;
- 8.10 Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;
- 8.11 Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- 8.12 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 8.13 Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- 9.2 Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
- 9.3 Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- 9.4 Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- 9.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.6 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.7 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DO PREPOSTO

- 10.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e WhatsApp.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observando-se o contraditório e a ampla defesa (art 155, art 156 e art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021):

11.2 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. **Advertência formal** – conforme art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021, quando houver infrações leves que não comprometam a execução do contrato;

11.4. **Multa proporcional à gravidade da infração** – fundamentada no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

11.5. **Suspensão temporária da execução de serviços**, se necessário – conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada em casos de reincidência ou descumprimento grave;

11.6. **Rescisão contratual** – nos casos previstos em lei (art. 79, I a VIII, e art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021), garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ocorrer por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, por interesse público ou por força maior.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 906, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação igual à especificada no objeto, utilizando-se dessa maneira o critério de similaridade de robustez de veículos (micro ônibus), proximidade de ano de fabricação/modelo, etc. Diante disso estimou-se o preço base da contratação através da média da pesquisa com empresas e portais.

| ITEM | VEÍCULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | VALOR |
|------|--|------------|---------|----------------|------------|---------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO- ÔNIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |

| | | | | | | |
|--------------|---|-------|---------|------|------|------------------|
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.170,72 |

12.2 O Valor Estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.170,72 (Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

13.3 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas para operar seguros privados, Sociedades Anônimas ou Cooperativas, autorizadas, restringindo-se assim, a participação àquelas empresas que de fato poderão ofertar o referido serviço de seguro, ou seja, empresas de grande porte.

14. DO REAJUSTE

14.1 O valor contratado poderá ser reajustado na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação de índice setorial ou de inflação oficial que guarde pertinência com o objeto, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

14.2 Na ausência de índice setorial específico, será aplicado o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

15. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação do objeto contratado, uma vez que a execução do serviço de seguro de veículo depende de autorização regulatória específica (SUSEP) e da responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor global do prêmio anual de seguro ofertado.

16.2 As propostas deverão contemplar todas as coberturas obrigatórias e adicionais previstas no Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas.

Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios previstos nos art. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;

17.2 A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;

17.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;

17.4 Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;

17.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

17.6 Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora | 080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Unidade Orçamentária | 08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Função: | 03 – Essencial à Justiça |
| Subfunção: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial |
| Programa: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais |
| Ação: | 2656 – Assistência Jurídica Gratuita |
| Subação: | 023626 - Conservação e Manutenção |
| Programa de Trabalho: | 03.092.0623.2656.023626 |

São Luís–MA, em **01 de outubro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
DLCC



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 01/10/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0267086** e o código CRC **75F1FDC0**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

AO CONTROLE INTERNO,

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025**, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação de Seguro de Unidades Móveis (Ônibus), encaminhamos com as devidas sugestões desse setor.

Oportunamente, anexamos a diligência realizada junto à órgãos públicos, que nos responderam não possuir contratos semelhantes e, até nem possuir seguros de veículos, por outro lado apresentamos também as solicitações enviadas às corretoras do mercado, das quais não obtivemos resposta.

São Luís-MA, em **03 de outubro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0268674v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 03/10/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0268674** e o código CRC **271AA91F**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

ANÁLISE DE REGULARIDADE

DCI/Departamento de Controle Interno

Processo: 0004099.110000937.0.2025

Assunto: Licitatório: Pregão Eletrônico

Setor Interessado: Divisão de Logística e Consumo Consciente

Objeto: Contratação de Seguro Unidades Móveis

DESTINATÁRIO

Gabinete da Defensoria Geral

Analisamos os presentes autos referentes à solicitação para realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme as condições e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. Justificativa, conforme "Documento de Formalização de Demanda" (0262824);
2. Estudo Técnico Preliminar-ETP (0267074);
3. Pesquisa de Preços;
4. Mapa de Pesquisa de Preços (0257994);
5. Termo de Referência e seus anexos (0267086);
6. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0263623);
7. Instrumento de Medição de Resultados (0263834);
8. Informe de Disponibilidade Orçamentária 0265182).

Adicionalmente, constam despachos ordinários relativos ao trâmite do processo administrativo.

O Termo de Referência está devidamente elaborado, definindo claramente o objeto da contratação e contemplando as especificações técnicas e demais parâmetros necessários para condução do o procedimento licitatório.

A estimativa de preços, foi elaborada com base em valores obtidos junto a empresa do ramo, contratos e procedimentos licitatórios de outros órgãos, bem como no Banco de Preços.

Diante do exposto, declara-se que o processo, em sua fase inicial, encontra-se devidamente instruído e regular, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos, estando apto a ser submetido à autorização do **Ordenador de Despesas**.

Encaminham-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **03 de outubro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0268873v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 03/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0268873** e o código CRC **5D6F67AA**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº 0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís-MA, em **06 de outubro de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0269533v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/10/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0269533** e o código CRC **CC64EED8**.

| | |
|--|--|
| <p>de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;</p> | <p>ções da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 5º Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.</p> |
| <p>Fundamentação Legal:</p> <p>Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.</p> | |

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORATARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORATARIA N° 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA**
FURTADO SOARES Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais **OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL:** art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, resolve adjudicar o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/ CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de resarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria

Considerando o processo nº 0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis

Solicitamos, por gentileza, a indicação no TR docritério de julgamento que será adotado, se este será menor preço **GLOBAL** ou menor preço **POR ITEM**.

São Luís-MA, em **06 de outubro de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0269557v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 06/10/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0269557** e o código CRC **6EE37FC5**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

À Divisão de Logística e Consumo Consciente,

Considerando o processo nº 0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis

Conforme despacho da CPC (0269557), indico que seja feito por menor preço global. Encaminho para alteração no TR.

São Luís-MA, em **06 de outubro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0269817v1



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/10/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0269817** e o código CRC **705DADA4**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

| | |
|---|--|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Licitatório: Pregão Eletrônico |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | Supervisão de Logística e Serviços - SLS |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| UASG: | 453747 |
| Material /Serviço: | Seguro de Veículos |

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 30127), para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme dados listados abaixo:

| GRUPO ÚNICO | | | | |
|---|------------|---------|----------------|------------|
| VEÍCULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
| VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação do seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento) se justifica pela necessidade de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros e ainda, custos com indenizações por responsabilidade civil.

2.2 A referida Contratação segue as orientações da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o regime é de Ampla Concorrência.

2.3 Conforme o art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. No caso em questão, a contratação do serviço de seguro veicular possui valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

2.4 Contudo, a pesquisa de mercado realizada indicou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadra como ME/EPP. A restrição do processo Licitatório exclusivamente para ME/EPP poderia limitar a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5 Portanto, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não restringir a participação no certame às ME/EPP, permitindo a ampla concorrência e assegurando a contratação que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3. DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Seguro de Veículos para 02 veículos do Tipo ônibus e micro ônibus adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento).

3.1 DAS COBERTURAS

3.1.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.2 Dos Valores Da Cobertura

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),**indenizações para motorista e passageiros em caso de acidentes que causem morte, invalidez (total ou parcial) e despesas médicas e suplementares;**
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
 - f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
 - f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou trava de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

3.2 DAS GARANTIAS ADICIONAIS A SEREM OFERECIDAS PELA SEGURADORA

- 3.2.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuar o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização

dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;

3.2.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;

3.2.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;

3.2.4 Chaveiro.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.

4.2 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.

4.3 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

5. DO DOCUMENTO CONTRATUAL

5.1 O contrato será executado através da emissão da Apólice de Seguros, devendo a mesma conter todas as exigências definidas nesse Termo de Referência.

5.2 Deverá ser assinado o Contrato que terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, no caso de aquisição de novos veículos para compor a frota da DPE/MA, como fundamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como substituição de cobertura em caso de venda de veículo da frota.

5.3 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo a esta:

6.1.1 Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.1.2 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

6.1.3 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

7.3 Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-
- 8.1 Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 8.2 Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;
- 8.3 Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;
- 8.4 Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;
- 8.5 Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;
- 8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;
- 8.7 Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- 8.8 Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- 8.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por WhatsApp;
- 8.10 Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;
- 8.11 Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- 8.12 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 8.13 Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-
- 9.1 Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
 - 9.2 Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
 - 9.3 Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
 - 9.4 Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
 - 9.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - 9.6 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - 9.7 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
 - 9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 9.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DO PREPOSTO

10.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e Whats App.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observando-se o contraditório e a ampla defesa (art 155, art 156 e art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021):

11.2 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. **Advertência formal** – conforme art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021, quando houver infrações leves que não comprometam a execução do contrato;

11.4. **Multa proporcional à gravidade da infração** – fundamentada no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

11.5. **Suspensão temporária da execução de serviços**, se necessário – conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada em casos de reincidência ou descumprimento grave;

11.6. **Rescisão contratual** – nos casos previstos em lei (art. 79, I a VIII, e art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021), garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ocorrer por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, por interesse público ou por força maior.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 906, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação igual à especificada no objeto, utilizando-se dessa maneira o critério de similaridade de robustez de veículos (micro ônibus), proximidade de ano de fabricação/modelo, etc. Diante disso estimou-se o preço base da contratação através da média da pesquisa com empresas e portais.

| GRUPO ÚNICO | | | | | |
|---|------------|---------|----------------|------------|------------------|
| VEÍCULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | VALOR |
| VW 9.180 - MICRO- ÔNIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |
| B380R 4X2 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | R\$ 28.170,73 |

12.2 O Valor Estimado para a presente contratação é de R\$ 28.170,72 (vinte e oito mil cento e setenta reais e setenta e dois centavos).

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

14. DO REAJUSTE

14.1 O valor contratado poderá ser reajustado na forma do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação de índice setorial ou de inflação oficial que guarde pertinência com o objeto, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

14.2 Na ausência de índice setorial específico, será aplicado o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

15. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação do objeto contratado, uma vez que a execução do serviço de seguro de veículo depende de autorização regulatória específica (SUSEP) e da responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor global do prêmio anual de seguro ofertado.

16.2 As propostas deverão contemplar todas as coberturas obrigatórias e adicionais previstas no Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas.

16.3 Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios previstos nos art. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;
- 17.2 A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;
- 17.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;
- 17.4 Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;
- 17.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;
- 17.6 Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora | 080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Unidade Orçamentária | 08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Função: | 03 – Essencial à Justiça |
| Subfunção: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial |
| Programa: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais |
| Ação: | 2656 – Assistência Jurídica Gratuita |
| Subação: | 023626 - Conservação e Manutenção |
| Programa de Trabalho: | 03.092.0623.2656.023626 |

São Luís–MA, em 07 de outubro de 2025.

José Augusto Silva Júnior
Chefe da Divisão de Logística
Supervisão de Logística e Serviços - SLS/DPEMA



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 07/10/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270485** e o código CRC **9202B9B9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

| | |
|---|---|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| UASG: | 453747 |

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente**.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem nos últimos anos dando passos significativos em sua expansão, com a inauguração de novos núcleos no Estado e a aquisição de unidades móveis capazes de chegar às comunidades que mais necessitam de atenção.

Notadamente, no Maranhão, local de circulação dos referidos veículos, as rodovias possuem tráfegos intensos, ficando desta forma, vulneráveis à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e Micro ônibus adaptados como

UNIDADES MÓVEIS - constituídas de escritórios de atendimentos - a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Seguros de Veículos fazem parte do Plano Anual de Contratações da DPE/MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada (**SEGURADORA**) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

3.2 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.

3.3 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.

3.4 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois se trata de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

3.5 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

3.7 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas para operar seguros privados, Sociedades Anônimas ou Cooperativas, autorizadas, restringindo-se assim, a participação àquelas empresas que de fato poderão ofertar o referido serviço de seguro, ou seja, empresas de grande porte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Seguro para 02 veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

5.2 O levantamento de mercado foi realizado junto às operadoras de seguros veiculares e consulta aos órgãos oficiais de publicação de contratos. Contudo, se ressalta que a pesquisa de preços para a referida

renovação de seguro veicular da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão apresenta limitações devido à especificidade dos veículos e das condições do seguro, cujos valores variam conforme características individuais da frota, perfil dos condutores, coberturas contratadas e índices de risco da região. Esses elementos variam de forma significativa, o que torna inviável a padronização de preços e dificulta a utilização de contratos firmados por outros órgãos como referência de pesquisa, visto que raramente existirão condições idênticas de frota, coberturas e perfis de risco.

5.3 A pesquisa não identificou ARPs disponíveis à Adesão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual se identificou o CATSER 30127, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações, motivo pelo qual se optou na consulta direta ao mercado, obtendo-se 3 (três) cotações.

| Nº | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | VALOR |
|-------|---|------------|---------|----------------|------------|---------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.170,73 |

O Valor Estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.170,72 (vinte e oito mil cento e setenta reais e setenta e dois centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de Seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento) cujas características estão descritas abaixo:

| Nº | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|----|---|------------|---------|----------------|------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

7.2 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços

correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem accidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente, ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.2.1 Exclui-se da presente cobertura, todos os equipamentos (computadores, frigobares, impressoras, micro-ondas, cafeteiras, bebedouros) assim como todos os móveis (cadeiras, mesas e baias).

7.3 COBERTURA DO SEGURO

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
 - f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada;
 - f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luís/MA;
 - f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das

chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que a proposta de contratação pretende garantir cobertura securitária para 02 (dois) ônibus da frota desta instituição, a adjudicação por grupo mostra-se mais vantajosa. Isso, pois a contratação de apenas uma empresa pelo preço global apresenta uma melhor relação de custo-benefício, na medida em que proporciona economia operacional no gerenciamento do contrato, a eficiência da contratação e o aumento da concorrência na licitação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação resguardar o patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contra eventos que possam causar prejuízos financeiros e humanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não promove impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento), pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com assistência 24 horas, mostrase tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva

14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís-MA, em **07 de outubro de 2025**.

José Augusto Silva Júnior
Chefe da Divisão de Logística

Supervisão de Logística e Serviços - SLS



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 07/10/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270506** e o código CRC **CF6EEAFF**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº 0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis

Atendendo as recomendações da Comissão Permanente de Contratação, feito a modificação ao TR quanto ao critério de julgamento que será adotado, o qual será por menor preço **GLOBAL, assim como:**

Alterações no TR:

- 1) Alteração do "CATSER" - Seguro de Veículos;
- 2) Atualização do Tópico (DA JUSTIFICATIVA), especificando o regime de ampla concorrência e sua justificativa;
- 3) Remoção do item 13.3 - Item limitava a participação à micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- 4) Remoção da coluna "ITEM" das tabelas;

Alterações ETP:

- 1) Atualização do item 8.1 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;
- 2) Alteração do "CATSER" - Seguro de Veículos;

São Luís-MA, em **07 de outubro de 2025.**

José Augusto Silva Júnior
Supervisão de Logística e Serviços

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0270128v1



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior, Assessoria de Logística e Consumo Consciente**, em 07/10/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270128** e o código CRC **712EF203**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

Minuta - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025-DPE/MA

AMPLA CONCORRÊNCIA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0004055.110000943.0.2025, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº XX/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de Outubro de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: X:XX horas (xxxxx horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo/lote único, formados por 02 itens, conforme indicado no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer obrigatoriamente proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.3 O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.2 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903969 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / Seguros em Geral. Fonte: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 2.6.2 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENCaminhAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por

menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do prêmio, por item;

4.1.2. Descrição do seguro ofertado, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a**60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, A DPEMA poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.1.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

5.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.16.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 5.16.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- .5.18 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação. A proposta adequada deverá conter as informações abaixo:
- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
 - b. especificação do seguro ofertado, incluindo todas as suas características;
 - c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
 - d. valor do prêmio do seguro, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência; e prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8 deste Edital.
- 5.18.1 A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.
- 5.18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.18, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 5.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.21 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.22 A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprovem:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a eventual manifestação escrita da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1 Habilitação jurídica:

7.1.1. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#):

7.1.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, no que couber;

7.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, no que couber;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.

7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

7.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

7.3.8. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.8.1 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

7.3.8.3 Balanço Patrimonial “Escrituração Contábil Digital – ECD”, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

7.3.8.4 Demonstrativo de Resultado do Exercício;

7.3.8.5 Termo de Autenticação do Livro Digital

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Será exigido da licitante qualificação técnica, conforme **Item 13** do Termo de Referência.

7.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cplpe@ma.def.br

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

12. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2. 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência e também previsto na Minuta de Contrato.

17. DA VISTORIA

17.1. A vistoria dos veículos será facultativa e seguirá as disposições do item 17 do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

18.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.12.1.1 Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

18.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato.

São Luís-MA, em **07 de outubro de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0270264v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/10/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270264** e o código CRC **D5D96472**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº 0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis

Em observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, submete-se, à apreciação e aprovação desta Assessoria Jurídica, **minuta de Edital**.

Trata-se de instrumento elaborado na modalidade pregão eletrônico, sob critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento na instrução processual e nos documentos encaminhados pelo setor solicitante - a quem compete, nos termos da legislação vigente, a responsabilidade primária pela definição precisa do objeto, dos critérios técnicos, das condições de execução e demais diretrizes, os quais foram vertidos na minuta ora encaminhada.

São Luís-MA, em **07 de outubro de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0270262v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/10/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270262** e o código CRC **B325C849**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

Unidade: **ASSEJUR / Assessoria Jurídica**

DESTINATÁRIO

Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando o processo nº 0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis,

Analisando os documentos da fase preparatória da licitação, verificamos alguns pontos que merecem revisão, conforme abaixo relacionado.

No ETP:

1º) Especificar melhor a previsão no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

2º) Que seja verificada a cobertura em outros processos similares para verificar a compatibilidade dos valores com os veículos a serem segurados;

3º) A justificativa para o não parcelamento não explicou o custo benefício da modalidade escolhida;

No TR:

1º) Item 2 - justificativa para não ser ME e EPP. Na verdade deveria ser afastada a participação de ME e EPP, pois seguradora não pode ser considerada uma microempresa. As atividades de seguradoras (CNAE 6511-1/01) são de natureza específica e regulamentada, com exigência de capital social mínimo, o que as impede de se enquadarem nos regimes de Microempresa (ME) ou Microempreendedor Individual (MEI).

2º) item 4.2 – vigência - Se o processo for ter contrato a vigência deverá ser contada da assinatura do contrato;

3º) Pelo item 5.1 parece que não terá contrato, no entanto o item 5.2 fala em contrato (informações contraditórias);

4º) Item 5.2 - possibilidade de aditivo de valor até o limite de 25%, no caso de aquisição de novos veículos para compor a frota da DPE/MA não é cabível na presente licitação;

5º) itens 7.5 e 7.6 - encargo para a Defensoria, não costuma ser cobrado;

6º Item 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- não foi estabelecido o percentual de multa;
- não há no texto as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Suspensão temporária da execução de serviços – não é sanção a ser aplicada. Prejudicial à DPE/MA;
- 11.1 incompleto

7º) Item 14. DO REAJUSTE – acabou não estipulando qual índice será aplicado.

8º) Pesquisa de mercado com valores discrepantes.

Após a análise dos pontos acima destacados, solicitamos o retorno do processo a esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís-MA, em **07 de outubro de 2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe da Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0270659v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 07/10/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270659** e o código CRC **0E172FAD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

| | |
|---|---|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| UASG: | 453747 |

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente**.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem nos últimos anos dando passos significativos em sua expansão, com a inauguração de novos núcleos no Estado e a aquisição de unidades móveis capazes de chegar às comunidades que mais necessitam de atenção.

Notadamente, no Maranhão, local de circulação dos referidos veículos, as rodovias possuem tráfegos intensos, ficando desta forma, vulneráveis à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e Micro ônibus adaptados como

UNIDADES MÓVEIS - constituídas de escritórios de atendimentos - a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, referente ao exercício de 2025, atendendo ao disposto no art. 12 do Decreto nº 10.947/2022 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019. Encontra-se intrinsecamente relacionado à aquisição de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. A contratação do serviço de seguro veicular para as unidades móveis desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA está alinhada ao planejamento institucional, por se tratar de medida necessária à proteção patrimonial da frota e a continuidade dos serviços prestados pela Instituição.

2.3. A previsão no PCA visa assegurar a gestão eficiente e oportuna dos recursos orçamentários, garantindo que a contratação seja realizada de forma planejada, tempestiva e alinhada às diretrizes estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.4 O seguro veicular foi devidamente planejado como necessidade anual da Instituição, tendo em vista a importância da manutenção da cobertura securitária dos veículos oficiais, especialmente os destinados às atividades de atendimento móvel e deslocamento institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

3.2 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.

3.3 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.

3.4 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois se trata de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

3.5 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

3.7 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas para operar seguros privados, Sociedades Anônimas ou Cooperativas, autorizadas, restringindo-se assim, a participação àquelas empresas que de fato poderão oferecer o referido serviço de seguro, ou seja, empresas de grande porte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Seguro para 02 veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

5.2 O levantamento de mercado foi realizado junto às operadoras de seguros veiculares e consulta aos órgãos oficiais de publicação de contratos. Contudo, se ressalta que a pesquisa de preços para a referida renovação de seguro veicular da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão apresenta limitações devido à especificidade dos veículos e das condições do seguro, cujos valores variam conforme características individuais da frota, perfil dos condutores, coberturas contratadas e índices de risco da região. Esses elementos variam de forma significativa, o que torna inviável a padronização de preços e dificulta a utilização de contratos firmados por outros órgãos como referência de pesquisa, visto que raramente existirão condições idênticas de frota, coberturas e perfis de risco.

5.3 A pesquisa não identificou ARPs disponíveis à Adesão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133/2021, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 30127, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contrato igual à especificada no objeto, utilizando-se dessa maneira o critério de similaridade de robustez de veículos (micro-ônibus), proximidade de ano de fabricação/modelo, etc. Diante disso estimou-se o preço base da contratação através da média da pesquisa com empresas e portais.

| Nº | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | VALOR |
|-------|---|------------|---------|----------------|------------|---------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.170,73 |

12.2 O Valor Estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.170,73 (vinte e oito mil cento e setenta reais e setenta e três centavos).**

12.3 Durante a realização da pesquisa de preços, observou-se significativa variação entre os valores apresentados pelas empresas consultadas. Tal divergência decorre de diversos fatores característicos do

mercado de seguros, como a metodologia própria de cálculo de prêmios adotada por cada seguradora, a política de risco utilizada, o perfil do contratante, o tipo e valor dos veículos segurados, além das diferentes condições e coberturas oferecidas em cada proposta.

12.4 Considerando essas particularidades, optou-se por manter todos os valores obtidos na pesquisa, mesmo diante das discrepâncias observadas, uma vez que refletem a realidade do mercado e permitem à Administração formar um valor estimado mais condizente com o cenário atual. A manutenção dessas variações também assegura maior representatividade e transparência ao processo, reforçando que o valor de referência utilizado não se limita a uma média simples, mas resulta da análise qualitativa e comparativa entre as propostas apresentadas.

12.5 Além disso, a adoção dessa metodologia contribui para a adequada estimativa do valor da contratação, evitando distorções que possam comprometer a competitividade ou dificultar a obtenção de propostas válidas, de modo a prevenir a frustração ou a ocorrência de licitação deserta.

12.6 Dessa forma, a variação de preços é considerada justificável e compatível com a natureza do objeto, especialmente em contratações relacionadas a serviços securitários, cujo cálculo de prêmio depende de fatores técnicos e internos de cada empresa do setor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de Seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento) cujas características estão descritas abaixo:

| Nº | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|----|---|------------|---------|----------------|------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

7.2 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente, ou inundações, inclusive

nos casos de veículos guardados no subsolo;

g. Granizo, furacão ou terremotos;

h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;

k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.2.1 Exclui-se da presente cobertura, todos os equipamentos (computadores, frigobares, impressoras, micro-ondas, cafeteiras, bebedouros) assim como todos os móveis (cadeiras, mesas e baias).

7.3 COBERTURA DO SEGURO

a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;

b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada;

f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luís/MA;

f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de serviço de seguro veicular para cobertura integral da frota institucional, entende-se inviável o parcelamento do objeto.

8.2 O seguro é um serviço técnico especializado, cuja eficácia depende da cobertura uniforme e integrada de todos os veículos sob responsabilidade do órgão, de modo que o fracionamento em lotes distintos poderia acarretar dificuldade na gestão das apólices, divergência de condições contratuais, custos administrativos adicionais e riscos de lacunas na cobertura.

8.3 Além disso, o parcelamento por veículo ou grupo de veículos não se mostra economicamente vantajoso, uma vez que o tratamento unificado da frota tende a gerar melhores condições comerciais, maior poder de negociação e redução do custo global do prêmio, em razão da economia de escala.

8.4 Dessa forma, o objeto deve ser contratado de forma única, abrangendo todos os veículos contemplados, garantindo padronização da cobertura, controle centralizado e segurança jurídica no gerenciamento das apólices.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação resguardar o patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contra eventos que possam causar prejuízos financeiros e humanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não promove impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento), pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva

14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís-MA, em **09 de outubro de 2025**.

José Augusto Silva Júnior
Chefe da Divisão de Logística

Supervisão de Logística e Serviços - SLS



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 09/10/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270697** e o código CRC **F8A8B453**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

| | |
|---|--|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Licitatório: Pregão Eletrônico |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | Supervisão de Logística e Serviços - SLS |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| UASG: | 453747 |
| Material /Serviço: | Seguro de Veículos |

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 30127), para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme dados listados abaixo:

| GRUPO ÚNICO | | | | |
|---|------------|---------|----------------|------------|
| VEÍCULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
| VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação do seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento) se justifica pela necessidade de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros e ainda, custos com indenizações por responsabilidade civil.

2.2 A referida Contratação segue as orientações da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o regime é de Ampla Concorrência.

2.3 Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

2.4 Todavia, no caso específico da presente contratação, tal restrição não se aplica, uma vez que as atividades de seguro veicular são de natureza regulamentada e somente podem ser exercidas por empresas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2.5 Além disso, as empresas seguradoras, enquadradas no CNAE 6512-0/00, não podem ser classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão das exigências legais de capital mínimo e das normas específicas do setor, o que inviabiliza sua participação em processos licitatórios restritos a esse porte empresarial.

2.6 Dessa forma, afasta-se a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC 123/2006, adotando-se o regime de ampla concorrência, a fim de garantir a efetiva participação de empresas habilitadas e reguladas pela SUSEP, assegurando a competitividade, a regularidade técnica do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Seguro de Veículos para 02 veículos do Tipo ônibus e micro ônibus adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento).

3.1 DAS COBERTURAS

3.1.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos

praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

- d. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.2 Dos Valores Da Cobertura

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),**indenizações para motorista e passageiros em caso de acidentes que causem morte, invalidez (total ou parcial) e despesas médicas e suplementares;**
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
 - f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
 - f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

3.2 DAS GARANTIAS ADICIONAIS A SEREM OFERECIDAS PELA SEGURADORA

3.2.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;

3.2.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;

3.2.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;

3.2.4 Chaveiro.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

4.2 A vigência do seguro terá início após assinatura do contrato, depois da finalização processual e emissão da apólice.

4.3 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

5. DO DOCUMENTO CONTRATUAL

5.1 A cobertura securitária será executada através da emissão da Apólice de Seguros vinculada ao contrato, que deverá conter todas as exigências definidas nesse Termo de Referência.

5.2 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, para casos de acréscimos de novas coberturas nos veículos já inseridos na Apólice/Contrato.

5.3 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo a esta:

6.1.1 Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.1.2 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

6.1.3 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

7.3 Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-
- 8.1 Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 8.2 Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;
- 8.3 Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;
- 8.4 Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;
- 8.5 Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;
- 8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;
- 8.7 Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- 8.8 Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- 8.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por WhatsApp;
- 8.10 Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;
- 8.11 Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- 8.12 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 8.13 Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-
- 9.1 Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
 - 9.2 Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
 - 9.3 Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
 - 9.4 Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
 - 9.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - 9.6 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - 9.7 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
 - 9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 9.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DO PREPOSTO

10.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e Whats App.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 **Multa**:

11.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 **Compensatória** de 5% a 10% sobre o valor do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 11.1.

São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei n.º 14.133/21;
- b) Transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte;
- c) atraso injustificado na resposta referente a prorrogação contratual, caso haja o interesse da Administração;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 **Compensatória** de 11% a 30% sobre o valor do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. Rescisão contratual – nos casos previstos em lei (art. 79, I a VIII, e art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021), garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ocorrer por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, por interesse público ou por força maior.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133/2021, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 30127, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação igual à especificada no objeto, utilizando-se dessa maneira o critério de similaridade de robustez de veículos (micro-ônibus), proximidade de ano de fabricação/modelo, etc. Diante disso estimou-se o preço base da contratação através da média da pesquisa com empresas e portais.

| GRUPO ÚNICO | | | | | |
|---|------------|---------|----------------|------------|---------------|
| VEÍCULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | VALOR |
| VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |
| B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | R\$ 28.170,73 |

12.2 O Valor Estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.170,73 (vinte e oito mil cento e setenta reais e setenta e três centavos)**.

12.3 Durante a realização da pesquisa de preços, observou-se significativa variação entre os valores apresentados pelas empresas consultadas. Tal divergência decorre de diversos fatores característicos do mercado de seguros, como a metodologia própria de cálculo de prêmios adotada por cada seguradora, a política de risco utilizada, o perfil do contratante, o tipo e valor dos veículos segurados, além das diferentes condições e coberturas oferecidas em cada proposta.

12.4 Considerando essas particularidades, optou-se por manter todos os valores obtidos na pesquisa, mesmo diante das discrepâncias observadas, uma vez que refletem a realidade do mercado e permitem à Administração formar um valor estimado mais condizente com o cenário atual. A manutenção dessas variações também assegura maior representatividade e transparência ao processo, reforçando que o valor de referência utilizado não se limita a uma média simples, mas resulta da análise qualitativa e comparativa entre as propostas apresentadas.

12.5 Além disso, a adoção dessa metodologia contribui para a adequada estimativa do valor da contratação, evitando distorções que possam comprometer a competitividade ou dificultar a obtenção de propostas válidas, de modo a prevenir a frustração ou a ocorrência de licitação deserta.

12.6 Dessa forma, a variação de preços é considerada justificável e compatível com a natureza do objeto, especialmente em contratações relacionadas a serviços securitários, cujo cálculo de prêmio depende de fatores técnicos e internos de cada empresa do setor.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

14. DO REAJUSTE

14.1 O valor contratado poderá ser reajustado na forma do art. 24, § 7º da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

14.2 Considerando a natureza do objeto e a inexistência de índice setorial específico aplicável ao serviço de seguro veicular, o reajuste do valor da apólice/contrato será realizado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.3 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, podendo ocorrer a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

14.4 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior deverá apresentar a indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

14.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

14.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

14.7 A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

15. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação do objeto contratado, uma vez que a execução do serviço de seguro de veículo depende de autorização regulatória específica (SUSEP) e da responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor global do prêmio anual de seguro ofertado.

16.2 As propostas deverão contemplar todas as coberturas obrigatórias e adicionais previstas no Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas.

16.3 Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios previstos nos art. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;

17.2 A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;

17.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;

17.4 Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;

17.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

17.6 Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora | 080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Unidade Orçamentária | 08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Função: | 03 – Essencial à Justiça |
| Subfunção: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial |
| Programa: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais |
| Ação: | 2656 – Assistência Jurídica Gratuita |
| Subaçãoo: | 023626 - Conservação e Manutenção |
| Programa de Trabalho: | 03.092.0623.2656.023626 |

São Luís–MA, em **09 de outubro de 2025**.

José Augusto Silva Júnior
Chefe da Divisão de Logística
Supervisão de Logística e Serviços - SLS/DPEMA



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente, em 09/10/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270760** e o código CRC **3C50AC87**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº 0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis.

Atendendo ao despacho (0270659) da ASSEJUR, encaminhamos TR e ETP com os ajustes solicitados.

Em ressalva, sobre as solicitações de ajuste para o ETP, em relação ao item 2º, qual seja: "Que seja verificada a cobertura em outros processos similares para verificar a compatibilidade dos valores com os veículos a serem assegurados", segue justificativa:

Conforme item 5 do ETP, a pesquisa de preços, nos sites dos órgãos oficiais de publicação de contratos, apresenta limitações devido à especificidade dos veículos e condições de seguro veicular. Todavia, segue-se neste ETP as mesmas condições de seguros anteriormente contratados para os demais veículos da frota da DPEMA.

Em relação ao item 8º, para ajustes do TR, qual seja: "Pesquisa de Mercado com valores discrepantes", segue justificativa:

Durante a pesquisa de preços, constatou-se ampla variação entre os valores, decorrente das diferentes metodologias de cálculo, políticas de risco e condições oferecidas no mercado de seguros. Optou-se por manter todos os valores apurados, mesmo diante das divergências, por representarem a realidade do setor e permitirem à Administração estimar um valor mais coerente e transparente. Tal medida busca evitar distorções que possam comprometer a competitividade, assegurando a ampla participação de interessados e prevenindo a frustração ou a ocorrência de licitação deserta.

São Luís - MA, em **09 de outubro de 2025**.

Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor Junior
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0271024v1



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Soares Pereira, Assessor Junior**, em 09/10/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271024** e o código CRC **2B95F6E7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº: 395/2025 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0004099.110000937.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro automotivo.

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 30127), para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda (doc. 0262824);

Termo de Referência (doc.0270760);

Pesquisa de Preços;

Mapa comparativo de preços (doc. 0257994);

Mapa de gerenciamento de riscos (doc. 0263623);

Instrumento de medição de resultados (doc. 0263834);

Parecer de análise de Regularidade (doc. 0268873);

Autorização de abertura de processo licitatório (doc.0269533);

Minuta do Edital de Licitação (doc. 0270264).

É a síntese do necessário.

2- APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução deste processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Instrumento de Medição de Resultados, a minuta do Edital, dentre outros documentos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme indicado pelo Setor Solicitante no item 2 do ETP, estando de acordo como planejamento institucional, por se tratar de medida necessária à proteção patrimonial da frota e a continuidade dos serviços prestados pela Instituição, indicando o alinhamento com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença de Estudo Técnico Preliminar que abordou a melhor solução a ser contratada, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os seguintes elementos: a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a justificativa quanto à previsão no plano de contratações anual, a definição do objeto (solução), a estimativa das quantidades, a estimativa dos preços a serem contratados pelo levantamento de mercado, o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, a justificativa para o não parcelamento do objeto, bem como os responsáveis pela contratação, tudo em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto nos §1º e §2º do artigo 18 da NLLC.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a primordialidade da contratação, tendo em vista a necessidade de proteção ao patrimônio referente às unidades móveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que levam o atendimento à população hipossuficiente para vários locais de difícil acesso no interior do estado do Maranhão. O setor solicitante ressaltou, ainda, que no Maranhão, local de circulação dos referidos veículos, as rodovias possuem tráfegos intensos, ficando desta forma, vulneráveis à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, que contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, requisitos da contratação, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado, condições recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato, previsão de vigência contratual, sanções a serem aplicadas, as formas e critérios de seleção do fornecedor, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em atenção à estimativa do preço da contratação, o valor estimado para licitação foi coletado por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 30127, e ao Banco de Preços, utilizando-se o critério de similaridade de robustez de veículos (micro-ônibus), proximidade de ano de fabricação/modelo, etc., nos termos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

O setor solicitante destacou a dificuldade de encontrar contratações públicas semelhantes ao objeto licitado, de modo que optaram por manter todos os valores obtidos na pesquisa, mesmo diante das discrepâncias observadas, uma vez que refletem a realidade do mercado e permitem à Administração formar um valor estimado mais condizente com o cenário atual.

Dessa forma, diante da inegável dificuldade em obtenção de preços públicos totalmente compatíveis com o objeto da licitação, entendemos que a manutenção da pesquisa de preço apresentada minimiza o risco de a licitação ser frustrada, garantindo o pleno atendimento ao interesse público.

Por outro lado, entendemos que a pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, nos termos da NLLC e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e que, ao assinar a documentação pertinente, declara a observância dos critérios e diretrizes estabelecidos pela norma, bem como a adequação dos valores praticados no mercado.

Dessa forma, não cabe a Assessoria Jurídica, adentrar no mérito técnico da pesquisa de preços ou na definição dos valores estimados, limitando-se a examinar a regularidade jurídica do processo, não assumindo qualquer responsabilidade sobre a metodologia, parâmetros ou resultados da pesquisa de mercado realizada.

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos que as despesas para atender a esta licitação somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de contratação, uma vez que, para registro de preços, a prévia dotação orçamentária não é exigida.

Ressaltamos que, para o atendimento da alínea “g”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas juntou o instrumento de medição de resultados com o objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos: termo de referência e minuta da ata de registros de preços.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/21, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de serviços comuns, tendo em vista se trata de seguro automotivo, serviço facilmente identificado no mercado em geral, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

2.2.2 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos, ainda, que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3 - ME e EPP

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No entanto, o art. 49 do mesmo diploma legal, prevê os casos em que a exclusividade pode ser afastada:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No processo ora analisado, o termo de Referência afastou a exclusividade da participação de ME e EPP considerando que a restrição não se aplicaria ao objeto da licitação, tendo em vista que as atividades de seguro veicular são de natureza regulamentada e somente podem ser exercidas por empresas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Por outro lado, destacamos que o inciso VII, do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na lei a empresa que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

Além disso, a legislação brasileira exige que as sociedades seguradoras que operam no Brasil sejam constituídas sob a forma de sociedade anônima, nos termos do Decreto-Lei nº 73, de 1966, e regulamentações subsequentes.

Pelos argumentos acima dispostos, em que pese o valor estimado da licitação se encontrar dentro do limite do art. 48, I, da Lei Complementar 126/2006, o afastamento da exclusividade de participação de ME e EPP é necessário em razão da natureza do objeto licitado.

2.2.4 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

(...)

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e o

recebimento das propostas.

2.2.5 - Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, fiscalização, regras da LGPD, publicações e eleição de foro.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís-MA, em **09 de outubro de 2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0271547v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 09/10/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271547** e o código CRC **292F13CF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0004099.110000937.0.2025

Pregão Eletrônico

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa....., CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0004099.110000937.0.2025/DPE-MA, do Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1) O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro, para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DAS COBERTURAS

3.1.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

3.1.1.1 A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.2 Dos Valores Da Cobertura

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), indenizações para motorista e passageiros em caso de acidentes que causem morte, invalidez (total ou parcial) e despesas médicas e suplementares;
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada;

- f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
- f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

3.2 DAS GARANTIAS ADICIONAIS A SEREM OFERECIDAS PELA SEGURADORA

3.2.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;

3.2.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;

3.2.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;

3.3. DO REGISTRO

3.3.1. A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.4. DO PREPOSTO

3.4.1. Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação do objeto contratado, uma vez que a execução do serviço de seguro de veículo depende de autorização regulatória específica (SUSEP) e da responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A cobertura securitária será executada através da emissão da Apólice de Seguros vinculada ao contrato, que deverá conter todas as exigências definidas no Termo de Referência e neste contrato.

4.2. 5.2 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, para casos de acréscimos de novas coberturas nos veículos já inseridos na Apólice/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo a esta:

5.1.1. Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

5.1.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho nº xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxxx; Elemento de Despesa: xxxxxxx; e FR: xxxxxxxxxxxx..

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

8.2. A vigência do seguro terá início após assinatura do contrato, depois da finalização processual e emissão da apólice.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

9.2. Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;

9.3. Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;

9.4. Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;

9.5. Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;

9.7. Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;

9.8. Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por Whats App;

9.10. Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;

9.11. Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;

9.12. Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

9.13. Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e Whats App.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;

10.2. Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;

10.3. Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;

10.4. Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;

10.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.6. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.7. Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços,

fixando prazo para sua correção;

10.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

11.3. Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 12.1.

São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

b) Transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte;

c) atraso injustificado na resposta referente a prorrogação contratual, caso haja o interesse da Administração;

d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

12.2.4.3. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 12.2.3).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. Rescisão contratual – nos casos previstos em lei (art. 79, I a VIII, e art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021),

garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ocorrer por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, por interesse público ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A extinção contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

14.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

14.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

14.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

14.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do

Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor contratado poderá ser reajustado na forma do art. 24, § 7º da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

16.2. Considerando a natureza do objeto e a inexistência de índice setorial específico aplicável ao serviço de seguro veicular, o reajuste do valor da apólice/contrato será realizado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, podendo ocorrer a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

16.4. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior deverá apresentar a indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

16.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

16.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

16.7. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;

18.2. A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;

18.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;

18.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;

18.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

18.6. Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0271769v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 09/10/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271769** e o código CRC **94A03F81**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025**, **Contratação de Seguro de Unidades Móveis**,

Envia processo com parecer e minuta de contrato.

São Luís - MA, em**09 de outubro de 2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0271775v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 09/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271775** e o código CRC **67992DC2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004099.110000937.0.2025**. Informo que a **Minuta do Contrato n.º XXX/2025** encontra-se regular em relação aos seus termos jurídicos, observando as prerrogativas da administração pública e demais exigências legais. Sendo assim, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **09 de outubro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0271884v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 09/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271884** e o código CRC **1C46C186**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-DPE/MA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0004099.110000937.0.2025, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº**395/2025 - ASSEJUR** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 29 de Outubro de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo/lote único, formados por 02 itens, conforme indicado no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer obrigatoriamente proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.3 O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.2 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903969 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / Seguros em Geral. Fonte: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 2.6.2 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do prêmio, por item;

4.1.2. Descrição do seguro ofertado, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a**60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, A DPEMA poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.1.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo grupo/lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo/lote.

5.11. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo.

- 5.12. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item.
- 5.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo/lote.
- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto**.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:
- 5.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 5.16.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação. A proposta adequada deverá conter as informações abaixo:

a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b. especificação do seguro ofertado, incluindo todas as suas características;

c. os prazos exigidos no Termo de Referência;

d. valor do prêmio do seguro, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência; e prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8 deste Edital.

5.18.1 A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

5.18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.18, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.21 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.22 A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprovem:

6.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a eventual manifestação escrita da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1 Habilitação jurídica:

7.1.1. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.^o 77, de 18 de março de 2020;

7.1.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, no que couber;

7.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, no que couber;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.

7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

7.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

7.3.8. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.8.1 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

7.3.8.3 Balanço Patrimonial “Escrituração Contábil Digital – ECD”, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

7.3.8.4 Demonstrativo de Resultado do Exercício;

7.3.8.5 Termo de Autenticação do Livro Digital

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Será exigido da licitante qualificação técnica, conforme **Item 13** do Termo de Referência.

7.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes

encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

12. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº

14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência e previsto na Minuta de Contrato.

17. DA VISTORIA

17.1. A vistoria dos veículos será facultativa e seguirá as disposições do item 17 do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

18.12. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

18.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.12.1.1 Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

18.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato.

São Luís-MA, em 10 de outubro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0271984v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/10/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271984** e o código CRC **042D21D5**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-DPE/MA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0004099.110000937.0.2025, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº^o395/2025 - ASSEJUR e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 29 de Outubro de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em grupo/lote único, formados por 02 itens, conforme indicado no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer obrigatoriamente proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.1.3 O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.2 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903969 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / Seguros em Geral. Fonte: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 2.6.2 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do prêmio, por item;

4.1.2. Descrição do seguro ofertado, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a**60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, A DPEMA poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.1.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo grupo/lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo/lote.

5.11. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo.

- 5.12. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item.
- 5.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo/lote.
- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto**.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nessa ordem:
- 5.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 5.16.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação. A proposta adequada deverá conter as informações abaixo:

a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b. especificação do seguro ofertado, incluindo todas as suas características;

c. os prazos exigidos no Termo de Referência;

d. valor do prêmio do seguro, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência; e prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8 deste Edital.

5.18.1 A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

5.18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.18, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.21 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.22 A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprovem:

6.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a eventual manifestação escrita da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1 Habilitação jurídica:

7.1.1. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.^o 77, de 18 de março de 2020;

7.1.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, no que couber;

7.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, no que couber;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total efetivo da contratação.

7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

7.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

7.3.8. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.8.1 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

7.3.8.3 Balanço Patrimonial “Escrituração Contábil Digital – ECD”, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

7.3.8.4 Demonstrativo de Resultado do Exercício;

7.3.8.5 Termo de Autenticação do Livro Digital

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Será exigido da licitante qualificação técnica, conforme **Item 13** do Termo de Referência.

7.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes

encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

12. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº

14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.7.1 O fiscal do contrato deverá:

12.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

12.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência e previsto na Minuta de Contrato.

17. DA VISTORIA

17.1. A vistoria dos veículos será facultativa e seguirá as disposições do item 17 do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

18.12. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.12.1.1 Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

18.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato.

São Luís-MA, em 10 de outubro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0271984v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/10/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271984** e o código CRC **042D21D5**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

| | |
|---|--|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Licitatório: Pregão Eletrônico |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.): | Supervisão de Logística e Serviços - SLS |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| UASG: | 453747 |
| Material /Serviço: | Seguro de Veículos |

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 30127), para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme dados listados abaixo:

| GRUPO ÚNICO | | | | |
|---|------------|---------|----------------|------------|
| VEÍCULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
| VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação do seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento) se justifica pela necessidade de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros e ainda, custos com indenizações por responsabilidade civil.

2.2 A referida Contratação segue as orientações da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o regime é de Ampla Concorrência.

2.3 Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

2.4 Todavia, no caso específico da presente contratação, tal restrição não se aplica, uma vez que as atividades de seguro veicular são de natureza regulamentada e somente podem ser exercidas por empresas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2.5 Além disso, as empresas seguradoras, enquadradas no CNAE 6512-0/00, não podem ser classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão das exigências legais de capital mínimo e das normas específicas do setor, o que inviabiliza sua participação em processos licitatórios restritos a esse porte empresarial.

2.6 Dessa forma, afasta-se a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC 123/2006, adotando-se o regime de ampla concorrência, a fim de garantir a efetiva participação de empresas habilitadas e reguladas pela SUSEP, assegurando a competitividade, a regularidade técnica do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Seguro de Veículos para 02 veículos do Tipo ônibus e micro ônibus adaptados como Unidades Móveis (escritório de atendimento).

3.1 DAS COBERTURAS

3.1.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos

praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

- d. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.2 Dos Valores Da Cobertura

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),**indenizações para motorista e passageiros em caso de acidentes que causem morte, invalidez (total ou parcial) e despesas médicas e suplementares;**
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
 - f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
 - f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

3.2 DAS GARANTIAS ADICIONAIS A SEREM OFERECIDAS PELA SEGURADORA

3.2.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;

3.2.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;

3.2.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;

3.2.4 Chaveiro.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

4.2 A vigência do seguro terá início após assinatura do contrato, depois da finalização processual e emissão da apólice.

4.3 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

5. DO DOCUMENTO CONTRATUAL

5.1 A cobertura securitária será executada através da emissão da Apólice de Seguros vinculada ao contrato, que deverá conter todas as exigências definidas nesse Termo de Referência.

5.2 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, para casos de acréscimos de novas coberturas nos veículos já inseridos na Apólice/Contrato.

5.3 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo a esta:

6.1.1 Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços:

6.1.2 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sancões, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

6.1.3 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

7.3 Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-
- 8.1 Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 8.2 Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;
- 8.3 Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;
- 8.4 Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;
- 8.5 Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;
- 8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;
- 8.7 Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- 8.8 Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- 8.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por WhatsApp;
- 8.10 Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;
- 8.11 Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- 8.12 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 8.13 Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-
- 9.1 Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
 - 9.2 Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
 - 9.3 Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
 - 9.4 Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
 - 9.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - 9.6 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - 9.7 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
 - 9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 9.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DO PREPOSTO

10.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e Whats App.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, em caso de inexequções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória de 5% a 10% sobre o valor do contrato, nos descumprimentos e inexécuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 11.1.

São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei n.º 14.133/21;
 - b) Transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte;
 - c) atraso injustificado na resposta referente a prorrogação contratual, caso haja o interesse da Administração;
 - d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 Compensatória de 11% a 30% sobre o valor do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. Rescisão contratual – nos casos previstos em lei (art. 79, I a VIII, e art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021), garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ocorrer por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, por interesse público ou por força maior.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133/2021, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 30127, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação igual à especificada no objeto, utilizando-se dessa maneira o critério de similaridade de robustez de veículos (micro-ônibus), proximidade de ano de fabricação/modelo, etc. Diante disso estimou-se o preço base da contratação através da média da pesquisa com empresas e portais.

| GRUPO ÚNICO | | | | | |
|---|------------|---------|----------------|------------|---------------|
| VEÍCULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | VALOR |
| VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |
| B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | R\$ 28.170,73 |

12.2 O Valor Estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.170,73 (vinte e oito mil cento e setenta reais e setenta e três centavos)**.

12.3 Durante a realização da pesquisa de preços, observou-se significativa variação entre os valores apresentados pelas empresas consultadas. Tal divergência decorre de diversos fatores característicos do mercado de seguros, como a metodologia própria de cálculo de prêmios adotada por cada seguradora, a política de risco utilizada, o perfil do contratante, o tipo e valor dos veículos segurados, além das diferentes condições e coberturas oferecidas em cada proposta.

12.4 Considerando essas particularidades, optou-se por manter todos os valores obtidos na pesquisa, mesmo diante das discrepâncias observadas, uma vez que refletem a realidade do mercado e permitem à Administração formar um valor estimado mais condizente com o cenário atual. A manutenção dessas variações também assegura maior representatividade e transparência ao processo, reforçando que o valor de referência utilizado não se limita a uma média simples, mas resulta da análise qualitativa e comparativa entre as propostas apresentadas.

12.5 Além disso, a adoção dessa metodologia contribui para a adequada estimativa do valor da contratação, evitando distorções que possam comprometer a competitividade ou dificultar a obtenção de propostas válidas, de modo a prevenir a frustração ou a ocorrência de licitação deserta.

12.6 Dessa forma, a variação de preços é considerada justificável e compatível com a natureza do objeto, especialmente em contratações relacionadas a serviços securitários, cujo cálculo de prêmio depende de fatores técnicos e internos de cada empresa do setor.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

14. DO REAJUSTE

14.1 O valor contratado poderá ser reajustado na forma do art. 24, § 7º da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

14.2 Considerando a natureza do objeto e a inexistência de índice setorial específico aplicável ao serviço de seguro veicular, o reajuste do valor da apólice/contrato será realizado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.3 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, podendo ocorrer a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

14.4 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior deverá apresentar a indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

14.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

14.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

14.7 A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

15. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação do objeto contratado, uma vez que a execução do serviço de seguro de veículo depende de autorização regulatória específica (SUSEP) e da responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor global do prêmio anual de seguro ofertado.

16.2 As propostas deverão contemplar todas as coberturas obrigatórias e adicionais previstas no Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas.

16.3 Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios previstos nos art. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;

17.2 A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;

17.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;

17.4 Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;

17.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

17.6 Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Gestora | 080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Unidade Orçamentária | 08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| Função: | 03 – Essencial à Justiça |
| Subfunção: | 092 - Representação Judicial e Extrajudicial |
| Programa: | 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais |
| Ação: | 2656 – Assistência Jurídica Gratuita |
| Subação: | 023626 - Conservação e Manutenção |
| Programa de Trabalho: | 03.092.0623.2656.023626 |

São Luís-MA, em 09 de outubro de 2025.

José Augusto Silva Júnior
Chefe da Divisão de Logística
Supervisão de Logística e Serviços - SLS/DPEMA



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente, em 09/10/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270760** e o código CRC **3C50AC87**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

| | |
|--|---|
| Número do Processo | 0004099.110000937.0.2025 |
| Tipo: | Pregão |
| Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.): | DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente |
| Responsável pela Elaboração: | Catarina Pinheiro Silva |
| E-mail: | servtransp@ma.def.br |
| Órgão: | Defensoria Pública do Estado do Maranhão |
| UASG: | 453747 |

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente ao **Objeto da Contratação**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente**.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem nos últimos anos dando passos significativos em sua expansão, com a inauguração de novos núcleos no Estado e a aquisição de unidades móveis capazes de chegar às comunidades que mais necessitam de atenção.

Notadamente, no Maranhão, local de circulação dos referidos veículos, as rodovias possuem tráfegos intensos, ficando desta forma, vulneráveis à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e Micro ônibus adaptados como

UNIDADES MÓVEIS - constituídas de escritórios de atendimentos - a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer os veículos, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, referente ao exercício de 2025, atendendo ao disposto no art. 12 do Decreto nº 10.947/2022 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019. Encontra-se intrinsecamente relacionado à aquisição de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. A contratação do serviço de seguro veicular para as unidades móveis desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA está alinhada ao planejamento institucional, por se tratar de medida necessária à proteção patrimonial da frota e a continuidade dos serviços prestados pela Instituição.

2.3. A previsão no PCA visa assegurar a gestão eficiente e oportuna dos recursos orçamentários, garantindo que a contratação seja realizada de forma planejada, tempestiva e alinhada às diretrizes estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.4 O seguro veicular foi devidamente planejado como necessidade anual da Instituição, tendo em vista a importância da manutenção da cobertura securitária dos veículos oficiais, especialmente os destinados às atividades de atendimento móvel e deslocamento institucional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

3.2 A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (Cento e Vinte) meses.

3.3 A vigência do contrato terá início com a finalização processual e ativação da apólice.

3.4 Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois se trata de serviço comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo.

3.5 Nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6 Será exigida a apresentação de **registro ou autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, em conformidade com a legislação aplicável ao setor, como requisito indispensável para a contratação.

3.7 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas para operar seguros privados, Sociedades Anônimas ou Cooperativas, autorizadas, restringindo-se assim, a participação àquelas empresas que de fato poderão ofertar o referido serviço de seguro, ou seja, empresas de grande porte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Seguro para 02 veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

5.2 O levantamento de mercado foi realizado junto às operadoras de seguros veiculares e consulta aos órgãos oficiais de publicação de contratos. Contudo, se ressalta que a pesquisa de preços para a referida renovação de seguro veicular da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão apresenta limitações devido à especificidade dos veículos e das condições do seguro, cujos valores variam conforme características individuais da frota, perfil dos condutores, coberturas contratadas e índices de risco da região. Esses elementos variam de forma significativa, o que torna inviável a padronização de preços e dificulta a utilização de contratos firmados por outros órgãos como referência de pesquisa, visto que raramente existirão condições idênticas de frota, coberturas e perfis de risco.

5.3 A pesquisa não identificou ARPs disponíveis à Adesão.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133/2021, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 30127, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação igual à especificada no objeto, utilizando-se dessa maneira o critério de similaridade de robustez de veículos (micro-ônibus), proximidade de ano de fabricação/modelo, etc. Diante disso estimou-se o preço base da contratação através da média da pesquisa com empresas e portais.

| Nº | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO | VALOR |
|-------|---|------------|---------|----------------|------------|------------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 | R\$ 10.044,04 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 | R\$ 18.126,69 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.170,73 |

12.2 O Valor Estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.170,73** (vinte e oito mil cento e setenta reais e setenta e três centavos).

12.3 Durante a realização da pesquisa de preços, observou-se significativa variação entre os valores apresentados pelas empresas consultadas. Tal divergência decorre de diversos fatores característicos do

mercado de seguros, como a metodologia própria de cálculo de prêmios adotada por cada seguradora, a política de risco utilizada, o perfil do contratante, o tipo e valor dos veículos segurados, além das diferentes condições e coberturas oferecidas em cada proposta.

12.4 Considerando essas particularidades, optou-se por manter todos os valores obtidos na pesquisa, mesmo diante das discrepâncias observadas, uma vez que refletem a realidade do mercado e permitem à Administração formar um valor estimado mais condizente com o cenário atual. A manutenção dessas variações também assegura maior representatividade e transparência ao processo, reforçando que o valor de referência utilizado não se limita a uma média simples, mas resulta da análise qualitativa e comparativa entre as propostas apresentadas.

12.5 Além disso, a adoção dessa metodologia contribui para a adequada estimativa do valor da contratação, evitando distorções que possam comprometer a competitividade ou dificultar a obtenção de propostas válidas, de modo a prevenir a frustração ou a ocorrência de licitação deserta.

12.6 Dessa forma, a variação de preços é considerada justificável e compatível com a natureza do objeto, especialmente em contratações relacionadas a serviços securitários, cujo cálculo de prêmio depende de fatores técnicos e internos de cada empresa do setor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de Seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento) cujas características estão descritas abaixo:

| Nº | VEICULOS | MARCA | PLACAS | ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
|----|---|------------|---------|----------------|------------|
| 01 | VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL | VOLKSWAGEN | SND5G79 | 2024 | 2025 |
| 02 | B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL | VOLVO | SND5G73 | 2024 | 2025 |

7.2 Dos Riscos Cobertos: “SEGURÓ TOTAL”. A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem accidental;
 - b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
 - c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - d. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
 - e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
 - f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente, ou inundações, inclusive

nos casos de veículos guardados no subsolo;

g. Granizo, furacão ou terremotos;

h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;

k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.2.1 Exclui-se da presente cobertura, todos os equipamentos (computadores, frigobares, impressoras, micro-ondas, cafeteiras, bebedouros) assim como todos os móveis (cadeiras, mesas e baias).

7.3 COBERTURA DO SEGURO

a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;

b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada;

f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luís/MA;

f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de serviço de seguro veicular para cobertura integral da frota institucional, entende-se inviável o parcelamento do objeto.

8.2 O seguro é um serviço técnico especializado, cuja eficácia depende da cobertura uniforme e integrada de todos os veículos sob responsabilidade do órgão, de modo que o fracionamento em lotes distintos poderia acarretar dificuldade na gestão das apólices, divergência de condições contratuais, custos administrativos adicionais e riscos de lacunas na cobertura.

8.3 Além disso, o parcelamento por veículo ou grupo de veículos não se mostra economicamente vantajoso, uma vez que o tratamento unificado da frota tende a gerar melhores condições comerciais, maior poder de negociação e redução do custo global do prêmio, em razão da economia de escala.

8.4 Dessa forma, o objeto deve ser contratado de forma única, abrangendo todos os veículos contemplados, garantindo padronização da cobertura, controle centralizado e segurança jurídica no gerenciamento das apólices.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação resguardar o patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, contra eventos que possam causar prejuízos financeiros e humanos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação não promove impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro total de 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis (escritórios de atendimento), pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Catarina Pinheiro Silva

14.2. José Augusto Silva Júnior

São Luís–MA, em **09** de **outubro** de **2025**.

José Augusto Silva Júnior
Chefe da Divisão de Logística

Supervisão de Logística e Serviços - SLS



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Silva Júnior**, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente, em 09/10/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270697** e o código CRC **F8A8B453**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0004099.110000937.0.2025

Pregão Eletrônico

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa....., CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0004099.110000937.0.2025/DPE-MA, do Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1) O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro, para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DAS COBERTURAS

3.1.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

3.1.1.1 A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- a. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental;
- b. Quedas accidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- c. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- f. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g. Granizo, furacão ou terremotos;
- h. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- i. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos não indenizáveis pela seguradora”;
- k. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.2 Dos Valores Da Cobertura

- a. Cobertura casco: 100% tabela FIPE;
- b. Danos Materiais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- c. Danos Corporais - R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- d. Acidente Pessoal Passageiro - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), indenizações para motorista e passageiros em caso de acidentes que causem morte, invalidez (total ou parcial) e despesas médicas e suplementares;
- e. Dano Moral a Terceiro – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- f. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
 - f.1 A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
 - f.2 Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada;

- f.3 O transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
- f.4 O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- f.5 O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- f.6 O serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

3.2 DAS GARANTIAS ADICIONAIS A SEREM OFERECIDAS PELA SEGURADORA

3.2.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;

3.2.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;

3.2.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;

3.3. DO REGISTRO

3.3.1. A empresa a ser contratada (SEGURADORA) deverá apresentar Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.4. DO PREPOSTO

3.4.1. Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação do objeto contratado, uma vez que a execução do serviço de seguro de veículo depende de autorização regulatória específica (SUSEP) e da responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A cobertura securitária será executada através da emissão da Apólice de Seguros vinculada ao contrato, que deverá conter todas as exigências definidas no Termo de Referência e neste contrato.

4.2. 5.2 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, para casos de acréscimos de novas coberturas nos veículos já inseridos na Apólice/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo a esta:

5.1.1. Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;

5.1.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho nº xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxxxx; Elemento de Despesa: xxxxxxx; e FR: xxxxxxxxxxxx..

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

8.2. A vigência do seguro terá início após assinatura do contrato, depois da finalização processual e emissão da apólice.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

9.2. Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA;

9.3. Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;

9.4. Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;

9.5. Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;

9.7. Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;

9.8. Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por Whats App;

9.10. Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;

9.11. Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;

9.12. Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

9.13. Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e Whats App.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;

10.2. Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;

10.3. Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;

10.4. Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;

10.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.6. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.7. Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços,

fixando prazo para sua correção;

10.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.

11.3. Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 12.1.

São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

b) Transferir a outrem o objeto da presente contratação, no todo ou em parte;

c) atraso injustificado na resposta referente a prorrogação contratual, caso haja o interesse da Administração;

d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

12.2.4.3. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 12.2.3).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. Rescisão contratual – nos casos previstos em lei (art. 79, I a VIII, e art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021),

garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo ocorrer por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, por interesse público ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A extinção contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

14.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

14.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

14.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

14.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do

Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor contratado poderá ser reajustado na forma do art. 24, § 7º da Lei nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

16.2. Considerando a natureza do objeto e a inexistência de índice setorial específico aplicável ao serviço de seguro veicular, o reajuste do valor da apólice/contrato será realizado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, podendo ocorrer a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

16.4. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior deverá apresentar a indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

16.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

16.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

16.7. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;

18.2. A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;

18.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização;

18.4. Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos;

18.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

18.6. Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0271769v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 09/10/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271769** e o código CRC **94A03F81**.

| MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS | | | | | | |
|----------------------------|---|---|--|--------------------------------------|---|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | RISCOS | AÇÕES PREVENTIVAS | RESPONSÁVEL | INDICADOR DE DESEMPENHO | PERIODICIDADE |
| RISCOS INTERNOS | Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR | Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência | Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado. | SETOR SOLICITANTE | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedita de contratar com a Administração | Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão. | Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda. | SETOR SOLICITANTE | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA | Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA | Consulta prévia do enquadramento da despesa | ASPLAN | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Publicação/Divulgação do Edital | Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada) | Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais | CPC | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Validação do Contrato | Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais | Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto | ASPLAN / 2º SUB | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Publicação do Contrato | Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE. | Verificação de publicação dentro do prazo legal | ASSEJUR / ASPLAN | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| | Gestor e Fiscal do Contrato | Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais. | SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL | Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% | 03 meses |
| RISCOS EXTERNOS | Orcamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA | Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos | Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais. | DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN | | |
| | Orcamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos | Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais. | DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN | | |
| | Falha na entrega dos serviços contratados | Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital | Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo | GESTOR / FISCAL | | |
| | Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado | Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços | Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas | GESTOR / FISCAL | | |
| | Não conformidade com leis trabalhistas | Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas | Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas. | GESTOR / FISCAL | | |
| | Acesso não autorizado a informações sensíveis | Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional | Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão. | GESTOR / FISCAL | | |
| | Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato. | Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho. | Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada. | GESTOR / FISCAL | | |

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º : 0004099.110000937.0.2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

| INDICADOR 01 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | COBERTURA DOS RISCOS |
| Finalidade | Garantir que a apólice de seguro cubra todos os riscos previstos no contrato, incluindo roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza outros eventos especificados. |
| Metas a Cumprir | 100% de conformidade da apólice com os riscos cobertos no contrato. |
| | Revisão e atualização da apólice conforme novas necessidades ou riscos identificados. |
| Forma de Medição | Análise documental da apólice e relatório comparativo com os riscos previstos no contrato. |
| Periodicidade da verificação | Anualmente ou sempre que houver mudanças no bem segurado. |
| Início de Vigência | A partir da assinatura do contrato e emissão da apólice. |
| Sanções Contratuais | Conforme previsto em contrato |

| INDICADOR 02 | |
|------------------------------|--|
| ITEM | TEMPO DE AÇÃO NAMENTO DA ASSISTÊNCIA |
| Finalidade | Assegurar que a seguradora preste assistência rápida e eficiente em caso de sinistros, reduzindo prejuízos operacionais. |
| Meta a Cumprir | Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível em território nacional |
| Forma de Medição | Monitoramento do tempo de resposta e análise dos registros de atendimento. |
| Periodicidade da verificação | A cada sinistro ocorrido. |
| Início de Vigência | A partir da data de início da cobertura. |
| Sanções Contratuais | Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, aplicação de multa conforme previsto em contrato |

| INDICADOR 03 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS |
| Finalidade | Monitorar a execução integral do contrato |
| Meta a Cumprir | 100% de cumprimento das cláusulas contratuais |
| Forma de Medição | Relatórios de fiscalização contratual |
| Periodicidade da verificação | Semestral |
| Início de Vigência | a partir da assinatura do contrato |
| Sanções Contratuais | Conforme previsto em contrato |

| INDICADOR 04 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | TEMPO MÉDIO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS |
| Finalidade | Medir a celeridade no processamento de indenizações |
| Meta a Cumprir | 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação. |
| Forma de Medição | Relatórios da seguradora |
| Periodicidade da verificação | Sempre que ocorrer sinistro |
| Início de Vigência | Vigência da apólice |
| Sanções Contratuais | Penaliadde contatual |

| INDICADOR 05 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | PROCESSAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE SINISTRO |
| Finalidade | Reducir a burocracia e garantir que a seguradora processe a documentação de sinistros sem atrasos excessivos. |
| Meta a Cumprir | Redução de pedidos de complementação documental para menos de 10% dos casos. |
| Forma de Medição | Análise de prazos para validação e número de pedidos de complementação documental. |
| Periodicidade da verificação | A cada sinistro registrado. |
| Início de Vigência | A partir da primeira solicitação de sinistro. |
| Sanções Contratuais | Conforme previsto em contrato |

| INDICADOR 06 | |
|------------------------------|---|
| ITEM | ATENDIMENTO AO CLIENTE |
| Finalidade | Avaliar a satisfação da instituição com o serviço prestado pela seguradora, garantindo atendimento eficiente e cordial. |
| Meta a Cumprir | Obter índice de satisfação de no mínimo 85% em pesquisas de avaliação do atendimento. |
| Forma de Medição | Aplicação de pesquisas de satisfação e análise de registros de reclamações. |
| Periodicidade da verificação | Trimestralmente. |
| Início de Vigência | A partir do primeiro atendimento realizado pela seguradora. |
| Sanções Contratuais | Conforme previsto em contrato |



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-DPE-MA (UASG 453747)

Proc. SEI nº 0004099.110000943.0.2025. Objeto: contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: 29/10/2025, às 09:30h (nove horas e trinta minutos)**, horário de Brasília-DF. Local: Site Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo endereço: cpdpe@ma.def.br, ou na sala da Comissão Permanente de Contratação, na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://pnpc.gov.br/app/editais> e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>. São Luís, 10/10/2025. Anunciação de M. C. Barbosa - Comissão Permanente de Contratação – DPEMA.



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/10/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271987** e o código CRC **1582A567**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DELIBERAÇÃO

OFÍCIO N.º: 111/2025 - CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-DPE-MA (UASG 453747).

Cordiais saudações,

São Luís, 10 de outubro de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0271988v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/10/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271988** e o código CRC **C435EEC8**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Seguro Automotivo

Descrição Detalhada: VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.044,04

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Grupo: G1

2 - Seguro Automotivo

Descrição Detalhada: B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.126,69

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

| Grupo 1 | | | |
|------------|-------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1 | Seguro Automotivo | 1 | UNIDADE |
| 2 | Seguro Automotivo | 1 | UNIDADE |

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade Ambiente: PRODUCAS Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/10/2025 10:50:25

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/10/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|--|---|----------------|---------------------|-----------------|
| Órgão | UASG Responsável | | | |
| 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO | 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão | 90032/2025 | Tradicional | Eletrônico | Aberto |
| Lei | Critério de Julgamento | | | |
| Lei nº 14.133/2021 | Menor Preço/Maior Desconto | | | |
| Tipo de Objeto | Serviços Comuns | | | |
| Nº do Processo | 0004099.11000093: | | | |
| Quantidade de Itens | 2 | | | |
| Objeto | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 30127), para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas | | | |
| Data da Divulgação | 14/10/2025 | | | |
| Data da Disponibilidade do Edital | Data/Hora da Abertura da Licitação | | | |
| A partir de 14/10/2025 às 08:00 | Em 29/10/2025 às 09:30 | | | |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90032/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/10/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000071/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 30127), para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas

Informação complementar:

A licitação será realizada em grupo/lote único, formados por 02 itens, conforme indicado no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer obrigatoriamente proposta para todos os itens que o compõem. O procedimento será de AMPLA CONCORRÊNCIA. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900322025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.170,73

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Seguro Automotivo | 1 | R\$ 10.044,04 | R\$ 10.044,04 |
| 2 | Seguro Automotivo | 1 | R\$ 18.126,69 | R\$ 18.126,69 |

Exibir: |

1-2 de 2 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início

X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 00820295000142

Id Procedimento PE90032/2025DPEMA

ID da
Contratação 00820295000142-1-000071/2025

Pncp
Número do
Procedimento 90032

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento PE

Número do
Processo 0004099.110000937.0

Ano do
Processo 2025

Data Publicação 14/10/2025

Fundamentação Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Critério 1

Finalidade 4

Sistema Pregão WWW.COMPRAS.GOV.BR

Regime
Execução 5

Objeto Contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

CPF da
Autoridade 05211971477

Data Sessão 29/10/2025

Sigiloso N

Valor Estimado 28170.73

Instrumento
Convocatório [DOWNLOAD](#)

[FECHAR](#)

de abr
2021

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-DPE/MA



Título.:

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90032/2025-DPEMA

Descrição.:

contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Arquivo.:

[AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90032/2025-DPEMA](#)

Publicado em: 14/10/2025

Protocolo: 202510140935262980

Impresso em: 14/10/2025 09:35:26

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone/Fax: 3231-0958 / 3221-6110 / 3221-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

São Luís, terça-feira, 14 de outubro de 2025

OPERAÇÃO ROLEZINHO

24 motos apreendidas e bares interditados

O objetivo é combater a poluição sonora e coibir a adulteração dos veículos automotores. As fiscalizações foram realizadas em várias localidades

A Operação Rolezinho realizou mais uma etapa de fiscalização na noite deste domingo, 12 de outubro, em São Luís. Foram apreendidas 24 motocicletas e três bares foram interditados. As atividades fazem parte do projeto Ações Integradas de Segurança Pública, idealizado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

O objetivo é combater a poluição sonora e coibir a adulteração dos veículos automotores. As fiscalizações foram realizadas nas proximidades do terminal de integração, no Centro, e também na região da Península, no bairro Ponta d'Areia.

A operação contou com representantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), Instituto de Criminalística (ICRIM) e MPMA.

Na península, a Associação de Moradores denunciou o excesso de ruído nos bares, que funcionavam como casas noturnas e promoviam eventos clandestinos com grande número de

pessoas. Segundo os moradores, o som alto causava transtornos à saúde física e mental da população e prejudicava a convivência comunitária.

Foram apreendidas motocicletas com indícios de adulteração nos sistemas identificadores e no sistema de escapamento.

Nos bares, a equipe da Operação Rolezinho constatou a ausência de licenças de funcionamento, além da falta de saídas de emergência e extintores de incêndio.

De acordo com o titular da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de São Luís, Cláudio Guimarães, as irregularidades desrespeitam o Código Penal, a Lei de Contravenções Penais e a Lei de Crimes Ambientais. Os responsáveis foram conduzidos à Delegacia de Costumes e Diversões, e os estabelecimentos foram interditados.

Durante as abordagens, um indivíduo beneficiado pela saída temporária que não retornou ao sistema prisional foi identificado e preso. Ele agora permanece à disposição da Justiça.





Na península, a Associação de Moradores denunciou o excesso de ruído nos bares, que funcionavam como casas noturnas e promoviam eventos clandestinos com grande número de

PARQUE VITÓRIA

SES descarta suspeita de intoxicação por metanol

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) informou no último domingo (12) que, até o momento, não há registros confirmados ou suspeitos de intoxicação por metanol no Maranhão. A nota foi divulgada após a entrada de um paciente na UPA do Parque Vitória, em São Luís, levantando inicialmente a possibilidade de contaminação.

De acordo com a SES, o paciente permanece em avaliação, mas não apresenta quadro clínico compatível

com intoxicação por metanol, podendo o caso estar relacionado a outro tipo de agente tóxico. A definição do diagnóstico dependerá dos exames laboratoriais, que ainda estão em análise.

A secretaria reforçou a orientação à população para que evite o consumo de bebidas alcoólicas sem procedência ou sem registro sanitário, devido ao risco de conter substâncias adulteradas e potencialmente fatais.

A SES também informou que um

primeiro paciente, transferido do município de Monção para o Hospital Carlos Macieira (HCM), continua sob investigação clínica. O homem realiza exames complementares e recebe acompanhamento médico especializado.

Até o momento, nenhuma das ocorrências foi confirmada como intoxicação por metanol. A secretaria afirmou que novas atualizações serão divulgadas após a conclusão dos laudos laboratoriais.

AVISO DE CREDENCIAMENTO



O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional no Maranhão comunica aos interessados a publicação do 1º Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento no 07/2025, da Atividade Turismo Social do Sesc no Maranhão, que receberá inscrições para a concessão de vagas gratuitas no Projeto Descobrindo o Brasil com o Sesc 2025, Turismo Social / Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), conforme previsão de pacote turístico para o ano de 2025, no período de 15 a 18 de outubro de 2025, na Unidade Sesc Turismo, situada à Av. São Carlos, s/n - Olho d'água, São Luís - MA, 65066-620, e na Unidade Sesc Deodoro, situada à Av. Sílvio Maia, 164 - Centro, São Luís - MA, 65020-570, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, por ordem de chegada, até o preenchimento das 30 (trinta) vagas disponíveis, conforme informado no Edital. O credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editais.

São Luís, 13 de outubro de 2025.
Rutineia Amaral Monteiro
Direção Regional do Sesc do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos impressos para atender as demandas das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.
1. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.
2. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 13/10/2025, às 08h00min, ao dia 30/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/10/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), no <https://www.gov.br/compras/>, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpc.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de outubro de 2025.
EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025 A prefeitura municipal de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo Administrativo nº 4567/2025 – SEMUS, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos com Manutenção para as Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA) e Unidade de Suporte Básico de Vida (USB), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência DA SESSÃO: 29/10/2025. HORÁRIO: 10 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitapacodolumiarama.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Central de Compras Públicas – CCP, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13, S/N, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, CEP: 65.130-000, ou pelo e-mail: cplicitacao2025@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Paço do Lumiar-MA/Portal: <https://pacodolumiar.ma.gov.br>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://licitapacodolumiarama.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/CTCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCp). Paço do Lumiar - MA, 13 de outubro de 2025. HERBERT M DOS S B SILVA - Pregoeiro.

A EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO, inscrita no CNPJ N° 06.272.793/0001-84, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Única, referente a Implantação da Linha de Distribuição Olho D'Água - Vila Fialho 69 kV localizada em São Luís/MA.



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º e 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infrafixados, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Pinheiro-MA, Bairro Molho Pedrinha dos Fugujas, Rua Projeta, nº 10, Lt. 03, Casa nº 01, Bairro Molho Pedrinha (B. Principal). Casas nº 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 79

rário de Brasília-DF. Local de Realização: www.llicitacoes-e.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br. Licitação nº { 1080855}. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borbo- rema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou thyago.csl.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de outubro de 2025. Thyago Monte Souza. Agente de Licitação da CL/EMSERH. Matrícula nº 12.481.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90049/2025. Processo nº 47730/2025. Objeto: Contratação de empresa por Registro de Preços para o FORNECIMENTO CONTÍNUO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de higiene pessoal e materiais pedagógicos; Abertura: 24/10/2025, às 10:00 horas (horário de Brasília); Local: www.gov.br/compras/pt-br/; Informações: Coordenadoria de Licitação, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fones: 98 2055 2419 / 2420. São Luís, 10 de outubro de 2025. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 90.050/2025. Processo nº 33.487/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado, que envolvem a formulação de 2.430 questões objetivas e o procedimento de heteroidentificação; Abertura: 31/10/2025 às 10:00h (horário de Brasília); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; Informações: Coordenadoria de Licitação, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 2055-2420/2419. São Luís/MA, 10 de outubro de 2025. Kátia Araujo Gonçalves; TJMA (Uasg 925125).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais personalizados, para atender as demandas institucionais da DPEMA. A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais homologou o resultado da licitação em 10/10/2025, a favor da empresa: D. F. A. BESSERRA LTDA, CNPJ: 18.296.289/0001-01, no valor global de R\$ 187.000,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA. Anúncio de M. C. Barbosa - CPC-DPEMA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025-DPE-MA (UASG 453747). Proc. SEI nº 0004099.110000 943. 0.2025. Objeto: contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. Data Abertura: 29/10/2025, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF. Local: Site Portal de compras do Governo Federal: www.compras-governamentais.gov.br. Informações pelo endereço: cpldpe@ma.def.br, ou na sala da Comissão Permanente de Contratação, na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>. São Luís, 10/10/2025. Anúncio de M. C. Barbosa - Comissão Permanente de Contratação - DPEMA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE CONTINUIDADE. CONCORRÊNCIA N° 001/2024-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2676/2024-AL. Assunto: Continuidade da Concorrência nº 001/2024 – Quarta Sessão (23.5). Objeto: Contratação de 03 (três) agências de publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. A **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, convoca as licitantes a participarem da quarta sessão pública do Edital da Concorrência Pública nº 001/2024, nos termos do item 23.5 do Edital. A referida sessão será realizada no dia **15 de outubro de 2025**, às **09h30**, no **Auditório Gervásio Santos (Plenário)**, localizado no hall principal da Assembleia Legislativa. São Luís, 10 de outubro de 2025. **Wanessa Maria Santos Viana**. Presidente da CPL/ALEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO. LRE ELETRÔNICA N° 005/2025 – EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, torna público que realizará a LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 005/2025 – EMAP, no modo de disputa, FECHADO, pelo critério de julgamento MAIOR DESCONTO, orçamento estimado em R\$ 464.673,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) no dia 07/11/2025, às 09:30 horas, Horário de Brasília, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sitio www.llicitacoes-e.com.br, cujo objeto é contratação de empresa especializada para levantamento de campo, execução de sondagem e desenvolvimento de estudos e projetos conceituais, básicos e executivos de galpão alfandegado para a receita federal, localizado na área primária do Porto Do Itaqui, em São Luís - Ma. de acordo com o constante no **Processo Administrativo n.º 1632/2025 – EMAP, de 20/05/2025, e especificações do Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP (2022), pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.llicitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, mediante solicitação pelo e-mail: csl@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fones: (98) 3216-6533/3216-6532 e 3216-6028. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras e ou notificação direta através de ofício ou e-mail. Telefones: (98) 3216-6532 e 3216-6533. São Luís/MA, 10 de outubro de 2025. Ciane Sozinho de Souza. Gerente de Compras e Contratos.**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE ADIAMENTO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 033/2025 – PRL/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 2024.120206.20624– CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA torna público que a data de abertura da Licitação Eletrônica em epígrafe, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze)



Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

ESCLARECIMENTO - 428309 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO - PE 90032/2025

1 mensagem

Laura Cordeiro - Licitações <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

Para: cpldpe@ma.def.br

20 de outubro de 2025 às 15:45

Prezados, bom dia/boa tarde!

Por parte da Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob número 61.074.175/0001-38, há interesse na participação do **Processo Licitatório em título**.

Deste modo, segue questionamentos:

1) Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para os ônibus **ITENS 1 e 2**. Esses itens não possuem valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de **VALOR DETERMINADO** para a cobertura do casco. Desta forma, favor informar os valores determinados para as coberturas de casco dos mesmos. Lembrando que para a indenização e cobertura securitária, o órgão não sofrerá nenhum prejuízo pois a contratação na modalidade Valor Determinado é mais vantajosa. Os valores dos ônibus não irão sofrer depreciação no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% FIPE, que sofrem depreciação mensal, e ainda, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo.

Além disso, solicitamos que informem a quantidade de lugares dos mesmos.

2) Sobre a solicitação de guincho 2.000km/ilimitada, alertamos a utilização de no máximo 3 vezes por veículo, durante a vigência do seguro. Estão de acordo?

3) Sobre a solicitação do edital "troca de pneus" – A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular. Está certa nossa interpretação?

Atenciosamente,

Laura Cordeiro

(54) 3223-4200 | (54) 99711-4133

www.gnpseguros.com.br





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E CONSUMO CONSCIENTE

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025**, **Contratação de Seguro de Unidades Móveis**,

Em atenção ao **Pedido de Esclarecimento nº 01 - PE Nº 90032/2025**, encaminha-se para conhecimento e manifestação.

São Luís - MA, em**20 de outubro de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0276557v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 20/10/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0276557** e o código CRC **34F4477C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

À CPL,

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis e os questionamentos feitos pela Corretora GNP / Seguradora Mapfre, segue as respostas:**

1) Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para os ônibus ITENS 1 e 2. Esses itens não possuem valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco. Desta forma, favor informar os valores determinados para as coberturas de casco dos mesmos. Lembrando que para a indenização e cobertura securitária, o órgão não sofrerá nenhum prejuízo pois a contratação na modalidade Valor Determinado é mais vantajosa. Os valores dos ônibus não irão sofrer depreciação no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% FIPE, que sofrem depreciação mensal, e ainda, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo. Além disso, solicitamos que informem a quantidade de lugares dos mesmos.

- O valor referência a ser seguido é o valor de Nota Fiscal do Veículo, anexado aos autos do presente processo.

- Os veículos em pauta, são ônibus transformados em escritórios de atendimento ao público, chamados de UNIDADES MÓVEIS, não são ônibus que transportam passageiros, sendo assim, em trânsito apenas estará o motorista.

2) Sobre a solicitação de guincho 2.000km/ilimitada, alertamos a utilização de no máximo 3 vezes por veículo, durante a vigência do seguro. Estão de acordo?

- Sim

3) Sobre a solicitação do edital "troca de pneus" – A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular. Está certa nossa interpretação.

- A troca de pneus, a que se refere o Termo de Referência é o auxílio na substituição do pneu (furado ou avariado) pelo pneu do estepe, caso seja necessário.

São Luís - MA, em**21 de outubro de 2025**.

Pedro Augusto Soares Pereira
Divisão de Logística e Consumo Consciente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Soares Pereira, Assessor Junior**, em 21/10/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0276882** e o código CRC **A820C257**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico nº 90032/2025 – DPE/MA

Processo SEI nº 0004099.110000937.0.2025

OBJETO: Contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis da DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 01

A Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

1). Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para os ônibus ITENS 1 e 2. Esses itens não possuem valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco. Desta forma, favor informar os valores determinados para as coberturas de casco dos mesmos. Lembrando que para a indenização e cobertura securitária, o órgão não sofrerá nenhum prejuízo pois a contratação na modalidade Valor Determinado é mais vantajosa. Os valores dos ônibus não irão sofrer depreciação no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% FIPE, que sofrem depreciação mensal, e ainda, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo.

Além disso, solicitamos que informem a quantidade de lugares dos mesmos.

Resposta: O valor referência a ser seguido é o valor de Nota Fiscal do Veículo, anexado aos autos do presente processo.

Os veículos em pauta, são ônibus transformados em escritórios de atendimento ao público, chamados de UNIDADES MÓVEIS, não são ônibus que transportam passageiros, sendo assim, em trânsito apenas estará o motorista.

2). Sobre a solicitação de guincho 2.000km/ilimitada, alertamos a utilização de no máximo 3 vezes por veículo, durante a vigência do seguro. Estão de acordo?

Resposta: Sim

3). Sobre a solicitação do edital "troca de pneus" – A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular. Está certa nossa interpretação?

Resposta: A troca de pneus, a que se refere o Termo de Referência é o auxílio na substituição do pneu (furado ou avariado) pelo pneu do estepe, caso seja necessário.

Dessa forma, consideradas sanadas as dúvidas e devidamente esclarecidos os questionamentos, permanece inalterada a data da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, a realizar-se em 29/10/2025, às 9h30.

São Luís, 21 de outubro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0277239v1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 21/10/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0277239** e o código CRC **D3575FB4**.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.039

SÉRIE: 1

MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

AV PIAUI, 700 - LOJA S 236 - CENTRO, Timon, MA - CEP:
65630030

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.000.039

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2125 0603 0937 7600 2135 5500 1000 0000 3910 8350 6006

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250020108894 - 07/06/2025 18:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127776397

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
03.093.776/0021-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

| | | | | |
|---|--|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO- | | CNPJ/CPF 22.565.391/0001-24 | DATA DA EMISSÃO 07/06/2025 | |
| ENDERECO R DA ESTRELA, 421 - EDIF; | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65010-200 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/06/2025 |
| MUNICÍPIO Sao Luis | | FONE/FAX | UF MA | INSCRIÇÃO ESTADUAL 09:29 |

FATURA

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|---|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.254.121,75 | VALOR DO ICMS 288.448,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS ST 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.403.913,66 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--------------|--------------------------------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDERECO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------|--|----------|-----|------|-------|--------|--------------------|--------------|--------------|------------|----------|------------|-----------|
| 220687 | ONIBUS RODOVIARIO VOLVO B380R 4X2 ANO 2024 ANO MODELO 2025 CHASSI 9BVU3W528SE393221 MOTOR D13*8116865*K7*E Veículo tipo Ônibus rodoviário. Unidade Móvel adaptada,0KM,Cor Branca. Demais itens e equipamentos de segurança de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024-CPC/DPEMA,Processo nº 0003267.110000938.0.2024,ARP nº 019/2024-DPE/MA,Contrato nº 070/2024,Nota de Empenho Nº 2024NE000116,Ordem de Fornecimento Nº 25.OF0116/2024/DMP. | 87021000 | 020 | 5102 | UN | 1,0000 | 2.403.913,66 00 | 2.403.913,66 | 1.254.121,75 | 288.448,00 | | 23,00 | |

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ag: 474-X - CC: 11.898-2.LOCAL DE ENTREGA:Av.Junior Coimbra,s/n- Bairro: Jardim Renascença II,CEP: 65075-696-São Luís/MA.

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 110958 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

| | |
|--|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OPTANTE LUCRO REAL - Base legal: Base reduzida de acordo com Artigo 1º e Anexo I do Decreto Nº 20.498/2004 - IMPOSTO RETIDO CONFORME Lei 9.430/96 disciplinada pela IN RFB 1.234 de 2.012, com as alterações efetuadas pela IN RFB 2.145 da Receita Federal do Brasil - R\$ 2.403.913,66 X 1,2% = R\$ 28.846,96 RETIDO. VALOR A PAGAR DA NOTA FISCAL: R\$ 2.375.066,69 - (MOBILE /111) - CARACTERÍSTICAS DE ACESSIBILIDADE:R) DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL - Dados para pago: BB Brasil | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.038

SÉRIE: 1

MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

AV PIAUI, 700 - LOJA S 236 - CENTRO, Timon, MA - CEP:
65630030

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.000.038**SÉRIE: 1****Página 1 de 1**

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2125 0603 0937 7600 2135 5500 1000 0000 3810 8350 6009

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250020108893 - 07/06/2025 18:18INSCRIÇÃO ESTADUAL
127776397

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
03.093.776/0021-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

| | | | | |
|---|--|--------------------------------|-------------------------------|--|
| NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO- | | CNPJ/CPF 22.565.391/0001-24 | DATA DA EMISSÃO 07/06/2025 | |
| ENDERECO R DA ESTRELA, 421 - EDIF; | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65010-200 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/06/2025 |
| MUNICÍPIO Sao Luis | | FONE/FAX | UF MA | INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:08 |

FATURA

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 659.950,50 | VALOR DO ICMS 151.788,62 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS ST 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.265.000,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--------------|--------------------------------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDERECO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---------|--|----------|-----|------|-------|--------|--------------|--------------|------------|------------|----------|------------|-----------|
| 1793627 | VOLKSWAGEN VW 9.180 ANO 2024 ANO MODELO 2025 CHASSI 953AD6TF3SR028588 MOTOR 36844773 Veiculo tipo Micro-ônibus - Unidade Móvel adaptada,0KM,Cor Branca. Demais itens e equipamentos de segurança de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024-CPC/DPEMA,Processo nº 0003267.110000938.0.2024,ARP nº 019/2024-DPE/MA,Contrato nº 070/2024,Nota de Empenho Nº 2024NE000116,Ordem de Fornecimento Nº 25.OF0116/2024/DMP. | 87021000 | 020 | 5102 | UN | 1,0000 | 1.265.000,00 | 1.265.000,00 | 659.950,50 | 151.788,62 | | 23,00 | |

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

irro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696-São Luís/MA.

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 110958 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

| | |
|--|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| OPTANTE LUCRO REAL - Base legal: Base reduzida de acordo com Artigo 1º e Anexo I do Decreto Nº 20.498/2004 - IMPOSTO RETIDO CONFORME Lei 9.430/96 disciplinada pela IN RFB 1.234 de 2.012, com as alterações efetuadas pela IN RFB 2.145 da Receita Federal do Brasil - R\$ 1.265.000,00 X 1,2% = R\$ 15.180,00 RETIDO. VALOR A PAGAR DA NOTA FISCAL: R\$ 1.249.820 - (MOBILE /111) - - Dados para pago: BB Brasil - Ag: 474-X - CC: 11.898-2.LOCAL DE ENTREGA:Av.Junior Coimbra,s/n- Ba | |



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90032/2025

| | | | |
|-----------------------------|---|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | MA |
| Objeto da compra: | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 30127), para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas | | |
| Entrega de propostas: | De 14/10/2025 às 08:00 até 29/10/2025 às 09:30 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 29/10/2025 às 09:30 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 29/10/2025 às 09:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:31:16 | Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lilian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:31:31 | O objeto desta licitação é Contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:31:47 | Por favor, enviem seus lances com responsabilidade. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:50:23 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 29/10/2025 às 12:07:35 | Senhores Licitantes, informamos que a sessão será suspensa para o horário de almoço e retomada às 14h00. |
| Sistema | 29/10/2025 às 13:55:01 | Boa tarde, Srs. Licitantes. |
| Sistema | 29/10/2025 às 13:55:20 | Retomamos a sessão neste momento. |
| Sistema | 29/10/2025 às 13:57:01 | A empresa Porto Seguro será desclassificada pelo não envio dos anexos solicitados. Solicitamos, por gentileza, que acompanhem o procedimento. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 29/10/2025 às 09:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 29/10/2025 às 09:50:23 | Início da etapa de julgamento de propostas |

29/10/2025 14:36

1 de 5

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 28.170,7300 (total)
 Situação: Fracassado

Fracassado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|--------------------------------|--------------------------|
| 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP | R\$ 28.170,7300 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 28.170,7300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF | R\$ 28.705,5039 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 28.705,5039 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

Mensagens do chat do Grupo G1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Sistema | 29/10/2025 às 09:30:00 | A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:35:00 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:45:01 | O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. |
| Sistema para o participante 37.145.431/0001-56 | 29/10/2025 às 09:45:01 | Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, CPF/CNPJ 37.145.431/0001-56, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:50:01 do dia 29/10/2025. Acesse a Sala de Disputa. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:50:02 | O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:50:01 de 29/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, CPF/CNPJ 37.145.431/0001-56. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:50:02 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 09:51:05 | Bom dia, Sr. Licitante. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 09:51:18 | A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor? |
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 09:51:35 | A empresa tem 10 minutos para responder. |
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 10:03:46 | Sr. Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor ofertado. Bem como a documentação de habilitação.. |
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 12:04:00 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:00 de 29/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. |
| Sistema para o participante 37.145.431/0001-56 | 29/10/2025 às 13:58:14 | Boa tarde, Sr. Licitante. |
| Sistema para o participante 37.145.431/0001-56 | 29/10/2025 às 13:58:45 | A empresa tem interesse em negociar o valor ofertado de R\$ 28.705,5039 para o valor estimado de R\$ 28.170,73? |
| Sistema para o participante 37.145.431/0001-56 | 29/10/2025 às 13:59:07 | A empresa tem 15 minutos para responder. |
| Sistema | 29/10/2025 às 14:18:18 | O item G1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso". |
| Sistema | 29/10/2025 às 14:18:18 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/10/2025 14:28:18. |

Eventos do Grupo G1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 29/10/2025 às 09:35:00 | Item aberto para lances. |
| 29/10/2025 às 09:45:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 29/10/2025 às 09:45:01 | Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance. |
| 29/10/2025 às 09:50:02 | O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:50:01 de 29/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, CPF/CNPJ: 37.145.431/0001-56. |
| 29/10/2025 às 09:50:02 | Item encerrado para lances. |
| 29/10/2025 às 10:03:46 | Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor ofertado. Bem como a documentação de habilitação.. |
| 29/10/2025 às 13:57:37 | Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28.170,7300. Motivo: A empresa não enviou os anexos solicitados, conforme previsto no Edital.. |
| 29/10/2025 às 14:18:18 | Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, CNPJ 37.145.431/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28.705,5039. Motivo: A empresa apresentou proposta com valor acima do estimado e, instada a negociar, não respondeu.. |
| 29/10/2025 às 14:18:18 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 29/10/2025 às 14:36:51 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

29/10/2025 14:36

3 de 5

Item 1 do Grupo G1 - Seguro Automotivo

VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL

| | | | |
|--------------------------|-------------|-----------------|----------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 10.044,0400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 10.044,0400 (total) |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | Situação: | Fracassado |

Fracassado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|--------------------------|
| 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP | R\$ 10.044,0400 (unitário) R\$ 10.044,0400 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 10.044,0400 (unitário) R\$ 10.044,0400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF | R\$ 10.183,6521 (unitário) R\$ 10.183,6521 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 10.183,6521 (unitário) R\$ 10.183,6521 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Seguro Automotivo

B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL

| | | | |
|--------------------------|-------------|-----------------|----------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 18.126,6900 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 18.126,6900 (total) |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | Situação: | Fracassado |

Fracassado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|------------|----------------|----------|
| | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|---|-----------------------------|
| 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP | R\$ 18.126,6900 (unitário) R\$ 18.126,6900 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 18.126,6900 (unitário) R\$ 18.126,6900 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF | R\$ 18.521,8518 (unitário) R\$ 18.521,8518 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 18.521,8518 (unitário) R\$ 18.521,8518 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0004099.110000937.0.2025-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-CPC/DPE/MA

OBJETO: Contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente processo licitatório, solicitado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente (DLCC), foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global. O processo administrativo foi devidamente aberto e instruído, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Assim, após análise de regularidade realizada pelo Controle Interno ID 0268873, foi autorizada a realização do certame pela Autoridade Superior ID 00269533.

A Comissão Permanente de Contratação, com fundamento nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência (IDs 0267074 e 0267086), solicitou, por meio do Despacho ID 0269557, a indicação expressa do critério de julgamento nos referidos documentos. Em atendimento à solicitação, o setor demandante elaborou e anexou novas versões do ETP e do TR (IDs 0270697 e 0270760). Na sequência, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico foi encaminhada à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, tendo sido aprovada conforme o Parecer nº 395/2025 – ID 02271547, ocasião em que também foi elaborada a minuta de Contrato (ID 0271769).

O Edital definitivo foi emitido pela Comissão Permanente de Contratação, ID 0271985, e em seguida, a licitação foi publicada no PNCP, divulgada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE (Sistema SINC-Contrata), Jornal de grande circulação local (O Imparcial), Site da transparência DPE (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), e no Diário Oficial do Estado - edição nº 188, publicação 14/10/2025, conforme IDs: 0272209, 0272207, 0272212, 0272196 e 0272214, evidenciando, assim, o cumprimento aos requisitos de publicidade e transparência do certame.

A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico, teve início no dia 29 de outubro de 2025 às 09:30 (horário de Brasília) no sistema Comprasnet conforme Termo de Julgamento/Ata da Sessão ID 0280560. Registra-se que participaram do procedimento licitatório 02 (duas) empresas.

Após a fase de lances, foi realizada a negociação sem êxito, seguida da convocação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, classificada em primeiro lugar, que foi desclassificada pelo não envio dos anexos solicitados, em conformidade com o Edital.

A empresa RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA., subsequente, não atendeu à convocação para negociação, pois sua proposta apresentava valor superior ao estimado, resultando na declaração da licitação FRACASSADA.

Transcorrido o prazo concedido para manifestação de intenção de interpor recurso, nenhuma empresa apresentou manifestação em recorrer quanto ao resultado declarado fracassado.

Cabe destacar que apenas duas empresas apresentaram propostas iniciais para o certame, não respondendo às interações da pregoeira durante a sessão, caracterizando abandono. Torna-se, portanto, fundamental realizar um estudo para identificar as causas do fracasso da licitação e adotar medidas corretivas a serem consideradas em futuras publicações.

Encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação e, posteriormente, devolvam-se a esta Comissão Permanente de Contratação, para encaminhamento à autoridade superior para conhecimento, adjudicação e homologação do procedimento.

São Luís, 29 de outubro de 2025

Anunciação de M C Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Hilton Rafael C. Costa

Pregoeiro

Lilian Ribeiro de S. Goulart

Pregoeira

Beatriz Jorge de Melo Martins

Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo S. Farias

Equipe de Apoio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0280567v4



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 29/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 29/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 29/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 29/10/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 29/10/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0280567** e o código CRC **6C49AD17**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Excelentíssimo Defensor Geral do Estado,

Após análise dos autos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, verificou-se que o processo seguiu os trâmites legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida formalização da demanda, pareceres jurídicos, análise de conformidade, autorização da Autoridade Superior e ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

Entretanto, conforme registrado pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), apesar de duas empresas terem participado, a sessão pública restou fracassada devido à ausência de propostas adequadas e à falta de resposta dos licitantes convocados para negociação e envio de documentos de habilitação.

O art. 22 do ATO Nº 055-DPGE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, prevê três possibilidades para o gestor público em caso de procedimento fracassado, vejamos:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Diante do exposto, recomenda-se:

- 1) Avaliação da Estimativa de Preços – Reexaminar os valores estimados nas contratações, a fim de verificar se estão alinhados ao mercado e se podem estar influenciando a baixa adesão dos licitantes;
- 2) Revisão do Termo de Referência a fim de verificar se não apresenta cláusulas que estejam dificultando o recebimento das propostas para atender a pretensão contratual.

Por fim, considerando a necessidade da contratação e a inviabilidade da conclusão do certame atual, sugerimos que a Comissão Setor Solicitante avalie a reabertura do processo, buscando alternativas para evitar novo insucesso.

Encaminham-se os autos à consideração da Autoridade Superior para as providências que entender cabíveis.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) -
CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235
0280806v1



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, Chefe do
Departamento de Controle Interno, em 29/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código
verificador **0280806** e o código CRC **4F795FFE**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

GABINETE DA DEFENSORIA GERAL

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis,**

Diante do resultado fracassado do **Pregão Eletrônico nº 90032/2025-CPC/DPE/MA**, e considerando a análise de regularidade emitida pelo Controle Interno (Doc. nº 0280806), encaminhamos os autos do presente processo para **homologação** do certame pela autoridade superior.

Após, devolvam-se os autos a esta Comissão para o cumprimento dos trâmites de publicação do resultado e das demais providências cabíveis.

São Luís - MA, em 30 de outubro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0280978v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 31/10/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0280978** e o código CRC **57F85DDC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis,**

Informo a homologação do pregão e encaminho os autos para providências.

São Luís - MA, em **31 de outubro de 2025.**

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
Gabinete da Defensoria Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0281340v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 31/10/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281340** e o código CRC **3B1E7098**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90032/2025

Às 10:05 horas do dia 31 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0004099.110000937, Pregão nº 90032/2025.

| | | | |
|-----------------------------|---|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | MA |
| Objeto da compra: | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro (CATSER 30127), para 02 (dois) veículos do tipo ônibus e micro ônibus, adaptados como unidades móveis, pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas | | |
| Entrega de propostas: | De 14/10/2025 às 08:00 até 29/10/2025 às 09:30 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 29/10/2025 às 09:30 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 29/10/2025 às 09:30:00 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:31:16 | Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:31:31 | O objeto desta licitação é Contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:31:47 | Por favor, enviem seus lances com responsabilidade. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:50:23 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 29/10/2025 às 12:07:35 | Senhores Licitantes, informamos que a sessão será suspensa para o horário de almoço e retomada às 14h00. |
| Sistema | 29/10/2025 às 13:55:01 | Boa tarde, Srs. Licitantes. |
| Sistema | 29/10/2025 às 13:55:20 | Retomamos a sessão neste momento. |
| Sistema | 29/10/2025 às 13:57:01 | A empresa Porto Seguro será desclassificada pelo não envio dos anexos solicitados. Solicitamos, por gentileza, que acompanhem o procedimento. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|----------------------------|
| 29/10/2025 às 09:30:00 | Abertura da sessão pública |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 29/10/2025 às 09:50:23 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 28.170,7300 (total)
 Situação: Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|--------------------------------|--------------------------|
| 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP | R\$ 28.170,7300 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 28.170,7300 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |
| 37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF | R\$ 28.705,5039 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 28.705,5039 (total) | Valor negociado: Não Realizado | |

Mensagens do chat do Grupo G1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Sistema | 29/10/2025 às 09:30:00 | A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:35:00 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:45:01 | O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. |
| Sistema para o participante 37.145.431/0001-56 | 29/10/2025 às 09:45:01 | Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, CPF/CNPJ 37.145.431/0001-56, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:50:01 do dia 29/10/2025. Acesse a Sala de Disputa. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:50:02 | O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:50:01 de 29/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA, CPF/CNPJ 37.145.431/0001-56. |
| Sistema | 29/10/2025 às 09:50:02 | O item G1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 09:51:05 | Bom dia, Sr. Licitante. |
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 09:51:18 | A administração tem interesse em negociar. O seu último lance é o seu menor valor? |
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 09:51:35 | A empresa tem 10 minutos para responder. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 10:03:46 | Sr. Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor ofertado. Bem como a documentação de habilitação.. |
| Sistema para o participante 61.198.164/0001-60 | 29/10/2025 às 12:04:00 | O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:00 de 29/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. |
| Sistema para o participante 37.145.431/0001-56 | 29/10/2025 às 13:58:14 | Boa tarde, Sr. Licitante. |
| Sistema para o participante 37.145.431/0001-56 | 29/10/2025 às 13:58:45 | A empresa tem interesse em negociar o valor ofertado de R\$ 28.705,5039 para o valor estimado de R\$ 28.170,73? |
| Sistema para o participante 37.145.431/0001-56 | 29/10/2025 às 13:59:07 | A empresa tem 15 minutos para responder. |
| Sistema | 29/10/2025 às 14:18:18 | O item G1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso". |
| Sistema | 29/10/2025 às 14:18:18 | O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/10/2025 14:28:18. |

Eventos do Grupo G1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 29/10/2025 às 10:03:46 | Fornecedor PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 29/10/2025. Justificativa: A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor ofertado. Bem como a documentação de habilitação.. |
| 31/10/2025 às 10:05:10 | Item homologado. |

Item 1 do Grupo G1 - Seguro Automotivo

VW 9.180 - MICRO-ONIBUS - UNIDADE MÓVEL

| | | | |
|--------------------------|-------------|-----------------|----------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 10.044,0400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 10.044,0400 (total) |
| | | Situação: | Fracassado e Homologado |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Fracassado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|------------|----------------|----------|
|------------|----------------|----------|

| Fornecedor | | Valor ofertado | Situação |
|--|--------------------------------|---|-----------------------------|
| 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP | | R\$ 10.044,0400 (unitário) R\$ 10.044,0400 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 10.044,0400 (unitário) R\$ 10.044,0400 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 | |

| | | | |
|--|--------------------------------|---|-----------------------------|
| 37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF | | R\$ 10.183,6521 (unitário) R\$ 10.183,6521 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 10.183,6521 (unitário) R\$ 10.183,6521 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 | |

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Seguro Automotivo

B380R 4X2 - ONIBUS RODOVIÁRIO - UNIDADE MÓVEL

| | | | |
|--------------------------|-------------|-----------------|----------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 18.126,6900 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 18.126,6900 (total) |
| | | Situação: | Fracassado e Homologado |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |

Fracassado por CPF ***.838.***-*8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor | | Valor ofertado | Situação |
|--|--------------------------------|---|-----------------------------|
| 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP | | R\$ 18.126,6900 (unitário) R\$ 18.126,6900 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 18.126,6900 (unitário) R\$ 18.126,6900 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|--------------------------|
| 37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF | R\$ 18.521,8518 (unitário) R\$ 18.521,8518 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 18.521,8518 (unitário) R\$ 18.521,8518 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

29/10/2025 14:28:18



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-DPE/MA**

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, tendo por objeto a contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA. A licitação foi declarada fracassada, e após constatada a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Superior homologou o resultado em 31/10/2025. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas. São Luís – MA. Anunciação de M. C. Barbosa – CPC/DPE-MA.



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 31/10/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281405** e o código CRC **BAE84031**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 0120/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025-DPE/MA

Cordiais saudações,

São Luís - MA, em 31 de outubro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0281427v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 31/10/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281427** e o código CRC **E4B12022**.

[Manual do sistema](#)

[Página Inicial \(/diario\) / Gerenciar Protocolo](#)

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA
FARIAS

Controle de Protocolos

Cadastrar Protocolo

Gerenciar Protocolos

Dashboard

Autorizado



25103110504489

Nº Edição: 204
Data de Publicação: 04/11/2025
Data Sugerida: 04/11/2025
Data Solicitação: 31/10/2025 - 10:52
Solicitante: RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FARIAS
Organização: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO-DPE
Tipo: Normal

AVISOS
Assunto Validado
Caderno de Publicação: TERCEIROS

< 1 > Foram encontrados 1 assuntos.

Ações

- [Download do Ofício](#)
- [Solicitar alteração](#)
- [Cancelamento](#)

Histórico

- 31/10/2025 14:32 **Carlos Vitor Veloso Coêlho** Em análise
- 31/10/2025 14:32 **Carlos Vitor Veloso Coêlho** Autorizado
- 31/10/2025 14:32 **Carlos Vitor Veloso Coêlho** Autorizado
- 31/10/2025 14:32 **Carlos Vitor Veloso Coêlho** Em análise
- 31/10/2025 14:32 **Carlos Vitor Veloso Coêlho** Autorizado
- 31/10/2025 14:30 **Carlos Vitor Veloso Coêlho** Em análise
- 31/10/2025 10:52 **RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FARIAS** Enviado

< 1 > Foram encontrados 7 registros.

na forma da Lei nº. 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <https://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes?status=&type=ou> ou presencialmente na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail licitacao.sinfra@gmail.com. São Luís (MA), 31 de outubro de 2025. Vicente Diogo Soares Júnior. Presidente da CSL/SINFRA.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2025 - CSL/SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.530101.02438 – SINFRA. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA através de seu Agente de Contratação da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria nº. 001/2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO**, às **10:00min** do dia **16 de DEZEMBRO de 2025**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORAMENTOS FÍSICOS E OPERACIONAIS NA RODOVIA ESTADUAL MA-127, TRECHO: SÃO JOÃO DO SÓTER – SENADOR ALEXANDRE COSTA/GOVERNADOR EUGÉNIO BARROS, DENOMINADO LOTE**

2. de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, na forma da Lei nº. 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <https://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes?status=&type=ou> ou presencialmente na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail licitacao.sinfra@gmail.com. São Luís (MA), 31 de outubro de 2025. Vicente Diogo Soares Júnior. Presidente da CSL/SINFRA.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2025 - CSL/SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.530101.02439 – SINFRA. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA através de seu Agente de Contratação da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria nº. 001/2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO**, às **10:00min** do dia **16 de dezembro de 2025**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORAMENTOS FÍSICOS E OPERACIONAIS NA RODOVIA ESTADUAL MA-127, TRECHO: SÃO JOÃO DO SÓTER – SENADOR ALEXANDRE COSTA/GOVERNADOR EUGÉNIO BARROS, DENOMINADO LOTE**

3 na forma da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, de interesse da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou no auditório desta comissão de licitação, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Ed. Clodomir Millet, 1.º andar, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, cd, dvd ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo email licitacao.sinfra@gmail.com. São Luís (MA), 31 de outubro de 2025. Vicente Diogo Soares Júnior. Presidente da CSL/SINFRA.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2025 - CSL/SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.530101.04631 – SINFRA. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA através de seu Agente de Contratação da Comissão Setorial de Licitação, instituído pela Portaria nº. 001/2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO**, às **14:00min** do dia **16 de DEZEMBRO de 2025**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA ESTADUAL MA-040, TRECHO: ENTR. BR- 226 (TIMON) / ENTR. MA-040 (POV. BARRA DA ININGA) / MATÕES**. de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, na forma da Lei nº. 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <https://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes?status=&type=ou> ou presencialmente na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail licitacao.sinfra@gmail.com. São Luís (MA), 31 de outubro de 2025. Vicente Diogo Soares Júnior. Presidente da CSL/SINFRA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 90051/2025. Processo nº 61450/2024. Objeto: Contratação para prestação de serviços de pronto-socorro móvel (Atendimento Pré-Hospitalar - APH), em ambulâncias de Suporte Avançado de Vida – Tipo D; Justificativa: ajustes no Termo de Referência (exigências de qualificação técnica) e respectivo edital de licitação; Informações: Coordenadoria de Licitação, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fones: 98 2055 2419 / 2420. São Luís, 31 de outubro de 2025. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA (Uasg 925125).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, tendo por objeto a contratação de seguro para dois veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, adaptados como unidades móveis de atendimento, pertencentes à DPEMA. A licitação foi declarada fracassada, e após constatada a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Superior homologou o resultado em 31/10/2025. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas. São Luís – MA. Anúncio de M. C. Barbosa – CPC/DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 149/2025-CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.110215.16969-EMSERH. OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das áreas médico-hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Regional de Morros, Hospital Regional de Barreirinhas, Hospital Dr. José da Costa Almeida-Chapadinha e Hospital Regional Adélia Matos Fonseca-Itapecuru. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

 SINC - Sistema de Informações para Controle

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARANHÃO - CNPJ: 00820295000142
- EXERCÍCIO: 2025

GERENCIAR LAYOUTS

Resultado ▾

Filtro

X Resultado

Informação aceita

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| CNPJ Procedimento | 00820295000142 |
| Id Procedimento | PE90032/2025DPEMA |
| Tipo Resultado | 4 |
| Data Homologação | 31/10/2025 |
| CPf Autoridade | 05211971477 |
| Valor | 28170.73 |
| Procedimento de Contratação | Não tem Documentos |

FECHAR

◀ 1 2 3 4 5 ... 59 60 61 62 ▶

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2025



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis,**

Informamos que as exigências de publicidade e transparência do procedimento em epígrafe foram cumpridas, com a emissão e envio do **Extrato de Resultado do Pregão Eletrônico nº 90032/2025** ao Diário Oficial do Estado (DOE) e a divulgação no sistema **SINC-CONTRATA** do Tribunal de Contas do Estado. Destaca-se que as informações ao SINC-CONTRATA foram prontamente aceitas, conforme demonstra o layout anexo.

Assim, o processo ficará aberto nesta Comissão, até a publicação da edição do dia 04/11/2025 no DOE, para juntada aos autos do “Extrato de Resultado” e finalização do envio junto ao TCE-MA.

Ademais, considerando que o procedimento licitatório restou **fracassado**, ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso III, alínea “a”, prevê a possibilidade de **Dispensa de Licitação** nesses casos, desde que mantidas as condições preestabelecidas no edital e observadas as demais exigências legais, devendo o setor solicitante realizar diagnóstico da razão do fracasso, vide despacho DCI (0280806). Registra-se, ainda, a existência do **Ato nº 055/2024-DPGE**, que dispõe sobre as medidas cabíveis ao gestor público em hipóteses de procedimento licitatório fracassado, facultando a adoção da contratação direta, quando atendidos os requisitos legais.

Diante do exposto, **submetemos à análise e deliberação da autoridade superior** a decisão quanto à **realização da contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Ato nº 055/2024-DPGE ou repetição do procedimento licitatório.

São Luís - MA, em **31 de outubro de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 31/10/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281781** e o código CRC **7D96BE39**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Considerando o processo nº **0004099.110000937.0.2025, Contratação de Seguro de Unidades Móveis.**

Considerando o despacho nº 0281781 da Comissão Permanente de Contratação, e considerando a urgência na contratação manifestada pelo setor solicitante, encaminho para deliberação **análise e deliberação da autoridade superior** a decisão quanto à **realização da contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Ato nº 055/2024-DPGE ou repetição do procedimento licitatório.

São Luís - MA, em **03 de novembro de 2025.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0282366v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 03/11/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0282366** e o código CRC **153525A1**.